

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第13/2006號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 13/2006

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零五年十二月二十日通過的有關利比里亞局勢的第1647（2005）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年三月十七日發佈。

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1647 (2005), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 20 de Dezembro de 2005, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 17 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第1647（2005）號決議

RESOLUÇÃO N.º 1647 (2005)

2005年12月20日安全理事會第5336次會議通過

(Adoptada pelo Conselho de Segurança
na sua 5336.ª sessão, em 20 de Dezembro de 2005)

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

欣見利比里亞最近和平有序地舉行選舉，這是利比里亞向持久和平與穩定邁進的一個重大步驟，

欣見當選總統埃倫·約翰遜－瑟里夫承諾在國際社會的支持下重建利比里亞，造福於所有利比里亞人，

強調聯合國利比里亞特派團（聯利特派團）在加強利比里亞全境的安全，幫助新政府在全國、尤其是在鑽石和木材生產地區及邊界地區行使其權力方面，仍然起重要作用，

注意到聯合國利比里亞問題專家小組2005年11月25日的報告（S/2005/745），

審查了第1521（2003）號決議第2、4、6和10段和第1532（2004）號決議第1段所定措施和在滿足第1521（2003）號決議第5、7和11段所列條件方面取得的進展，得出結論認為，在這方面沒有取得足夠的進展，

強調決心支持利比里亞新政府努力滿足這些條件，並鼓勵捐助者也這樣做，

認定利比里亞局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Acolhendo com satisfação a celebração pacífica e ordenada das recentes eleições na Libéria, um passo importante no progresso da Libéria para uma paz e estabilidade duradouras,

Acolhendo com satisfação o compromisso da Presidente eleita, Ellen Johnson-Sirleaf, de reconstruir a Libéria em benefício de todos os liberianos, com o apoio da comunidade internacional,

Sublinhando que a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) continua a desempenhar um papel importante no reforço da segurança em todo o território da Libéria e no auxílio ao novo Governo a estabelecer a sua autoridade sobre todo o território da Libéria, em particular sobre as áreas de produção de diamantes e de madeira, e nas fronteiras da Libéria,

Tomando nota do relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria, de 25 de Novembro de 2005 (S/2005/745),

Tendo examinado as medidas impostas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) e os progressos alcançados quanto à satisfação das condições previstas nos n.ºs 5, 7 e 11 da Resolução n.º 1521 (2003), e **concluindo** que os progressos nesse sentido foram insuficientes,

Sublinhando a sua determinação em apoiar o novo Governo da Libéria nos seus esforços para satisfazer essas condições, e **encorajando** os doadores a procederem do mesmo modo,

Determinando que a situação na Libéria continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定，根據安理會對迄今為止在滿足解除第1521(2003)號決議所定措施的條件方面取得的進展作出的評估：

(a) 自本決議通過之日起，將第1521(2003)號決議第2和4段對軍火和旅行規定的措施延長12個月；

(b) 自本決議通過之日起，將第1521(2003)號決議第6和10段對鑽石和木材規定的措施延長六個月；

(c) 一旦利比里亞新政府向安理會報告，第1521(2003)號決議規定的終止這些措施的條件已得到滿足，並向安理會提供資料證明它的評估是正確的，則會在接獲新政府的請求時，審查上述任何措施；

2. 重申第1521(2003)號決議第5、7和11段規定的條件一旦得到滿足，安理會即準備終止這些措施；

3. 欣見利比里亞當選總統埃倫·約翰遜－瑟里夫決心滿足終止在此延期的有關措施的條件，並鼓勵利比里亞新政府：

(a) 改革林業發展局，執行《利比里亞森林倡議》，執行森林特許權審查委員會的改革建議，並取消現有的伐木特許權，這樣做將確保有透明度、問責制和可持續的森林管理，有助於根據第1521(2003)號決議第11和12段，解除對木材規定的措施；

(b) 考慮可否在國際夥伴協助下，在一個特定時期內，委託獨立的外部諮詢機構就利比里亞鑽石資源的管理提供諮詢，以便增加收入，增強投資者的信心，並吸引更多捐助；

4. 鼓勵利比里亞新政府執行施政和經濟管理援助方案，該方案旨在確保迅速實施《全面和平協定》，並加快解除第1521(2003)號決議規定的措施；

5. 欣見聯利特派團協助利比里亞政府在全國重新行使其權力，並鼓勵聯利特派團繼續同林業發展局進行聯合巡邏；

6. 指出第1532(2004)號決議第1段規定的各項措施仍然有效，並再次確認打算至少每年審查這些措施一次；

7. 強調安理會對利比里亞全國過渡政府未採取行動執行它根據第1532(2004)號決議第1段承擔的義務感到關注，籲請即將

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide**, com base na sua avaliação dos progressos alcançados até à data tendo em vista a satisfação das condições necessárias para a cessação das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003):

a) Prorrogar as medidas relativas às armas e às viagens impostas nos n.ºs 2 e 4 da Resolução n.º 1521 (2003) por um novo período de 12 meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

b) Prorrogar as medidas relativas aos diamantes e à madeira impostas nos n.ºs 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) por um novo período de seis meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

c) Rever qualquer das medidas supramencionadas, mediante pedido do novo Governo da Libéria, logo que este apresente um relatório ao Conselho sobre o cumprimento das condições previstas na Resolução n.º 1521 (2003) para a cessação das medidas e preste ao Conselho informação que fundamente a sua avaliação;

2. **Reitera** que está disposto a fazer cessar tais medidas logo que sejam satisfeitas as condições previstas nos n.ºs 5, 7 e 11 da Resolução n.º 1521 (2003);

3. **Acolhe com satisfação** a determinação da Presidente eleita da Libéria, Ellen Johnson-Sirleaf, em satisfazer as condições necessárias para fazer cessar as medidas assim prorrogadas, e **encoraja** o novo Governo da Libéria a:

a) Remodelar a Direcção de Desenvolvimento Florestal, executar a Iniciativa Florestal da Libéria e aplicar as recomendações, em matéria de remodelação e cancelamento das Concessões Florestais vigentes, formuladas pelo Comité para a Revisão das Concessões Florestais, que assegurarão a transparência da gestão florestal, a prestação de contas a ela relativa e a sua sustentabilidade, e que contribuirão para a cessação das medidas relativas à madeira impostas nos n.ºs 11 e 12 da Resolução n.º 1521 (2003);

b) Considerar a possibilidade de, com o apoio de parceiros internacionais e por um dado período de tempo, encomendar pareceres externos independentes sobre a gestão dos recursos de diamantes da Libéria para aumentar os rendimentos, reforçar a confiança dos investidores e atrair auxílios adicionais por parte de doadores;

4. **Encoraja** o novo Governo da Libéria a executar o Programa de Apoio à Governação e Gestão Económica, concebido para assegurar uma rápida aplicação do Acordo Geral de Paz e acelerar a cessação das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003);

5. **Acolhe com satisfação** o apoio prestado pela UNMIL ao Governo da Libéria no restabelecimento da sua autoridade em todo o país, e **encoraja** a UNMIL a prosseguir as suas patrulhas conjuntas com a Direcção de Desenvolvimento Florestal;

6. **Nota** que as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) continuam em vigor e **reitera a sua intenção** de rever estas medidas pelo menos uma vez por ano;

7. **Sublinha** a sua preocupação pelo facto de o Governo Nacional de Transição da Libéria não ter adoptado medidas para cumprir as suas obrigações nos termos do n.º 1 da Resolução

上任的政府立即採取這種行動，尤其是利用會員國提供的技術支助，頒佈必要的國內立法；

8. 籲請國際捐助界為和平進程，包括為前戰鬥人員重返社會、重建和人道主義呼籲，慷慨提供援助，滿足利比里亞政府在財政、行政和技術方面的需求，以此支持即將上任的利比里亞政府，尤其是協助政府滿足上文第2段所述條件，以儘早解除有關措施；

9. 決定重新設立依照第1607(2005)號決議任命的專家小組，新任期到2006年6月21日為止，以開展下述工作：

(a) 前往利比里亞和各鄰國進行後續評估，以便進行調查，並編寫一份關於第1521(2003)號決議規定的措施的執行情況和任何違反這些措施行為的報告，其中包括委員會指認第1521(2003)號決議第4段(a)分段所述人員和第1532(2004)號決議第1段所述人員和實體的任何相關資料，並包括非法軍火貿易的各種資金來源，例如來自自然資源的資金；

(b) 評估第1532(2004)號決議第1段所規定措施的影響和效力；

(c) 評估在滿足有關條件以解除第1521(2003)號決議規定的措施方面取得的進展；

(d) 評估第1521(2003)號決議第2、4、6和10段所定措施的人道主義和社會經濟影響；

(e) 在2006年6月7日以前，就本段所列各個問題通過委員會向安理會提出報告，並在該日之前酌情向委員會非正式通報最新情況，尤其是在滿足有關條件以解除第1521(2003)號決議第6和10段規定的措施方面取得的進展；

(f) 同其他相關專家組、尤其是2005年12月15日第1643號決議所設科特迪瓦問題專家組合作，並與金伯利進程證書制度合作；

10. 請秘書長與委員會協商，儘快任命具有有關專長，特別是在武器、木材、鑽石、財政、人道主義和社會經濟問題以及任何其他相關問題上，具有專長的專家，人數至多五人，同時儘可能利用第1607(2005)號決議所設專家小組成員的專長，並請秘書長作出必要的財政和安保安排，支持該小組的工作；

11. 籲請所有國家和利比里亞政府與專家小組充分合作；

12. 決定繼續處理此案。

n.º 1532 (2004) e *insta* o novo Governo a que o faça de imediato, nomeadamente através da adopção da legislação interna necessária, com o apoio técnico dos Estados Membros;

8. *Insta* a comunidade internacional de doadores a apoiar o novo Governo da Libéria, prestando uma assistência generosa ao processo de paz, nomeadamente à reintegração dos ex-combatentes, à reconstrução e aos apelos humanitários, e respondendo às necessidades financeiras, administrativas e técnicas do Governo da Libéria, em particular a apoiar o Governo a satisfazer as condições referidas no n.º 2 supra, de forma a que as medidas possam cessar o mais depressa possível;

9. *Decide* restabelecer o Grupo de Peritos designado nos termos da Resolução n.º 1607 (2005) por um novo período que terminará em 21 de Junho de 2006, cometendo-lhe as seguintes funções:

a) Efectuar uma missão complementar de avaliação na Libéria e nos Estados vizinhos, a fim de investigar e preparar um relatório sobre a execução e possíveis violações das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003), incluindo qualquer informação relevante para a designação, pelo Comité, das pessoas referidas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e das pessoas e entidades referidas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), bem como qualquer informação sobre as diversas fontes de financiamento do comércio ilícito de armas, tais como os recursos naturais;

b) Avaliar o impacto e a eficácia das medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004);

c) Avaliar os progressos alcançados quanto à satisfação das condições necessárias para a cessação das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003);

d) Avaliar o impacto humanitário e socioeconómico das medidas impostas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003);

e) Apresentar ao Conselho, através do Comité, até 7 de Junho de 2006, um relatório sobre todas as matérias referidas no presente número e, antes dessa data, prestar informalmente ao Comité, se for caso disso, informações actualizadas, especialmente sobre os progressos alcançados quanto à satisfação das condições necessárias para a cessação das medidas impostas nos n.ºs 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003);

f) Cooperar com outros Grupos de Peritos competentes, nomeadamente com aquele estabelecido nos termos da Resolução n.º 1643 (2005), de 15 de Dezembro de 2005, para a Costa do Marfim, e com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

10. *Solicita* ao Secretário-Geral que, em consulta com o Comité, nomeie, o mais rapidamente possível, no máximo cinco peritos com os conhecimentos técnicos necessários, especialmente no que se refere a armas, madeira, diamantes, questões financeiras, humanitárias e socioeconómicas, aproveitando tanto quanto possível os conhecimentos dos membros do Grupo de Peritos estabelecido nos termos da Resolução n.º 1607 (2005), e *mais solicita* ao Secretário-Geral que adopte as disposições financeiras e de segurança necessárias para apoiar o trabalho do Grupo;

11. *Exorta* todos os Estados e o Governo da Libéria a cooperarem plenamente com o Grupo de Peritos;

12. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.

第 14/2006 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 14/2006

鑑於中華人民共和國已於二零零六年一月四日通知作為一九九三年五月二十九日訂於海牙的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》保管實體的荷蘭王國外交部，對二零零五年九月七日的通知書內容作出修改；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國就上述公約於二零零六年一月四日送交保管實體的通知書中、英文文本的有用部分及相應的葡文譯本。

中華人民共和國就上述公約適用於澳門特別行政區的通知書中、英文文本及相應的葡文譯本公佈於二零零六年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零零六年三月二十一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Considerando que a República Popular da China notificou, em 4 de Janeiro de 2006, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, na sua qualidade de depositário da Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, feita na Haia, em 29 de Maio de 1993, uma alteração ao teor da notificação efectuada em 7 de Setembro de 2005;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China, em 4 de Janeiro de 2006, relativa à Convenção supramencionada, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviadas ao depositário, acompanhadas da respectiva tradução para a língua portuguesa.

O texto nas línguas chinesa e inglesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, da notificação anterior efectuada pela República Popular da China relativa à aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da supracitada Convenção, encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 11, de 15 de Março de 2006.

Promulgado em 21 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知書

(二零零六年一月四日荷外發第(06)-001 號文件)

“中華人民共和國駐荷蘭王國大使館向荷蘭王國外交部致意，並謹提及荷外發第(05)-165 號照會，奉示就一九九三年五月二十九日訂於海牙的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》的有關事宜通知如下：

根據公約第六條規定指定的中華人民共和國澳門特別行政區的中央機關聯絡方式改為：

社會工作局

電話號碼：+853 512512

電子郵件：srh@ias.gov.mo

(…)

Notification

(Document He Wai Fa No. (06) – 001 of 4 January 2006)

“The Embassy of the People’s Republic of China (PRC) in the Kingdom of the Netherlands presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs of the Kingdom of the Netherlands and has the honor, referring to the Note He Wai Fa No. (05)–165, to inform according to the instruction of its Government, the following in respect of the Convention on Protection of Children and Cooperation in Respect of Intercountry Adoption, done in The Hague on May 29, 1993:

The contact details of Central Authority designated under Article 6 of the Convention in the Macao Special Administrative Region of PRC are changed as follows:

Instituto de Acção Social (Social Welfare Bureau)

Telephone number: +853 512 512

E-mail address: srh@ias.gov.mo

(...)”

Notificação

*(Documento He Wai Fa N.º (06) – 001,
de 4 de Janeiro de 2006)*

«A Embaixada da República Popular da China (RPC) no Reino dos Países Baixos apresenta os seus cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos e tem a honra de informar com referência à Nota He Wai Fai n.º (05)–165 e em conformidade com instruções do seu Governo, relativamente à Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, feita na Haia em 29 de Maio de 1993, o seguinte:

Os contactos da Autoridade Central designada nos termos do artigo 6.º da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau da RPC são modificados como se segue:

Instituto de Acção Social de Macau (Social Welfare Bureau)

Telefone: +853 512 512

E-mail: srh@ias.gov.mo

(...)»

第15/2006號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就二零零三年五月二十一日在日內瓦通過的世界衛生組織《煙草控制框架公約》(以下簡稱《公約》)，於二零零五年十月十一日向聯合國秘書長交存批准書；

鑑於中華人民共和國於交存《公約》批准書時作出聲明，根據《公約》第十六條第五款的規定，承諾在中華人民共和國領域內禁止使用自動售煙機；

鑑於中華人民共和國於交存批准書的同日以照會作出通知，《公約》及上述聲明適用於澳門特別行政區；

同時，根據《公約》第三十六條的規定，《公約》自二零零六年一月九日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體的批准書中文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2006

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 11 de Outubro de 2005, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, aprovada em Genebra, em 21 de Maio de 2003 (Convenção);

Mais considerando que a República Popular da China, no momento do aludido depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção, declarou que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Convenção, assume o compromisso de proibir a introdução de máquinas automáticas de venda de produtos do tabaco sob a sua jurisdição;

Considerando ainda que, nessa mesma data, a República Popular da China notificou que a Convenção se aplica à Região Administrativa Especial de Macau, bem como a referida declaração por ela efectuada;

Considerando igualmente que a Convenção, em conformidade com o seu artigo 36.º, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 9 de Janeiro de 2006;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil do instrumento de ratificação da República Popular da China, na língua chinesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para português;

——中華人民共和國送交保管實體關於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

——《公約》的中文正式文本及以該《公約》各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年三月二十四日發佈。

行政長官 何厚鏞

— a parte útil da notificação relativa à RAEM efectuada pela República Popular da China, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviadas ao depositário, acompanhadas da respectiva tradução para português; e

— a Convenção na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 24 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

批准書

Ratificação

(參閱：C.N.1045.2005.TREATIES-41 (Depositary Notification))

(Ref.: C.N.1045.2005.TREATIES-41 (Depositary Notification))

“中華人民共和國主席根據中華人民共和國第十屆全國人民代表大會常務委員會第十七次會議的決定，批准於二零零三年五月二十一日經第五十六屆世界衛生大會通過的世界衛生組織《煙草控制框架公約》；同時聲明：根據世界衛生組織《煙草控制框架公約》第十六條第五款的規定，在中華人民共和國領域內禁止使用自動售煙機。

«De acordo com a decisão da 17.ª Sessão do Comité Permanente da 10.ª Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, o Presidente da República Popular da China ratificou a Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, aprovada pela 56.ª Sessão da Assembleia Mundial de Saúde, em 21 de Maio de 2003, e mais declara, pela presente, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, assume o compromisso de proibir a introdução de máquinas automáticas de venda de produtos do tabaco na sua jurisdição.

(.....)”

(...)»

通知書

(二零零五年十月十一日第CML/34/2005號文件；參閱：

C.N.1050.2005.TREATIES-42 (Depositary Notification))

“(.....)

根據《中華人民共和國香港特別行政區基本法》第一百五十三條和《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條的規定，中華人民共和國政府決定，世界衛生組織《煙草控制框架公約》及中華人民共和國關於禁止使用自動售煙機的聲明適用於中華人民共和國香港特別行政區和澳門特別行政區。

(.....)”

Notification

(Document Ref. CML/34/2005 of 11 October 2005;
Ref.: C.N.1050.2005.TREATIES-42 (Depositary Notification))

«(...)

In accordance with the provision of Article 153 of the Basic Law of the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, the Government of the People's Republic of China decides that the *WHO Framework Convention on Tobacco Control* and the declaration made by the People's Republic of China on the prohibition of the introduction of tobacco vending machines shall apply to the Hong Kong Special Administrative Region and the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

(...)»

Notificação

(Documento Ref. CML/34/2005, de 11 de Outubro de 2005;
Ref.: C.N.1050.2005. TREATIES-42 (Depositary Notification))

«(...)

De acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o Governo da República Popular da China decide que a Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco e a declaração feita pela República Popular da China relativa à proibição da introdução de máquinas automáticas de venda de produtos do tabaco se aplicam na Região Administrativa Especial de Hong Kong e na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

(...)»

世界衛生組織煙草控制框架公約**序言**

本公約締約方，

決心優先考慮其保護公眾健康的權利，

認識到煙草的廣泛流行是一個對公眾健康具有嚴重後果的全球性問題，呼籲所有國家就有效、適宜和綜合的國際應對措施開展儘可能廣泛的國際合作，

慮及國際社會關於煙草消費和接觸煙草煙霧對全世界健康、社會、經濟和環境造成的破壞性後果的關注，

嚴重關注全世界，特別是發展中國家，捲煙和其他煙草製品消費和生產的增加，以及它對家庭、窮人和國家衛生系統造成的負擔，

認識到科學證據明確確定了煙草消費和接觸煙草煙霧會造成死亡、疾病和殘疾，以及接觸煙草煙霧和以其他方式使用煙草製品與發生煙草相關疾病之間有一段時間間隔，

還認識到捲煙和某些其他煙草製品經過精心加工，藉以引起和維持對煙草的依賴，它們所含的許多化合物和它們所產生的煙霧具有藥理活性、毒性、致突變性和致癌性，並且在主要國際疾病分類中將煙草依賴單獨分類為一種疾病，

承認存在著明確的科學證據，表明孕婦接觸煙草煙霧是兒童健康和發育的不利條件，

**Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde
para o Controlo do Tabaco****PREÂMBULO**

As Partes na presente Convenção,

Decididas a conferir prioridade ao seu direito de proteger a saúde pública,

Reconhecendo que a propagação da epidemia do tabagismo é um problema mundial com sérias consequências para a saúde pública, que requer a mais ampla cooperação internacional possível e a participação de todos os países no sentido de ser dada uma resposta internacional eficaz, adequada e global,

Exprimindo a preocupação da comunidade internacional face às devastadoras consequências sanitárias, sociais, económicas e ambientais, a nível mundial, do consumo do tabaco e da exposição ao fumo do tabaco,

Seramente preocupadas com o aumento, a nível mundial, do consumo e da produção de cigarros e de outros produtos do tabaco, em particular nos países em vias de desenvolvimento, bem como com o encargo que isso representa para as famílias, os pobres e os sistemas de saúde nacionais,

Reconhecendo que os dados científicos demonstram, de forma irrefutável, que o consumo do tabaco e a exposição ao fumo do tabaco constituem causas de morte, de morbilidade e de incapacidade e que existe um diferimento temporal entre a exposição ao fumo do tabaco e a utilização de outros produtos do tabaco e o aparecimento de doenças relacionadas com o tabaco,

Reconhecendo ainda que os cigarros e outros produtos que contêm tabaco são concebidos de uma maneira muito sofisticada por forma a criar e manter dependência, que muitos dos compostos que contêm e o fumo que produzem são farmacologicamente activos, tóxicos, mutagénicos e cancerígenos e que a dependência do tabaco é objecto de classificação própria, como perturbação, nas principais classificações mundiais de doenças,

Admitindo, que existem dados científicos que demonstram claramente que a exposição pré-natal ao fumo do tabaco tem repercussões adversas na saúde e no desenvolvimento das crianças,

深切關注全世界的兒童和青少年吸煙和其他形式煙草消費的增加，特別是開始吸煙的年齡愈來愈小，

震驚於全世界婦女和少女吸煙及其他形式煙草製品消費的增加；銘記婦女需充分參與各級決策和實施工作，並銘記需要性別針對性的煙草控制戰略，

深切關注土著居民吸煙和其他形式煙草消費處於高水平，

嚴重關注旨在鼓勵使用煙草製品的各種形式的廣告、促銷和贊助的影響，

認識到需採取合作行動以取締各種形式的捲煙和其他煙草製品非法貿易，包括走私、非法生產和假冒，

承認各級煙草控制，特別是在發展中國家和經濟轉軌國家，需要與目前和預計的煙草控制活動需求相稱的充足的財政和技術資源，

認識到需建立適宜的機制以應對有效地減少煙草需求戰略所帶來的長期社會和經濟影響，

銘記煙草控制規劃可能在某些發展中國家和經濟轉軌國家造成的中、長期社會和經濟困難，並認識到它們需要在國家制定的可持續發展戰略的框架下獲得技術和財政支持，

意識到許多國家正在開展的卓有成效的煙草控制工作，並讚賞世界衛生組織的領導以及聯合國系統其他組織和機構與其他國際和區域政府間組織在發展煙草控制措施方面所作的努力，

強調不隸屬於煙草業的非政府組織和民間社會其他成員，包括衛生專業機構，婦女、青年、環境和消費者團體，以及學術機構和衛生保健機構，對國家和國際煙草控制努力的特殊貢獻，及其參與國家和國際煙草控制努力的極端重要性，

Profundamente preocupadas com o elevado aumento em todo o mundo do número de fumadores e de consumidores de tabaco sob outras formas entre as crianças e os adolescentes e, em particular, com o facto de se começar a fumar com idades cada vez menores,

Alarmadas com o aumento em todo o mundo do consumo de cigarros e de outras formas de uso do tabaco por mulheres e jovens do sexo feminino e tendo presente a necessidade de uma participação plena das mulheres a todos os níveis da elaboração e da execução de políticas, bem como a necessidade de estabelecer estratégias de controlo do tabaco especificamente dirigidas a cada um dos sexos,

Profundamente preocupadas com os elevados níveis de tabagismo e de outras formas de consumo de tabaco nas populações indígenas,

Seramente preocupadas com os efeitos de todas as formas de publicidade, de promoção e de patrocínio que visam estimular o uso de produtos do tabaco,

Reconhecendo a necessidade de uma acção concertada para eliminar todas as formas de comércio ilícito de cigarros e de outros produtos do tabaco, incluindo o contrabando, o fabrico ilícito e a falsificação,

Reconhecendo que o controlo do tabaco a todos os níveis e, em particular, nos países em vias de desenvolvimento e nos países com economias em fase de transição, exige recursos financeiros e técnicos suficientes, proporcionais às necessidades actuais e previsíveis para as actividades de controlo do tabaco,

Reconhecendo a necessidade de estabelecer mecanismos adequados para fazer face às repercussões sociais e económicas que o sucesso das estratégias de redução da procura do tabaco implicará a longo prazo,

Conscientes das dificuldades sociais e económicas que os programas de controlo do tabaco podem suscitar, a médio e a longo prazo, em alguns países em vias de desenvolvimento e em países com economias em fase de transição, e reconhecendo a sua necessidade de assistência técnica e financeira no âmbito das estratégias de desenvolvimento sustentável formuladas a nível nacional,

Conscientes do valioso trabalho que está a ser desenvolvido por numerosos Estados em matéria de controlo do tabaco e louvando a liderança da Organização Mundial de Saúde, bem como os esforços de outras organizações e organismos do sistema das Nações Unidas e de outras organizações intergovernamentais internacionais e regionais quanto ao desenvolvimento de medidas para o controlo do tabaco,

Sublinhando a especial contribuição das organizações não governamentais e de outros membros da sociedade civil não associados à indústria do tabaco, nomeadamente das associações de profissionais da saúde, de mulheres, de jovens, de defesa do ambiente e dos consumidores, e dos estabelecimentos de ensino e de cuidados de saúde, para os esforços desenvolvidos a nível nacional e internacional com vista ao controlo do tabaco e a importância vital da sua participação nos esforços nacionais e internacionais com vista ao controlo do tabaco,

認識到需警惕煙草業阻礙或破壞煙草控制工作的任何努力，並需掌握煙草業採取的對煙草控制工作產生負面影響的活動，

憶及聯合國大會 1966 年 12 月 16 日通過的《經濟、社會、文化權利國際公約》第12條規定人人有權享有能達到的最高的身心健康的標準，

還憶及世界衛生組織《組織法》序言，它宣稱享受最高而能獲致之健康標準，為人人基本權利之一，不因種族、宗教、政治信仰、經濟或社會情境各異，而分軒輊，

決心在考慮目前和有關的科學、技術和經濟問題的基礎上促進煙草控制措施，

憶及聯合國大會 1979 年 12 月 18 日通過的《消除對婦女一切形式歧視公約》規定，該公約各締約國應採取適當的措施，在衛生保健領域消除對婦女的歧視，

進一步憶及聯合國大會 1989 年 11 月 20 日通過的《兒童權利公約》規定，該公約各締約國確認兒童有權享有可達到的最高標準的健康，

茲議定如下：

第I部分：引言

第1條

術語的使用

為本公約目的：

(a) “非法貿易”係指法律禁止的，並與生產、裝運、接收、持有、分發、銷售或購買有關的任何行徑或行為，包括意在便利此類活動的任何行徑或行為；

(b) “區域經濟一體化組織”係指若干主權國家組成的組織，它已由其成員國讓渡處理一系列事項，包括就這些事項做出對其成員國有約束力的決定的授權¹；

1. 在相關處，“國家的”亦指區域經濟一體化組織。

Reconhecendo a necessidade de se manterem vigilantes face a quaisquer esforços da indústria do tabaco para enfraquecer ou subverter os esforços de controlo do tabaco, bem como a necessidade de se manterem informadas sobre as actividades daquela indústria que tenham repercussões negativas nos esforços desenvolvidos com vista ao controlo do tabaco,

Relembrando o artigo 12.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, adoptado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 16 de Dezembro de 1966, que enuncia o direito de todas as pessoas a gozar do melhor estado de saúde física e mental possível de atingir,

Relembrando igualmente o preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde, no qual se enuncia que gozar do melhor estado de saúde que é possível atingir constitui um dos direitos fundamentais de todo o ser humano, sem distinção de raça, religião, opinião política, condição económica ou social,

Determinadas a promover medidas para o controlo do tabaco fundamentadas em considerações científicas, técnicas e económicas actuais e pertinentes,

Relembrando que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 18 de Dezembro de 1979, estabelece que os Estados Partes adoptarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra as mulheres no domínio dos cuidados de saúde,

Mais relembrando que a Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989, dispõe que os Estados Partes na referida Convenção reconhecem à criança o direito a gozar do melhor estado de saúde possível,

Acordaram no seguinte:

PARTE I

INTRODUÇÃO

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos da presente Convenção entende-se por:

a) «Comércio ilícito», qualquer prática ou acção proibida por lei relativa à produção, expedição, recepção, posse, distribuição, venda ou aquisição, incluindo qualquer prática ou acção destinada a facilitar tais actividades;

b) «Organização de integração económica regional», uma organização constituída por vários Estados soberanos para a qual esses Estados transferiram a competência relativamente a um certo número de matérias, nomeadamente o poder de adoptar decisões vinculativas para os seus Estados membros quanto a essas matérias¹;

¹ O termo «nacional» abrange igualmente, quando for caso disso, as organizações de integração económica regional.

(c) “煙草廣告和促銷” 係指任何形式的商業性宣傳、推介或活動，其目的、效果或可能的效果在於直接或間接地推銷煙草製品或促進煙草使用；

(d) “煙草控制” 係指通過消除或減少人群消費煙草製品和接觸煙草煙霧，旨在促進其健康的一系列減少煙草供應、需求和危害的戰略；

(e) “煙草業” 係指煙草生產商、煙草製品批發商和進口商；

(f) “煙草製品” 係指全部或部分由煙葉作為原材料生產的供抽吸、吸吮、咀嚼或鼻吸的製品；

(g) “煙草贊助” 係指目的、效果或可能的效果在於直接或間接地推銷煙草製品或促進煙草使用的，對任何事件、活動或個人的任何形式的捐助。

第 2 條

本公約與其他協定和法律文書的關係

1. 為了更好地保護人類健康，鼓勵各締約方實施本公約及其議定書要求之外的其他措施，這些文書不應阻礙締約方實行符合其規定並符合國際法的更加嚴格的要求。

2. 本公約及其議定書的各項規定決不影響各締約方就與本公約及其議定書有關的事項或本公約及其議定書之外的其他事項達成雙邊或多邊協定，包括區域或次區域協定的權利，只要此類協定與本公約及其議定書所規定的義務相一致。有關締約方應通過秘書處將此類協定通報締約方會議。

第 II 部分：目標、指導原則和一般義務

第 3 條

目標

本公約及其議定書的目標是提供一個由各締約方在國家、區域和全球各級實施煙草控制措施的框架，以便使煙草使用和接觸

c) «Publicidade ao tabaco e promoção do tabaco», qualquer forma de comunicação, recomendação ou acção comercial que tenha por objectivo, efeito ou efeito provável a promoção directa ou indirecta de um produto do tabaco ou do uso do tabaco;

d) «Controlo do tabaco», um conjunto de estratégias de redução da oferta, da procura e dos efeitos nocivos, que visem melhorar a saúde de uma população mediante a eliminação ou a redução do consumo de produtos do tabaco e da sua exposição ao fumo do tabaco;

e) «Indústria do tabaco», as empresas de fabrico e de distribuição, por grosso, de produtos do tabaco, bem como os importadores de tais produtos;

f) «Produtos do tabaco», os produtos fabricados, total ou parcialmente, a partir de folhas de tabaco, enquanto matéria-prima, e destinados a serem fumados, aspirados, mascarados ou inalados;

g) «Patrocínio do tabaco», qualquer forma de contribuição para qualquer evento, actividade ou pessoa que tenha por objectivo, efeito ou efeito provável a promoção directa ou indirecta de um produto do tabaco ou do uso do tabaco.

Artigo 2.º

Relações entre a presente Convenção e outros acordos e instrumentos jurídicos

1. Tendo por finalidade uma melhor protecção da saúde humana, as Partes são encorajadas a aplicar outras medidas que vão para além das previstas na presente Convenção e seus protocolos e nada nestes instrumentos obsta a que uma Parte imponha restrições mais severas, que sejam compatíveis com o neles disposto e com o direito internacional.

2. As disposições da presente Convenção e dos seus protocolos não prejudicam, de modo algum, o direito das Partes de celebrarem acordos bilaterais ou multilaterais, nomeadamente acordos regionais ou sub-regionais, sobre matérias pertinentes ou complementares à presente Convenção e seus protocolos, desde que tais acordos sejam compatíveis com as obrigações das Partes nos termos da presente Convenção e dos seus protocolos. As Partes em causa comunicarão o texto de tais acordos à Conferência das Partes, por intermédio do Secretariado.

PARTE II

OBJECTIVO, PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

Artigo 3.º

Objectivo

O objectivo da presente Convenção e dos seus protocolos consiste em proteger as gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e económicas do consumo e da exposição ao fumo do tabaco através do estabelecimento de um regime quadro de medidas de controlo do tabaco para ser aplicado pelas Partes aos níveis nacional, regio-

煙草煙霧持續大幅度下降，從而保護當代和後代免受煙草消費和接觸煙草煙霧對健康、社會、環境和經濟造成的破壞性影響。

第4條

指導原則

各締約方為實現本公約及其議定書的目標和實施其各項規定，除其他外，應遵循下列指導原則：

1. 宜使人人了解煙草消費和接觸煙草煙霧造成的健康後果、成癮性和致命威脅，並宜在適當的政府級別考慮有效的立法、實施、行政或其他措施，以保護所有人免於接觸煙草煙霧。

2. 在國家、區域和國際層面需要強有力的政治承諾以制定和支持多部門的綜合措施和協調一致的應對行動，考慮：

(a) 需採取措施防止所有人接觸煙草煙霧；

(b) 需採取措施防止初吸，促進和支持戒煙以及減少任何形式的煙草製品消費；

(c) 需採取措施促進土著居民和社區參與制定、實施和評價在社會和文化方面與其需求和觀念相適應的煙草控制規劃；以及

(d) 需採取措施，在制定煙草控制戰略時考慮不同性別的風險。

3. 結合當地文化、社會、經濟、政治和法律因素開展國際合作，尤其是技術轉讓、知識和經濟援助以及提供相關專長，以制定和實施有效煙草控制規劃，是本公約的一個重要組成部分。

4. 在國家、區域和全球各級採取多部門綜合措施和對策以減少所有煙草製品的消費至關重要，以便根據公共衛生原則防止由煙草消費和接觸煙草煙霧引起的疾病、過早喪失功能和死亡的發生。

5. 各締約方在其管轄範圍內明確與責任相關的事項是煙草綜合控制的重要部分。

6. 宜在國家制定的可持續發展戰略框架下認識和強調技術和財政援助的重要性，以便幫助發展中國家締約方和經濟轉軌國家

nal e internacional a fim de reduzir, de forma contínua e substancial, a predominância do tabagismo e a exposição ao fumo do tabaco.

Artigo 4.º

Princípios básicos

As Partes, para alcançar o objectivo da presente Convenção e dos seus protocolos e na aplicação das respectivas disposições, observarão, *inter alia*, os princípios seguintes:

1. Todas as pessoas devem ser informadas sobre as consequências para a saúde do consumo e da exposição ao fumo do tabaco, a sua natureza aditiva e o risco mortal que envolve e devem ser contempladas, ao nível governamental adequado, medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes para proteger todas as pessoas contra a exposição ao fumo do tabaco.

2. É necessário um compromisso político forte para desenvolver e apoiar, a nível nacional, regional e internacional, medidas plurisectoriais globais e respostas coordenadas, tendo em consideração:

a) A necessidade de adoptar medidas para proteger todas as pessoas contra a exposição ao fumo do tabaco;

b) A necessidade de adoptar medidas para prevenir a iniciação ao consumo, promover e apoiar a cessação do consumo e para reduzir o consumo de produtos do tabaco sob qualquer forma;

c) A necessidade de adoptar medidas para promover a participação de pessoas e comunidades indígenas na elaboração, aplicação e avaliação de programas de controlo do tabaco, que sejam social e culturalmente adaptados às suas necessidades e perspectivas; e

d) A necessidade de, ao serem elaboradas as estratégias de controlo do tabaco, adoptar medidas que tenham em conta os riscos associados especificamente a cada sexo.

3. A cooperação internacional, especialmente a transferência de tecnologia, de conhecimentos e apoio financeiro, bem como a prestação de assistência especializada conexa para estabelecer e aplicar programas de controlo do tabaco eficazes, tendo em consideração tanto os factores culturais locais como os factores sociais, económicos, políticos e jurídicos, constitui uma vertente importante da presente Convenção.

4. Medidas e respostas plurisectoriais globais para reduzir o consumo de todos os produtos do tabaco a nível nacional, regional e internacional são essenciais para prevenir, em conformidade com os princípios de saúde pública, a incidência de doenças, a incapacidade e a morte prematuras provocadas pelo consumo do tabaco e pela exposição ao fumo do tabaco.

5. As questões relativas à responsabilidade, tal como determinada por cada uma das Partes nos limites da sua competência, constituem um aspecto importante do controlo global do tabaco.

6. A importância da assistência técnica e financeira para facilitar a reconversão económica dos produtores de tabaco e dos trabalhadores cujos meios de subsistência sejam gravemente afectados com a aplicação de programas de controlo do tabaco

締約方因煙草控制規劃而使其生計受到嚴重影響的煙草種植者和工人進行經濟過渡。

7. 為了實現本公約及其議定書的目標，民間社會的參與是必要的。

第5條 一般義務

1. 每一締約方應根據本公約及其作為締約方的議定書，制定、實施、定期更新和審查國家多部門綜合煙草控制戰略、計劃和規劃。

2. 為此目的，每一締約方應根據其能力：

(a) 設立或加強並資助國家煙草控制協調機構或聯絡點；和

(b) 採取和實行有效的立法、實施、行政和/或其他措施並酌情與其他締約方合作，以制定適當的政策，防止和減少煙草消費、尼古丁成癮和接觸煙草煙霧。

3. 在制定和實施煙草控制方面的公共衛生政策時，各締約方應根據國家法律採取行動，防止這些政策受煙草業的商業和其他既得利益的影響。

4. 各締約方應開展合作，為實施本公約及其作為締約方的議定書制定提議的措施、程序和準則。

5. 各締約方應酌情同有關國際和區域政府間組織及其他機構合作，以實現本公約及其作為締約方的議定書的目標。

6. 各締約方應在其擁有的手段和資源範圍內開展合作，通過雙邊和多邊資助機制為本公約的有效實施籌集財政資源。

第III部分：減少煙草需求的措施

第6條 減少煙草需求的價格和稅收措施

1. 各締約方承認價格和稅收措施是減少各階層人群特別是青少年煙草消費的有效和重要手段。

nas Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e nas Partes com economias em fase de transição deve ser reconhecida e considerada, no âmbito de estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável.

7. A participação da sociedade civil é essencial para alcançar o objectivo da Convenção e dos seus protocolos.

Artigo 5.º Obrigações gerais

1. Cada Parte deve elaborar, aplicar, actualizar periodicamente e avaliar as estratégias, os planos e os programas nacionais multisectoriais globais de controlo do tabaco, em conformidade com o disposto na presente Convenção e nos protocolos de que seja Parte.

2. Para o efeito, cada Parte, de acordo com as suas capacidades, deve:

a) Criar ou reforçar e dotar de meios financeiros um mecanismo nacional de coordenação ou pontos focais para o controlo do tabaco; e

b) Adoptar e aplicar medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas e cooperar, se necessário, com outras Partes quanto à elaboração de políticas adequadas para prevenir e reduzir o consumo do tabaco, a dependência da nicotina e a exposição ao fumo do tabaco.

3. As Partes, ao estabelecerem e ao aplicarem as suas políticas de saúde pública em matéria de controlo do tabaco, devem agir por forma a evitar que tais políticas sejam influenciadas por interesses comerciais ou outros interesses da indústria do tabaco, em conformidade com o direito nacional.

4. As Partes devem cooperar na formulação de propostas de medidas, procedimentos e directrizes tendo em vista a aplicação da presente Convenção e dos protocolos de que sejam Partes.

5. As Partes devem cooperar, se necessário, com as organizações intergovernamentais internacionais e regionais e outros organismos competentes tendo em vista alcançar os objectivos da presente Convenção e dos protocolos de que sejam Partes.

6. As Partes devem cooperar mutuamente, de acordo com os meios e os recursos de que disponham, tendo em vista a obtenção dos recursos financeiros necessários para uma eficaz aplicação da presente Convenção através de mecanismos de financiamento bilaterais e multilaterais.

PARTE III MEDIDAS RELATIVAS À REDUÇÃO DA PROCURA DE TABACO

Artigo 6.º Medidas relativas a preços e impostos para reduzir a procura de tabaco

1. As Partes reconhecem que as medidas relativas a preços e impostos são um meio eficaz e importante para reduzir o consumo do tabaco em vários segmentos da população, em particular entre os jovens.

2. 在不損害各締約方決定和制定其稅收政策的主權時，每一締約方宜考慮其有關煙草控制的國家衛生目標，並酌情採取或維持可包括以下方面的措施：

(a) 對煙草製品實施稅收政策並在適宜時實施價格政策，以促進旨在減少煙草消費的衛生目標；和

(b) 酌情禁止或限制向國際旅行者銷售和/或由其進口免除國內稅和關稅的煙草製品。

3. 各締約方應根據第21條在向締約方會議提交的定期報告中提供煙草製品稅率及煙草消費趨勢。

第7條

減少煙草需求的非價格措施

各締約方承認綜合的非價格措施是減少煙草消費的有效和重要手段。每一締約方應採取和實行依照第8條至第13條履行其義務所必要的有效的立法、實施、行政或其他措施，並應酌情為其實施直接或通過有關國際機構開展相互合作。締約方會議應提出實施這些條款規定的適宜準則。

第8條

防止接觸煙草煙霧

1. 各締約方承認科學已明確證實接觸煙草煙霧會造成死亡、疾病和功能喪失。

2. 每一締約方應在國家法律規定的現有國家管轄範圍內採取和實行，並在其他司法管轄權限內積極促進採取和實行有效的立法、實施、行政和/或其他措施，以防止在室內工作場所、公共交通工具、室內公共場所，適當時，包括其他公共場所接觸煙草煙霧。

第9條

煙草製品成份管制

締約方會議應與有關國際機構協商提出檢測和測量煙草製品成份和燃燒釋放物的指南以及對這些成份和釋放物的管制指南。

2. Sem prejuízo do direito soberano das Partes de decidir e estabelecer as suas próprias políticas fiscais, cada Parte deve tomar em conta nos seus objectivos nacionais de saúde o controlo do tabaco e adoptar ou manter, consoante o caso, medidas tais como:

a) A aplicação de políticas fiscais e, se for caso disso, de políticas de preços relativamente a produtos do tabaco por forma a contribuir para a realização das políticas de saúde destinadas a reduzir o consumo do tabaco;

b) A proibição ou a restrição, consoante o caso, da venda a viajantes internacionais, e/ou importação por parte destes, de produtos do tabaco em regime de isenção de direitos e impostos.

3. As Partes, nos seus relatórios periódicos a submeter à Conferência das Partes, nos termos do artigo 21.º da presente Convenção, comunicarão as taxas fixadas sobre os produtos do tabaco e quais as tendências do consumo do tabaco.

Artigo 7.º

Medidas não relativas a preços para reduzir a procura de tabaco

As Partes reconhecem que a aplicação de medidas globais não relativas a preços constitui um meio eficaz e importante para reduzir o consumo do tabaco. Cada Parte deve adoptar e aplicar medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes necessárias para dar cumprimento às suas obrigações nos termos dos artigos 8.º a 13.º da presente Convenção e, se necessário, deve cooperar com as outras Partes, directamente ou através dos organismos internacionais competentes, tendo em vista a respectiva aplicação. A Conferência das Partes proporá directivas adequadas para a aplicação do disposto nos referidos artigos.

Artigo 8.º

Protecção contra a exposição ao fumo do tabaco

1. As Partes reconhecem estar cientificamente provado, de forma inequívoca, que a exposição ao fumo do tabaco causa doenças, incapacidade e morte.

2. Cada Parte deve adoptar e aplicar, nos domínios pertinentes da jurisdição nacional e em conformidade com o direito nacional, medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas eficazes destinadas à protecção contra a exposição ao fumo do tabaco em locais de trabalho fechados, meios de transportes públicos, locais públicos fechados e, se for caso disso, em outros locais públicos, e deve promover activamente a adopção e a aplicação de tais medidas a outros níveis de jurisdição.

Artigo 9.º

Regulamentação da composição dos produtos do tabaco

A Conferência das Partes, mediante consulta aos organismos internacionais competentes, proporá directivas para a análise e medição da composição e das emissões dos produtos do tabaco,

經有關國家當局批准，每一締約方應對此類檢測和測量以及此類管制採取和實行有效的立法、實施和行政或其他措施。

第10條

煙草製品披露的規定

每一締約方應根據其國家法律採取和實行有效的立法、實施、行政或其他措施，要求煙草製品生產商和進口商向政府當局披露煙草製品成份和釋放物的信息。每一締約方應進一步採取和實行有效措施以公開披露煙草製品有毒成份和它們可能產生的釋放物的信息。

第11條

煙草製品的包裝和標籤

1. 每一締約方應在本公約對該締約方生效後三年內，根據其國家法律採取和實行有效措施以確保：

(a) 煙草製品包裝和標籤不得以任何虛假、誤導、欺騙或可能對其特性、健康影響、危害或釋放物產生錯誤印象的手段推銷一種煙草製品，包括直接或間接產生某一煙草製品比其他煙草製品危害小的虛假印象的任何詞語、描述、商標、圖形或任何其他標誌。其可包括“低焦油”、“淡味”、“超淡味”或“柔和”等詞語；和

(b) 在煙草製品的每盒和單位包裝及這類製品的任何外部包裝和標籤上帶有說明煙草使用有害後果的健康警語，並可包括其他適宜信息。這些警語和信息：

(i) 應經國家主管當局批准，

(ii) 應輪換使用，

(iii) 應是大而明確、醒目和清晰的，

(iv) 宜佔據主要可見部分的50%或以上，但不應少於30%，

(v) 可採取或包括圖片或象形圖的形式。

2. 除本條第1(b)款規定的警語外，在煙草製品的每盒和單位包裝及這類製品的任何外部包裝和標籤上，還應包含國家當局所規定的有關煙草製品成份和釋放物的信息。

bem como para as respectivas regulamentações. Cada Parte deve, sem prejuízo da aprovação pelas autoridades nacionais competentes, adoptar e aplicar medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes relativas a tais análises e medições e à sua regulamentação.

Artigo 10.º

Regulamentação das informações a prestar sobre produtos do tabaco

Cada Parte deve adoptar e aplicar, em conformidade com o seu direito nacional, medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes para exigir que os fabricantes e importadores de produtos do tabaco prestem às autoridades governamentais informações sobre a composição e as emissões dos produtos do tabaco. Cada Parte deve igualmente adoptar e aplicar medidas eficazes para efeitos de divulgação pública de informação sobre os componentes tóxicos dos produtos do tabaco e sobre as emissões que estes são susceptíveis de produzir.

Artigo 11.º

Embalagem e etiquetagem dos produtos do tabaco

1. Cada Parte deve, dentro do prazo de três anos a contar da entrada em vigor da presente Convenção, relativamente a ela, adoptar e aplicar, em conformidade com o seu direito nacional, medidas eficazes para garantir que:

a) A embalagem e a etiquetagem dos produtos do tabaco não contribuam para a promoção de um produto do tabaco por quaisquer meios falsos, tendenciosos enganadores ou susceptíveis de transmitirem uma impressão errónea quanto às características, às consequências para a saúde, aos riscos ou às emissões do produto, nomeadamente, quaisquer termos, descrições, marcas comerciais, símbolos figurativos ou outros que transmitam, directa ou indirectamente, a falsa impressão de que um determinado produto do tabaco é menos nocivo do que outros, como, por exemplo, expressões como «com baixo teor de alcatrão», «ligeiro», «ultra ligeiro» ou «suave»; e

b) Cada maço e pacote de produtos do tabaco e todas as formas exteriores de embalagem e etiquetagem de tais produtos contenham igualmente advertências sanitárias descrevendo os efeitos nocivos do uso do tabaco, podendo incluir outras mensagens apropriadas. Tais advertências e mensagens:

i) Devem ser aprovadas pela autoridade nacional competente;

ii) Devem ser rotativas;

iii) Devem ser de grandes dimensões, claras, visíveis e legíveis;

iv) Devem cobrir 50% ou mais das faces principais da embalagem e nunca menos de 30%;

v) Podem ser apresentadas sob forma de desenhos ou pictogramas, ou incluir desenhos ou pictogramas.

2. Cada maço e pacote de produtos do tabaco e quaisquer formas de embalagem e etiquetagem exteriores destes produtos devem conter, para além das advertências previstas na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, informações sobre os componentes e as emissões pertinentes dos produtos do tabaco, em conformidade com o definido pelas autoridades nacionais.

3. 每一締約方應規定，本條第1(b)款以及第2款規定的警語和其他文字信息，應以其一種或多種主要語言出現在煙草製品每盒和單位包裝及這類製品的任何外部包裝和標籤上。

4. 就本條而言，與煙草製品有關的“外部包裝和標籤”一詞，適用於煙草製品零售中使用的任何包裝和標籤。

第12條

教育、交流、培訓和公眾意識

每一締約方應酌情利用現有一切交流手段，促進和加強公眾對煙草控制問題的認識。為此目的，每一締約方應採取和實行有效的立法、實施、行政或其他措施以促進：

(a) 廣泛獲得有關煙草消費和接觸煙草煙霧對健康危害，包括成癮性的有效綜合的教育和公眾意識規劃；

(b) 有關煙草消費和接觸煙草煙霧對健康的危害，以及第14.2條所述的戒煙和無煙生活方式的益處的公眾意識；

(c) 公眾根據國家法律獲得與本公約目標有關的關於煙草業的廣泛信息；

(d) 針對諸如衛生工作者、社區工作者、社會工作者、媒體工作者、教育工作者、決策者、行政管理人員和其他有關人員的有關煙草控制的有效適宜的培訓或宣傳和情況介紹規劃；

(e) 與煙草業無隸屬關係的公立和私立機構以及非政府組織在制定和實施部門間煙草控制規劃和戰略方面的意識和參與；以及

(f) 有關煙草生產和消費對健康、經濟和環境的不利後果信息的公眾意識和獲得。

第13條

煙草廣告、促銷和贊助

1. 各締約方認識到廣泛禁止廣告、促銷和贊助將減少煙草製品的消費。

3. Cada Parte deve exigir que as advertências e outras informações relativas ao texto especificadas na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do presente artigo figurem em todos os maços e pacotes de produtos do tabaco e em quaisquer formas de embalagem e etiquetagem exteriores destes produtos na sua ou suas línguas principais.

4. Para efeitos do presente artigo, a expressão «embalagem e etiquetagem exteriores», em relação aos produtos do tabaco, designa todas as formas de embalagem e etiquetagem utilizadas na venda a retalho do produto.

Artigo 12.º

Educação, comunicação, formação e sensibilização do público

Cada Parte deve promover e reforçar a sensibilização do público quanto às questões relacionadas com o controlo do tabaco, utilizando de forma adequada todos os instrumentos de comunicação disponíveis. Para o efeito, cada Parte deve adoptar e aplicar as medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes para promover:

a) Um amplo acesso a programas eficazes e completos de educação e de sensibilização do público sobre os riscos para a saúde, incluindo as características aditivas do consumo e da exposição ao fumo do tabaco;

b) A sensibilização do público sobre os riscos para a saúde que advêm do consumo e da exposição ao fumo do tabaco, bem como sobre as vantagens da cessação do consumo e de um estilo de vida livre do tabaco, em conformidade com o especificado no n.º 2 do artigo 14.º;

c) O acesso do público, em conformidade com o direito nacional, a uma vasta gama de informações sobre a indústria do tabaco, que sejam relevantes para o objectivo da presente Convenção;

d) Programas eficazes e adequados de formação ou de sensibilização e de consciencialização em matéria de controlo do tabaco dirigidos, entre outros, aos profissionais da saúde, trabalhadores comunitários, assistentes sociais, profissionais dos meios de comunicação social, educadores, responsáveis pela tomada de decisões, administradores e outras pessoas interessadas;

e) A sensibilização e a participação de entidades públicas e privadas e de organizações não governamentais, não associadas à indústria do tabaco, na elaboração e aplicação de programas e de estratégias intersectoriais para o controlo do tabaco; e

f) A sensibilização do público e o acesso deste à informação relativa às consequências sanitárias, económicas e ambientais adversas da produção e do consumo do tabaco.

Artigo 13.º

Publicidade, promoção e patrocínio do tabaco

1. As Partes reconhecem que a proibição total da publicidade, da promoção e do patrocínio reduzirá o consumo de produtos do tabaco.

2. 每一締約方應根據其憲法或憲法原則廣泛禁止所有的煙草廣告、促銷和贊助。根據該締約方現有的法律環境和技術手段，其中應包括廣泛禁止源自本國領土的跨國廣告、促銷和贊助。就此，每一締約方在公約對其生效後的五年內，應採取適宜的立法、實施、行政和/或其他措施，並應按第21條的規定相應地進行報告。

3. 因其憲法或憲法原則而不能採取廣泛禁止措施的締約方，應限制所有的煙草廣告、促銷和贊助。根據該締約方目前的法律環境和技術手段，應包括限制或廣泛禁止源自其領土並具有跨國影響的廣告、促銷和贊助。就此，每一締約方應採取適宜的立法、實施、行政和/或其他措施並按第21條的規定相應地進行報告。

4. 根據其憲法或憲法原則，每一締約方至少應：

(a) 禁止採用任何虛假、誤導或欺騙或可能對其特性、健康影響、危害或釋放物產生錯誤印象的手段，推銷煙草製品的所有形式的煙草廣告、促銷和贊助；

(b) 要求所有煙草廣告，並在適當時包括促銷和贊助帶有健康或其他適宜的警語或信息；

(c) 限制採用鼓勵公眾購買煙草製品的直接或間接獎勵手段；

(d) 對於尚未採取廣泛禁止措施的締約方，要求煙草業向有關政府當局披露用於尚未被禁止的廣告、促銷和贊助的開支。根據國家法律，這些政府當局可決定向公眾公開並根據第21條向締約方會議提供這些數字；

(e) 在五年之內，在廣播、電視、印刷媒介和酌情在其他媒體如因特網上廣泛禁止煙草廣告、促銷和贊助，如某一締約方因其憲法或憲法原則而不能採取廣泛禁止的措施，則應在上述期限內和上述媒體中限制煙草廣告、促銷和贊助；以及

(f) 禁止對國際事件、活動和/或其參加者的煙草贊助；若締約方因其憲法或憲法原則而不能採取禁止措施，則應限制對國際事件、活動和/或其參加者的煙草贊助。

2. Cada Parte deve determinar, em conformidade com a sua Constituição ou os seus princípios constitucionais, a proibição total de quaisquer formas de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco. Tal proibição deve abranger, sem prejuízo do contexto jurídico e dos meios técnicos à disposição da Parte em causa, a proibição total de publicidade, promoção e patrocínio transfronteiriços com origem no seu território. Para o efeito, cada Parte deve, no prazo de cinco anos a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, relativamente a ela, adoptar as medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas adequadas e elaborar um relatório sobre as mesmas, em conformidade com o artigo 21.º da presente Convenção.

3. A Parte que, por força da sua Constituição ou dos seus princípios constitucionais, não esteja em condições de impor uma proibição total deve aplicar restrições a todas as formas de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco. Tal deve abranger, sem prejuízo do contexto jurídico e dos meios técnicos à disposição da Parte em causa, restrições ou a proibição total de publicidade, promoção e patrocínio transfronteiriços com origem no seu território. Para o efeito, cada Parte deve adoptar as medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas adequadas e elaborar um relatório sobre as mesmas, em conformidade com o artigo 21.º da presente Convenção.

4. No mínimo, e em conformidade com a sua Constituição ou os seus princípios constitucionais, cada Parte deve:

a) Proibir todas as formas de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco que promovam um produto do tabaco por quaisquer meios falsos, tendenciosos ou enganadores, ou susceptíveis de transmitir uma impressão errónea quanto às suas características, efeitos sobre a saúde, riscos e emissões;

b) Exigir que toda a publicidade ao tabaco e, quando for caso disso, qualquer promoção e patrocínio do tabaco sejam acompanhados de uma advertência sanitária ou de outros tipos de avisos ou mensagens adequados;

c) Limitar o recurso a incentivos directos ou indirectos que estimulem a aquisição de produtos do tabaco pelo público;

d) Exigir, caso não tenha sido imposta uma proibição total, que a indústria do tabaco informe as autoridades governamentais competentes sobre as quantias despendidas com a publicidade, a promoção e o patrocínio ainda não proibidos. As referidas autoridades podem decidir, nos termos do seu direito nacional, divulgar tais quantias ao público e à Conferência das Partes, nos termos do artigo 21.º da presente Convenção;

e) Impor, no prazo de cinco anos, a proibição total ou, no caso de uma Parte que, por força da sua Constituição ou dos seus princípios constitucionais, não esteja em condições de impor uma proibição total, restringir a publicidade ao tabaco, bem como a promoção e o patrocínio na rádio, na televisão, na imprensa escrita e, quando for caso disso, noutros meios de comunicação como a *Internet*; e

f) Proibir ou, no caso de uma Parte que, por força da sua Constituição ou dos seus princípios constitucionais, não esteja em condições de impor uma proibição total, restringir o patrocínio por parte da indústria do tabaco de eventos e actividades internacionais e/ou a participantes nesses eventos ou actividades.

5. 鼓勵締約方實施第4款所規定義務之外的措施。

6. 各締約方應合作發展和促進消除跨國界廣告的必要技術和其他手段。

7. 已實施禁止某些形式的煙草廣告、促銷和贊助的締約方有權根據其國家法律禁止進入其領土的此類跨國界煙草廣告、促銷和贊助，並實施與源自其領土的國內廣告、促銷和贊助所適用的相同處罰。本款並不構成對任何特定處罰的認可或贊成。

8. 各締約方應考慮制定一項議定書，確定需要國際合作的廣泛禁止跨國界廣告、促銷和贊助的適當措施。

第14條

與煙草依賴和戒煙有關的降低煙草需求的措施

1. 每一締約方應考慮到國家現狀和重點，制定和傳播以科學證據和最佳實踐為基礎的適宜、綜合和配套的指南，並應採取有效措施以促進戒煙和對煙草依賴的適當治療。

2. 為此目的，每一締約方應努力：

(a) 制定和實施旨在促進戒煙的有效的規劃，諸如在教育機構、衛生保健設施、工作場所和體育環境等地點的規劃；

(b) 酌情在衛生工作者、社區工作者和社會工作者的參與下，將診斷和治療煙草依賴及對戒煙提供的諮詢服務納入國家衛生和教育規劃、計劃和戰略；

(c) 在衛生保健設施和康復中心建立煙草依賴診斷、諮詢、預防和治療的規劃；以及

(d) 依照第22條的規定，與其他締約方合作促進獲得可負擔得起的對煙草依賴的治療，包括藥物製品。此類製品及其成份適當時可包括藥品、給藥所用的產品和診斷製劑。

5. As Partes são encorajadas a aplicar outras medidas que vão para além das obrigações estabelecidas no n.º 4 do presente artigo.

6. As Partes devem cooperar no desenvolvimento de tecnologias e de outros meios necessários para facilitar a eliminação da publicidade transfronteiriça.

7. As Partes que tenham proibido certas formas de publicidade do tabaco, de promoção e de patrocínio têm o direito soberano de proibir tais formas de publicidade, de promoção e de patrocínio transfronteiriços que penetrem no seu território, bem como de impor as mesmas sanções previstas quer para a publicidade, promoção e patrocínio internos quer com origem no seu território, em conformidade com o respectivo direito nacional. O disposto no presente número não homologa nem aprova qualquer sanção específica.

8. As Partes devem considerar a elaboração de um protocolo que estabeleça as medidas adequadas que exigem colaboração internacional para proibir totalmente a publicidade, promoção e patrocínio transfronteiriços.

Artigo 14.º

Medidas de redução da procura relativas à dependência e à cessação do consumo do tabaco

1. Cada Parte deve elaborar e divulgar directivas adequadas, globais e integradas, fundamentadas em dados científicos e nas melhores práticas, tendo em consideração as circunstâncias e prioridades nacionais, e deve adoptar medidas eficazes para promover a cessação do consumo do tabaco e o tratamento adequado da dependência do tabaco.

2. Para o efeito, cada Parte deve envidar esforços no sentido de:

a) Conceber e aplicar programas eficazes para promover a cessação do consumo do tabaco em locais como estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho e de prática de desportos;

b) Incluir o diagnóstico, o tratamento da dependência do tabaco e os serviços de aconselhamento sobre a cessação do consumo do tabaco nos programas, planos e estratégias nacionais de saúde e de educação, com a participação de profissionais da saúde, trabalhadores comunitários e assistentes sociais, conforme se mostre mais conveniente;

c) Criar, nos estabelecimentos de saúde e centros de reabilitação, programas de diagnóstico, aconselhamento, prevenção e de tratamento da dependência do tabaco; e

d) Colaborar com as outras Partes para facilitar o acesso ao tratamento da dependência do tabaco a um custo acessível, incluindo o acesso aos produtos farmacêuticos, em conformidade com o artigo 22.º da presente Convenção. Tais produtos e os seus componentes podem ser, conforme os casos, medicamentos ou produtos utilizados na administração de medicamentos e diagnósticos.

第 IV 部分：減少煙草供應的措施**第 15 條****煙草製品非法貿易**

1. 各締約方認識到消除一切形式的煙草製品非法貿易，包括走私、非法生產和假冒，以及制定和實施除次區域、區域和全球協定之外的有關國家法律，是煙草控制的基本組成部分。

2. 每一締約方應採取和執行有效的立法、實施、行政或其他措施，以確保所有煙草製品每盒和單位包裝以及此類製品的任何外包裝有標誌以協助各締約方確定煙草製品的來源，並且根據國家法律和有關的雙邊或多邊協定協助各締約方確定轉移地點並監測、記錄和控制煙草製品的流通及其法律地位。此外，每一締約方應：

(a) 要求在其國內市場用於零售和批發的煙草製品的每盒和單位包裝帶有一項聲明：“只允許在（插入國家、地方、區域或聯邦的地域名稱）銷售”，或含有說明最終目的地或能幫助當局確定該產品是否可在國內市場合法銷售的任何其他有效標誌；和

(b) 酌情考慮發展實用的跟蹤和追蹤制度以進一步保護銷售系統並協助調查非法貿易。

3. 每一締約方應要求以清晰的形式和/或以本國一種或多種主要語言提供本條第 2 款中規定的包裝信息或標誌。

4. 為消除煙草製品非法貿易，每一締約方應：

(a) 監測和收集關於煙草製品跨國界貿易，包括非法貿易的數據，並根據國家法律和適用的有關雙邊或多邊協定在海關、稅務和其他有關部門之間交換信息；

(b) 制定或加強立法，通過適當的處罰和補救措施，打擊包括假冒和走私捲煙在內的煙草製品非法貿易；

(c) 採取適當措施，確保在可行的情況下採用有益於環境的方法，銷毀或根據國家法律處理沒收的所有生產設備、假冒和走私捲煙及其他煙草製品；

PARTE IV**MEDIDAS RELATIVAS À REDUÇÃO
DA OFERTA DE TABACO****Artigo 15.º****Comércio ilícito dos produtos do tabaco**

1. As Partes reconhecem que a eliminação de todas as formas de comércio ilícito de produtos do tabaco, nomeadamente o contrabando, o fabrico ilícito e a falsificação, bem como a elaboração e a aplicação de legislação nacional a esse respeito, em complemento de acordos sub-regionais, regionais e mundiais, são aspectos essenciais do controlo do tabaco.

2. Cada Parte deve adoptar e aplicar medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes para assegurar que em todos os maços e pacotes de produtos do tabaco e em todas as formas de embalagem exterior de tais produtos seja aposta uma indicação que permita às Partes determinar a origem dos produtos do tabaco, bem como determinar, em conformidade com o direito nacional e com os acordos bilaterais ou multilaterais pertinentes, o ponto de desvio e fiscalizar, documentar e controlar a circulação dos produtos do tabaco e a respectiva legalidade. Para além disso, cada Parte deve:

a) Exigir que nos maços e pacotes de produtos do tabaco destinados à venda a retalho ou por grosso no seu mercado interno seja aposta a menção «*Venda autorizada unicamente em (inserir nome do país ou da unidade subnacional, regional ou federal)*», ou qualquer indicação útil em que figure o destino final ou que permita às autoridades determinar se o produto se encontra legalmente à venda no mercado interno; e

b) Considerar, se necessário, a possibilidade de estabelecer um regime prático para detectar e localizar os produtos por forma a tornar o sistema de distribuição mais seguro e a auxiliar as investigações sobre o comércio ilícito.

3. Cada Parte deve exigir que a informação e a menção constantes da embalagem, referidas no n.º 2 do presente artigo, sejam apresentadas de forma legível e/ou na sua ou suas línguas principais.

4. Com vista a eliminar o comércio ilícito dos produtos do tabaco, cada Parte deve:

a) Fiscalizar o comércio transfronteiriço dos produtos do tabaco, incluindo o comércio ilícito, coligir dados sobre este e assegurar a troca de informações entre as autoridades aduaneiras, fiscais e outras, consoante o caso, e em conformidade com o direito nacional e os acordos bilaterais ou multilaterais aplicáveis;

b) Adoptar ou reforçar as medidas legislativas, com sanções e recursos adequados, contra o comércio ilícito dos produtos do tabaco, incluindo cigarros falsificados e de contrabando;

c) Adoptar as medidas necessárias para garantir que todos os cigarros e outros produtos do tabaco falsificados e de contrabando, bem como o material de fabrico destes, que tenham sido confiscados, sejam destruídos, se possível, através de métodos que respeitem o meio ambiente, ou que sejam eliminados em conformidade com o direito nacional;

(d) 採取和實施措施，以監測、記錄和控制在其管轄範圍內持有或運送的免除國內稅或關稅的煙草製品的存放和銷售；以及

(e) 酌情採取措施，使之能沒收煙草製品非法貿易所得。

5. 根據第21條的規定，各締約方應在給締約方會議的定期報告中酌情以匯總形式提供依照本條第4(a)和4(d)款收集的信息。

6. 各締約方應酌情並根據國家法律促進國家機構以及有關區域和國際政府間組織之間在調查、起訴和訴訟程序方面的合作，以便消除煙草製品非法貿易。應特別重視區域和次區域級在打擊煙草製品非法貿易方面的合作。

7. 每一締約方應努力採取和實施進一步措施，適宜時，包括頒發許可證，以控制或管制煙草製品的生產和銷售，從而防止非法貿易。

第16條

向未成年人銷售和由未成年人銷售

1. 每一締約方應在適當的政府級別採取和實行有效的立法、實施、行政或其他措施禁止向低於國內法律、國家法律規定的年齡或18歲以下者出售煙草製品。這些措施可包括：

(a) 要求所有煙草製品銷售者在其銷售點內設置關於禁止向未成年人出售煙草的清晰醒目告示，並且當有懷疑時，要求每一購買煙草者提供適當證據證明已達到法定年齡；

(b) 禁止以可直接選取煙草製品的任何方式，例如售貨架等出售此類產品；

(c) 禁止生產和銷售對未成年人具有吸引力的煙草製品形狀的糖果、點心、玩具或任何其他實物；以及

(d) 確保其管轄範圍內的自動售煙機不能被未成年人所使用，且不向未成年人促銷煙草製品。

d) Adoptar e aplicar medidas para fiscalizar, documentar e controlar o armazenamento e a distribuição dos produtos do tabaco guardados ou que circulem, no âmbito da sua jurisdição, com isenção de direitos e impostos; e

e) Adoptar as medidas necessárias para que seja possível o confisco dos proventos do comércio ilícito dos produtos do tabaco.

5. As informações recolhidas nos termos das alíneas a) e d) do n.º 4 do presente artigo devem ser prestadas, quando for caso disso, pelas Partes, de forma agregada, nos seus relatórios periódicos a submeter à Conferência das Partes, em conformidade com o artigo 21.º da presente Convenção.

6. As Partes promoverão, se necessário e nos termos do seu direito nacional, a cooperação entre os organismos nacionais, bem como entre as organizações intergovernamentais regionais e internacionais pertinentes, relativamente às investigações, à acção penal e aos procedimentos judiciais, tendo em vista eliminar o comércio ilícito dos produtos do tabaco. Deve ser concedida uma atenção especial à cooperação aos níveis regional e sub-regional para combater o comércio ilícito dos produtos do tabaco.

7. Cada Parte deve esforçar-se no sentido de adoptar e aplicar outras medidas, nomeadamente a concessão de licenças, se necessário, para controlar ou regulamentar a produção e a distribuição dos produtos do tabaco para prevenir o comércio ilícito.

Artigo 16.º

Venda a menores e por menores

1. Cada Parte deve adoptar e aplicar as medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes, ao nível governamental adequado, para proibir a venda de produtos do tabaco a pessoas com idade inferior à idade prevista para atingir a maioridade, tal como definida pelo direito nacional, ou com idade inferior à determinada pelo direito nacional, ou inferior a 18 anos. As referidas medidas podem consistir no seguinte:

a) Exigir que os vendedores de produtos do tabaco afixem, de forma visível e destacada, no respectivo local de venda, um aviso de proibição da venda de tabaco a menores e que, em caso de dúvida, exijam ao comprador que comprove, pelos meios adequados, que já atingiu a idade legal;

b) Proibir a venda dos produtos do tabaco por meios que os tornem directamente acessíveis como, por exemplo, a sua colocação nos expositores das lojas;

c) Proibir o fabrico e a venda de doces, *snacks*, brinquedos ou outros objectos sob a forma de produtos de tabaco que sejam atractivos para os menores; e

d) Assegurar que as máquinas automáticas de venda de produtos do tabaco na sua jurisdição não são colocadas em locais acessíveis a menores e que não promovem a venda destes produtos a menores.

2. 每一締約方應禁止或促使禁止向公眾尤其是未成年人免費分發煙草製品。

3. 每一締約方應努力禁止分支或小包裝銷售捲煙，因這種銷售會提高未成年人對此類製品的購買能力。

4. 各締約方認識到，防止向未成年人銷售煙草製品的措施宜酌情與本公約中所包含的其他規定一併實施，以提高其有效性。

5. 當簽署、批准、接受、核准或加入本公約時，或在其後的任何時候，締約方可通過有約束力的書面聲明表明承諾在其管轄範圍內禁止使用自動售煙機，或在適宜時完全禁止自動售煙機。依據本條所作的聲明應由保存人周知本公約所有締約方。

6. 每一締約方應採取和實行有效的立法、實施、行政或其他措施，包括對銷售商和批發商實行處罰，以確保遵守本條第1-5款中包含的義務。

7. 每一締約方宜酌情採取和實行有效的立法、實施、行政或其他措施，禁止由低於國內法律、國家法律規定的年齡或18歲以下者銷售煙草製品。

第17條

對經濟上切實可行的替代活動提供支持

各締約方應相互合作並與有關國際和區域政府間組織合作，為煙草工人、種植者，以及在某些情況下對個體銷售者酌情促進經濟上切實可行的替代生計。

第V部分：保護環境

第18條

保護環境和人員健康

各締約方同意在履行本公約之下的義務時，在本國領土內的煙草種植和生產方面對保護環境和與環境有關的人員健康給予應有的注意。

2. Cada Parte deve proibir ou promover a proibição da distribuição gratuita de produtos do tabaco ao público e especialmente a menores.

3. Cada Parte envidará esforços no sentido de proibir a venda avulsa ou em pequenos maços de cigarros, que facilita o acesso dos menores a tais produtos.

4. As Partes reconhecem que para tornar mais eficazes as medidas para proibir a venda de produtos do tabaco a menores, estas devem, se necessário, ser aplicadas conjuntamente com outras disposições constantes da presente Convenção.

5. No momento da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação da presente Convenção ou da adesão a esta, ou em qualquer momento posterior, uma Parte poderá assumir, mediante declaração escrita com força obrigatória, que se compromete a proibir a introdução de máquinas automáticas de venda de produtos do tabaco na sua jurisdição ou, consoante o caso, a proibir totalmente tais máquinas. O Depositário comunicará a todas as Partes na presente Convenção quaisquer declarações formuladas em conformidade com o presente artigo.

6. Cada Parte deve adoptar e aplicar medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes para garantir o cumprimento das obrigações previstas nos n.ºs 1 a 5 do presente artigo, nomeadamente sanções contra os vendedores e os distribuidores.

7. Cada Parte deve adoptar e aplicar, se necessário, medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas eficazes, para proibir a venda de produtos do tabaco por menores de idade, tal como definida pelo direito nacional, ou pessoas com idade inferior à determinada pelo direito nacional, ou inferior a 18 anos.

Artigo 17.º

Apoio a actividades alternativas economicamente viáveis

As Partes devem envidar esforços, em cooperação mútua e com as organizações intergovernamentais internacionais e regionais pertinentes, no sentido de promover, se necessário, soluções alternativas economicamente viáveis para os trabalhadores e produtores agrícolas de tabaco e, se for caso disso, para os vendedores individuais.

PARTE V

PROTECÇÃO DO AMBIENTE

Artigo 18.º

Protecção do ambiente e da saúde das pessoas

As Partes, ao darem cumprimento às obrigações previstas na presente Convenção, comprometem-se a ter em devida consideração, no que respeita à cultura do tabaco e ao fabrico de produtos do tabaco nos seus respectivos territórios, a protecção do meio ambiente e da saúde das pessoas em relação ao meio ambiente.

第VI部分：與責任有關的問題**第19條****責任**

1. 為煙草控制的目的，必要時，各締約方應考慮採取立法行動或促進其現有法律，以處理刑事和民事責任，適當時包括賠償。

2. 根據第21條的規定，各締約方應相互合作，通過締約方會議交換信息，包括：

(a) 根據第20.3(a)條有關煙草製品消費和接觸煙草煙霧對健康影響的信息；和

(b) 已生效的立法、法規以及相關判例的信息。

3. 各締約方在適當時並經相互同意，在其國家立法、政策、法律慣例和可適用的現有條約安排的限度內，就本公約涉及的民事和刑事責任的訴訟相互提供協助。

4. 本公約應不以任何方式影響或限制締約方已有的、相互利用對方法院的任何權力。

5. 如可能，締約方會議可在初期階段，結合有關國際論壇正在開展的工作，審議與責任有關的事項，包括適宜的關於這些事項的國際方式和適宜的手段，以便應締約方的要求支持其根據本條進行立法和其他活動。

第VII部分：科學和技術合作與信息通報**第20條****研究、監測和信息交換**

1. 各締約方承諾開展和促進煙草控制領域的國家級的研究，並在區域和國際層面內協調研究規劃。為此目的，每一締約方應：

(a) 直接或通過有關國際和區域政府間組織及其他機構，啟動研究和科學評估並在該方面進行合作，以促進和鼓勵有關煙草消費和接觸煙草煙霧的影響因素和後果的研究及確定替代作物的研究；和

PARTE VI**QUESTÕES RELATIVAS À RESPONSABILIDADE****Artigo 19.º****Responsabilidade**

1. Para efeitos de controlo do tabaco, as Partes devem ponderar, se necessário, a adopção de medidas legislativas ou a aplicação das leis já existentes em matéria de responsabilidade penal e civil, nomeadamente, se for caso disso, indemnizações.

2. As Partes devem cooperar mutuamente trocando informações através da Conferência das Partes, em conformidade com o artigo 21.º da presente Convenção, designadamente:

a) Informações sobre os efeitos para a saúde do consumo de produtos do tabaco e da exposição ao fumo do tabaco, em conformidade com a alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º da presente Convenção; e

b) Informações sobre a legislação e a regulamentação em vigor, bem como sobre a jurisprudência pertinente.

3. As Partes devem, se necessário e de comum acordo, nos limites estabelecidos pelo seu direito nacional, políticas, práticas jurídicas e tratados aplicáveis, prestar-se reciprocamente assistência jurídica em qualquer processo judicial relativo à responsabilidade civil e penal, no respeito da presente Convenção.

4. A presente Convenção não prejudica nem limita, de modo algum, o direito de acesso das Partes aos tribunais de outras Partes, quando tal direito exista.

5. A Conferência das Partes pode considerar, se tal for possível, numa fase inicial e tendo em conta o trabalho em curso nas instâncias internacionais pertinentes, questões relacionadas com a responsabilidade, incluindo abordagens internacionais adequadas de tais questões e meios adequados para prestar auxílio às Partes, mediante pedido destas, quanto às suas actividades legislativas e outras, nos termos do presente artigo.

PARTE VII**COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA
E COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES****Artigo 20.º****Pesquisa, controlo e troca de informações**

1. As Partes comprometem-se a desenvolver e a promover a pesquisa nacional e a coordenar programas de pesquisa aos níveis regional e internacional no domínio do controlo do tabaco. Para o efeito, cada Parte deve:

a) Iniciar ou cooperar em actividades de pesquisa e avaliações científicas, directamente ou através de organizações intergovernamentais internacionais e regionais e de outros organismos competentes, promovendo e encorajando assim a pesquisa sobre as causas e consequências do consumo e da exposição ao fumo do tabaco, bem como a pesquisa sobre como identificar colheitas alternativas; e

(b) 在相關國際和區域政府間組織及其他機構的支持下，促進和加強對所有從事煙草控制活動，包括從事研究、實施和評價人員的培訓和支持。

2. 各締約方應酌情制定煙草消費和接觸煙草煙霧的流行規模、模式、影響因素和後果的國家、區域和全球的監測規劃。為此，締約方應將煙草監測規劃納入國家、區域和全球健康監測規劃，使數據具有可比性，並在適當時在區域和國際層面進行分析。

3. 各締約方認識到國際和區域政府間組織及其他機構提供的財政和技術援助的重要性。各締約方應努力：

(a) 逐步建立煙草消費和有關社會、經濟及健康指標的國家級的流行病學監測體系；

(b) 在區域和全球煙草監測，以及關於本條第3(a)款所規定指標的信息交換方面與相關的國際和區域政府間組織及其他機構合作，包括政府機構和非政府機構；以及

(c) 與世界衛生組織合作，針對煙草相關監測資料的收集、分析和傳播制定一般的指導原則或工作程序。

4. 各締約方應根據國家法律促進和便利可公開獲得的與本公約有關的科學、技術、社會經濟、商業和法律資料以及有關煙草業業務和煙草種植的信息交換，同時這種做法應考慮並注意到發展中國家及經濟轉軌國家締約方的特殊需求。每一締約方應努力：

(a) 逐步建立和保持更新的煙草控制法律和法規，及適當的執法情況和相關判例數據庫，並合作制定區域和全球煙草控制規劃；

(b) 根據本條第3(a)款逐步建立和保持國家監測規劃的更新數據；以及

(c) 與有關國際組織合作，逐步建立並保持全球系統，定期收集和傳播煙草生產、加工和對本公約或國家煙草控制活動有影響的煙草業有關活動的信息。

b) Promover e reforçar, com o apoio das organizações intergovernamentais internacionais e regionais e de outros organismos competentes, a formação e o apoio de todas as pessoas que participem em actividades de controlo do tabaco, nomeadamente a pesquisa, a execução e a avaliação.

2. As Partes devem estabelecer, se necessário, programas para o controlo nacional, regional e mundial da dimensão, das tendências, dos factores determinantes e das consequências do consumo do tabaco e da exposição ao fumo do tabaco. Para o efeito, as Partes integrarão os programas para o controlo do tabaco nos programas nacionais, regionais e mundiais sobre o controlo da saúde, por forma a que os dados sejam comparáveis e possam ser analisados aos níveis regionais e internacionais, consoante o caso.

3. As Partes reconhecem a importância da assistência financeira e técnica prestada pelas organizações intergovernamentais internacionais e regionais e outros organismos. Cada Parte deve envidar esforços no sentido de:

a) Estabelecer progressivamente um sistema nacional para o controlo epidemiológico do consumo do tabaco e dos indicadores sociais, económicos e sanitários conexos;

b) Cooperar com os organismos intergovernamentais internacionais e regionais e outros organismos competentes, incluindo organismos governamentais e não governamentais, quanto ao controlo regional e mundial do tabaco e à troca de informações sobre os indicadores referidos na alínea a) do n.º 3 do presente artigo;

c) Cooperar com a Organização Mundial de Saúde na elaboração de directivas ou de procedimentos de carácter geral para efeitos de definir como recolher, analisar e divulgar os dados relativos ao controlo do tabaco.

4. As Partes devem, sem prejuízo do seu direito nacional, promover e facilitar a troca das informações disponíveis, que sejam do domínio público, de carácter científico, técnico, socioeconómico, comercial e jurídico, bem como a troca de informações relativas às práticas da indústria do tabaco e à cultura do tabaco que sejam pertinentes para efeitos da presente Convenção, tendo em consideração as necessidades especiais das Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e das Partes com economias em fase de transição. Cada Parte deve envidar esforços no sentido de:

a) Criar progressivamente e manter uma base de dados actualizada de leis e regulamentos sobre o controlo do tabaco e, se necessário, com informações sobre a sua aplicação e com a jurisprudência pertinente, bem como cooperar na elaboração de programas de controlo do tabaco aos níveis regional e mundial;

b) Criar progressivamente e manter uma base de dados actualizada sobre os programas de controlo nacionais, em conformidade com a alínea a) do n.º 3 do presente artigo; e

c) Cooperar com as organizações internacionais competentes a fim de estabelecer progressivamente e manter um sistema mundial de recolha e divulgação regular de informações sobre a produção de tabaco, o fabrico de produtos do tabaco e as actividades da indústria do tabaco que tenham repercussões em relação à presente Convenção ou às actividades nacionais de controlo do tabaco.

5. 各締約方宜在其為成員的區域和國際政府間組織、以及金融和開發機構中進行合作，促進和鼓勵向本公約秘書處提供技術和財務資源，以協助發展中國家締約方及經濟轉軌國家締約方履行其關於研究、監測和信息交換的承諾。

第 21 條 報告和信息交換

1. 各締約方應定期通過秘書處向締約方會議提交實施本公約的情況報告，其中宜包括以下方面：

(a) 為執行本公約所採取的立法、實施、行政或其他措施的信息；

(b) 在本公約實施中遇到的任何制約或障礙以及為克服這些障礙所採取措施的適宜信息；

(c) 為煙草控制活動提供或接受的財政和技術援助的適宜信息；

(d) 第 20 條中規定的監測和研究信息；以及

(e) 第 6.3、13.2、13.3、13.4 (d)、15.5 和 19.2 條中規定的信息。

2. 各締約方提供此類報告的頻率和格式應由締約方會議確定。各締約方應在本公約對其生效後兩年內提供第一次報告。

3. 依照第 22 和 26 條，締約方會議應考慮作出安排，以便協助有此要求的發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方履行其在本條下的義務。

4. 依照本公約進行的報告和信息交換應遵循本國有關保密和隱私權的法律。經共同商定，各締約方應對交換的機密信息提供保護。

第 22 條 科學、技術和法律方面的合作及有關專業技術的提供

1. 考慮到發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方的需求，各締約方應直接或通過有關國際機構進行合作，以增強履行由本

5. As Partes devem cooperar, no âmbito das organizações intergovernamentais internacionais e regionais e das instituições financeiras e de desenvolvimento de que sejam membros, no sentido de promover e encorajar a disponibilização de meios técnicos e financeiros ao Secretariado tendo em vista auxiliar as Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e as Partes com economias em fase de transição quanto ao cumprimento das suas obrigações em matéria de pesquisa, controlo e troca de informações.

Artigo 21.º

Relatórios e troca de informações

1. Cada Parte deve submeter à Conferência das Partes, através do Secretariado, relatórios periódicos sobre a aplicação da presente Convenção, que devem incluir:

a) Informações sobre as medidas legislativas, executivas, administrativas ou outras medidas adoptadas para dar cumprimento à presente Convenção;

b) Informações, se for caso disso, sobre as dificuldades sentidas ou obstáculos levantados à Parte ao dar cumprimento à presente Convenção, e sobre as medidas adoptadas para os ultrapassar;

c) Informações, se for caso disso, sobre a assistência financeira e técnica prestada ou recebida para as actividades de controlo do tabaco;

d) Informações sobre o controlo e a pesquisa referidas no artigo 20.º; e

e) Informações referidas no n.º 3 do artigo 6.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, na alínea d) do n.º 4 do artigo 13.º, no n.º 5 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 19.º.

2. A frequência e a forma dos relatórios a apresentar pelas Partes serão determinadas pela Conferência das Partes. Cada Parte deve elaborar o seu relatório inicial nos dois anos seguintes à entrada em vigor da presente Convenção relativamente a essa mesma Parte.

3. A Conferência das Partes considerará, em conformidade com os artigos 22.º e 26.º, os mecanismos necessários para prestar assistência às Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e às Partes com economias em fase de transição, mediante pedido destas, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente artigo.

4. Os relatórios e a troca de informações previstos na presente Convenção regem-se pelo direito nacional no que se refere à confidencialidade e à privacidade. As Partes devem proteger, em conformidade com o que mutuamente acordarem, as informações confidenciais que tenham trocado.

Artigo 22.º

Cooperação nos domínios científico, técnico e jurídico e prestação de assistência especializada

1. As Partes devem cooperar, directamente ou através dos organismos internacionais competentes, no sentido de reforçar a sua capacidade quanto ao cumprimento das obrigações decor-

公約產生的各項義務的能力。經相互同意，此類合作應促進技術、科學和法律專長及工藝技術的轉讓，以制定和加強國家煙草控制戰略、計劃和規劃。除其他外，其目的是：

(a) 促進與煙草控制有關的技術、知識、技能、能力和專長的開發、轉讓和獲得；

(b) 除其他外，通過下列方式提供技術、科學、法律和其他專業技術專長，其目的是制定和加強國家煙草控制戰略、計劃和規劃以執行本公約：

(i) 根據要求，協助建立強有力的立法基礎以及技術規劃，包括預防初吸、促進戒煙和防止接觸煙草煙霧的規劃；

(ii) 以經濟上切實可行的方式酌情幫助煙草工人開發經濟上和法律上切實可行的適宜的替代生計；以及

(iii) 以經濟上切實可行的方式酌情幫助煙草種植者從煙草種植轉向其他替代農作物；

(c) 根據第12條支持對有關人員的適宜的培訓或宣傳規劃；

(d) 酌情為煙草控制戰略、計劃和規劃提供必要的物資、設備、用品和後勤支持；

(e) 確定煙草控制方法，包括對尼古丁成癮的綜合治療；以及

(f) 酌情促進對綜合治療尼古丁成癮方法的研究，以增強對該方法的經濟承受能力。

2. 締約方會議應利用根據第26條獲得的財政支持，促進和推動技術、科學和法律專長以及工藝的轉讓。

第 VIII 部分：機構安排和財政資源

第 23 條

締約方會議

1. 特此設立締約方會議。締約方會議第一次會議應由世界衛生組織於本公約生效後一年內召開。締約方會議將在其第一次會

rentes da presente Convenção, tendo em conta as necessidades das Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e das Partes com economias em fase de transição. Tal cooperação deve promover, em conformidade com o que mutuamente acordarem, a transferência de conhecimentos técnicos, científicos, jurídicos e tecnológicos para criar e reforçar estratégias, planos e programas nacionais de controlo do tabaco, destinados, nomeadamente, a:

a) Facilitar o desenvolvimento, a transferência e a aquisição de tecnologias, conhecimentos, aptidões, capacidades e competências técnicas relacionadas com o controlo do tabaco;

b) Prestar assistência técnica, científica e jurídica ou de outra natureza para criar e reforçar estratégias, planos e programas nacionais de controlo do tabaco com vista a dar cumprimento à presente Convenção, nomeadamente, através:

i) Da prestação de auxílio, mediante solicitação, ao desenvolvimento de uma base legislativa sólida e de programas técnicos destinados, nomeadamente, à prevenção da iniciação, à promoção da cessação do consumo do tabaco e à protecção contra a exposição ao fumo do tabaco;

ii) Da prestação de auxílio, se necessário, aos trabalhadores do sector do tabaco quanto ao desenvolvimento, de forma economicamente viável, de meios alternativos de subsistência adequados, económica e juridicamente viáveis; e

iii) Da prestação de auxílio, se necessário, aos produtores agrícolas de tabaco para que efectuem, de forma economicamente viável, a transição da produção agrícola para outras culturas;

c) Apoiar programas adequados de formação ou de sensibilização do pessoal pertinente, em conformidade com o artigo 12.º da presente Convenção;

d) Fornecer, se necessário, o material, o equipamento, as provisões, bem como o apoio logístico necessários às estratégias, planos e programas de controlo do tabaco;

e) Definir os métodos de controlo do tabaco, incluindo o tratamento completo da dependência da nicotina; e

f) Promover, se necessário, a pesquisa sobre como tornar mais acessível o custo do tratamento completo da dependência da nicotina.

2. A Conferência das Partes deve promover e facilitar a transferência de conhecimentos técnicos, científicos e jurídicos especializados e de tecnologia com apoio financeiro obtido em conformidade com o artigo 26.º da presente Convenção.

PARTE VIII

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 23.º

Conferência das Partes

1. É estabelecida, pelo presente artigo, uma Conferência das Partes. A primeira sessão da Conferência será convocada pela Organização Mundial de Saúde, o mais tardar, no prazo de um

議上決定其後的常會地點和時間。

2. 締約方會議可於其認為必要的其他時間，或經任何締約方書面要求，在公約秘書處將該要求通報各締約方後六個月內至少有三分之一締約方表示支持的情況下，舉行特別會議。

3. 締約方會議應在其第一次會議上以協商一致的方式通過其《議事規則》。

4. 締約方會議應以協商一致的方式通過其本身的以及指導資助任何可能設立的附屬機構的財務細則以及管理秘書處運轉的財務規則。它應在每次常會上通過直至下次常會的財務周期預算。

5. 締約方會議應定期審評本公約的實施情況和做出促進公約有效實施的必要決定，並可根據第28、29和33條通過議定書、附件及對公約的修正案。為此目的，它應：

(a) 促進和推動依照第20和21條進行的信息交換；

(b) 促進和指導除第20條的規定外與實施本公約有關的研究和數據收集的可比方法的制訂和定期改進；

(c) 酌情促進戰略、計劃、規劃以及政策、立法和其他措施的制定、實施和評價；

(d) 審議各締約方根據第21條提交的報告並通過關於本公約實施情況的定期報告；

(e) 根據第26條促進和推動實施本公約的財政資源的籌集；

(f) 設立為實現本公約的目標所需的附屬機構；

(g) 酌情要求聯合國系統的適當和相關組織和機構、其他國際和區域政府間組織以及非政府組織和機構為加強本公約的實施提供服務、合作和信息；以及

(h) 依據實施本公約所取得的經驗，酌情考慮採取其他行動以實現本公約的目標。

ano a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção. A Conferência determinará o local e a data das sessões ordinárias posteriores à primeira sessão.

2. Poderão ser realizadas sessões extraordinárias da Conferência das Partes sempre que a Conferência o considere necessário, ou mediante pedido escrito de qualquer Parte, desde que, nos seis meses após a data em que o Secretariado da Convenção tenha comunicado tal pedido às Partes, tal pedido seja apoiado por, pelo menos, um terço das Partes.

3. A Conferência das Partes adoptará, por consenso, o seu regimento interno na sua primeira sessão.

4. A Conferência das Partes adoptará, por consenso, as normas relativas à sua gestão financeira, que se aplicarão também ao financiamento de quaisquer órgãos subsidiários que possam vir a ser criados, bem como as normas financeiras que hão-de reger o funcionamento do Secretariado. Em cada uma das sessões ordinárias será adoptado um orçamento para o exercício financeiro até à sessão ordinária seguinte.

5. A Conferência das Partes examinará regularmente a aplicação da presente Convenção, adoptará as decisões necessárias para a promover de forma eficaz e poderá adoptar protocolos, anexos e alterações à presente Convenção, em conformidade com os artigos 28.º, 29.º e 33.º. Para o efeito, a Conferência deve:

a) Promover e facilitar a troca de informações, em conformidade com os artigos 20.º e 21.º;

b) Promover e orientar a elaboração e o aperfeiçoamento periódico de metodologias susceptíveis de serem comparadas para a pesquisa e recolha de dados, para além das previstas no artigo 20.º, que sejam pertinentes para a aplicação da presente Convenção;

c) Promover, se necessário, a elaboração, execução e avaliação de estratégias, planos e programas, bem como de políticas, legislação e outras medidas;

d) Analisar os relatórios submetidos pelas Partes em conformidade com o artigo 21.º da presente Convenção e adoptar relatórios periódicos sobre a aplicação da presente Convenção;

e) Promover e facilitar a mobilização de recursos financeiros para a aplicação da presente Convenção, em conformidade com o artigo 26.º;

f) Criar os órgãos subsidiários necessários para alcançar o objectivo da presente Convenção;

g) Solicitar, se necessário, os serviços, a cooperação e a prestação de informações por parte das organizações e órgãos do sistema das Nações Unidas, de outras organizações e órgãos intergovernamentais e não governamentais internacionais e regionais competentes e pertinentes enquanto meio para reforçar a aplicação da presente Convenção; e

h) Considerar, se necessário, outras acções para alcançar o objectivo da presente Convenção à luz da experiência adquirida com a sua aplicação.

6. 締約方會議應制訂觀察員參加其會議的標準。

6. A Conferência das Partes estabelecerá os critérios de participação de observadores nas suas sessões.

第 24 條

秘書處

Artigo 24.º

Secretariado

1. 締約方會議應指定一個常設秘書處並為其運轉作出安排。
締約方會議應努力在其第一次會議完成此項工作。

1. A Conferência das Partes designará um Secretariado permanente e estabelecerá regras para o seu funcionamento. A Conferência das Partes envidará esforços para que se proceda a tal na sua primeira sessão.

2. 在指定和成立常設秘書處之前，本公約秘書處的職能應由世界衛生組織提供。

2. Até que o Secretariado permanente seja designado e constituído, as respectivas funções serão asseguradas pela Organização Mundial de Saúde.

3. 秘書處的職能應為：

3. As funções do Secretariado serão as seguintes:

(a) 為締約方會議及任何附屬機構的各屆會議作出安排並提供所需的服務；

a) Organizar as sessões da Conferência das Partes e de qualquer órgão subsidiário, prestando-lhes os serviços necessários;

(b) 轉遞它收到的依照本公約提交的報告；

b) Transmitir os relatórios recebidos em conformidade com a presente Convenção;

(c) 在公約規定提供的信息的匯編和交換方面，向提出要求的各締約方，特別是發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方提供支持；

c) Prestar apoio às Partes, em particular às Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e às Partes com economias em fase de transição, mediante pedido destas, quanto à recolha e prestação das informações solicitadas em conformidade com a presente Convenção;

(d) 在締約方會議的指導下，編寫其在本公約下開展活動的報告，並提交給締約方會議；

d) Preparar relatórios sobre as suas actividades no âmbito da presente Convenção sob orientação da Conferência das Partes e submetê-los a esta;

(e) 在締約方會議的指導下，確保與有關國際和區域政府間組織及其他機構的必要協調；

e) Assegurar, sob orientação da Conferência das Partes, a coordenação necessária com as organizações intergovernamentais internacionais e regionais e outros organismos competentes;

(f) 在締約方會議的指導下，為有效履行其職能，進行有關行政或契約安排；以及

f) Concluir, sob a orientação da Conferência das Partes, acordos administrativos ou contratuais necessários ao exercício eficaz das suas funções; e

(g) 履行本公約及其任何議定書所規定的其他秘書處職能和締約方會議可能決定的其他職能。

g) Desempenhar outras funções de secretariado especificadas na presente Convenção ou em qualquer dos seus protocolos, bem como outras funções que lhe possam ser atribuídas pela Conferência das Partes.

第 25 條

締約方會議與政府間組織的關係

Artigo 25.º

Relações entre a Conferência das Partes e as organizações intergovernamentais

為了提供實現本公約目標所需的技術和財政合作，締約方會議可要求有關國際和區域政府間組織，包括金融和開發機構開展合作。

A fim de garantir a cooperação técnica e financeira necessária para alcançar o objectivo da presente Convenção, a Conferência das Partes pode solicitar a cooperação das organizações intergovernamentais internacionais e regionais competentes, incluindo instituições financeiras e de desenvolvimento.

第26條
財政資源

Artigo 26.º
Recursos financeiros

1. 各締約方認識到財政資源在實現本公約目標方面發揮的重要作用。

2. 每一締約方應根據其國家計劃、優先事項和規劃為其旨在實現本公約目標的國家活動提供財政支持。

3. 各締約方應酌情促進利用雙邊、區域、次區域和其他多邊渠道，為制定和加強發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方的多部門綜合煙草控制規劃提供資金。因此，應在國家制定的可持續發展戰略中強調和支持經濟上切實可行的煙草生產替代生計，包括作物多樣化。

4. 參加有關區域和國際政府間組織以及金融和開發機構的締約方，應鼓勵這些機構為發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方提供財政援助，以協助其實現本公約規定的義務，並且不限制其在這些組織中的參與權利。

5. 各締約方同意：

(a) 為協助各締約方實現本公約規定的義務，宜籌集和利用一切可用於煙草控制活動的潛在的和現有的，無論公共的還是私人的財政、技術或其他資源，以使所有締約方，尤其是發展中國家和經濟轉軌國家締約方受益；

(b) 秘書處應根據發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方的要求，通報現有的可用於幫助其實現公約規定義務的資金來源；

(c) 締約方會議應在其第一次會議上根據秘書處進行的研究和其他有關信息，審查現有和潛在的援助資源和機制，並考慮其充分性；以及

(d) 締約方會議應根據審查結果，確定加強現有機制或建立一個自願全球基金或其他適當財政資源的必要性，以便為發展中國家締約方和經濟轉軌國家締約方的需求提供額外財政資源，幫助其實現本公約的目標。

1. As Partes reconhecem a importância que os recursos financeiros revestem para que o objectivo da presente Convenção seja alcançado.

2. Cada Parte deve prestar apoio financeiro às actividades nacionais que visem alcançar o objectivo da presente Convenção, em conformidade com os planos, as prioridades e os programas nacionais.

3. As Partes devem, se necessário, promover a utilização de vias bilaterais, regionais, sub-regionais e outras vias multilaterais para obtenção de fundos destinados à elaboração e ao reforço dos programas globais multisectoriais de controlo do tabaco das Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e das Partes com economias em fase de transição. Deste modo, deverão ser consideradas e apoiadas, no âmbito de estratégias de desenvolvimento sustentável elaboradas a nível nacional, soluções alternativas economicamente viáveis à produção de tabaco, nomeadamente a diversificação das culturas.

4. As Partes representadas nas organizações intergovernamentais internacionais e regionais pertinentes e instituições financeiras e de desenvolvimento devem encorajar tais entidades a prestar assistência financeira às Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e às Partes com economias em fase de transição por forma a auxiliá-las quanto ao cumprimento das suas obrigações decorrentes da presente Convenção, sem limitação do direito de participação no seio daquelas organizações.

5. As Partes acordam no seguinte:

a) A fim de apoiar as Partes no cumprimento das suas obrigações decorrentes da presente Convenção, todos os recursos pertinentes, potenciais e efectivos, financeiros, técnicos ou outros, quer públicos, quer privados, que estejam disponíveis para actividades de controlo do tabaco, deverão ser mobilizados e utilizados em benefício de todas as Partes, especialmente dos países em vias de desenvolvimento e dos países com economias em fase de transição;

b) O Secretariado deve prestar aconselhamento às Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e às Partes com economias em fase de transição, mediante pedido destas, sobre as fontes de financiamento disponíveis, por forma a auxiliá-las quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Convenção;

c) A Conferência das Partes, na sua primeira sessão, apreciará as fontes e os mecanismos de auxílio existentes e potenciais com base num estudo efectuado pelo Secretariado e noutras informações pertinentes e avaliará em que medida estes se mostram adequados; e

d) A Conferência das Partes terá em consideração os resultados de tal avaliação para determinar se deverão ser reforçados os mecanismos já existentes ou se deverá ser criado um fundo global de contribuições voluntárias ou qualquer outro mecanismo de financiamento adequado para canalizar, se necessário, os recursos suplementares, para as Partes que sejam países em vias de desenvolvimento e para as Partes com economias em fase de transição, a fim de, por este modo, as auxiliar a alcançar o objectivo da presente Convenção.

第 IX 部分：爭端解決**第 27 條****爭端解決**

1. 如兩個或兩個以上締約方之間就本公約的解釋或適用發生爭端時，有關締約方應通過外交途徑談判或尋求其自行選擇的任何其他和平方式解決此爭端，包括斡旋、調停或和解。未能通過斡旋、調停或和解達成一致的，並不免除爭端各當事方繼續尋求解決該爭端的責任。

2. 當批准、接受、核准、正式確認或加入本公約時，或在其後的任何時候，國家或區域經濟一體化組織可書面向保存人聲明，對未能根據本條第 1 款解決的爭端，其接受根據締約方會議以協商一致方式通過的程序進行的特別仲裁作為強制性手段。

3. 除非有關議定書另有規定，本條規定應適用於各締約方之間的任何議定書。

第 X 部分：公約的發展**第 28 條****公約的修正**

1. 任何締約方可提出對本公約的修正案。此類修正案將由締約方會議進行審議。

2. 本公約的修正案應由締約方會議通過。對本公約提出的任何修正案的案文，應由秘書處在擬議通過該修正案的會議之前至少六個月通報各締約方。秘書處還應將提出的修正案案文通報本公約各簽署方，並送交保存人以供參考。

3. 各締約方應盡一切努力以協商一致方式，就對本公約提出的任何修正案達成協議。如為謀求協商一致已盡了一切努力，仍未達成協議，作為最後的方式，該修正案應以出席會議並參加表決的締約方四分之三多數票通過。為本條之目的，出席會議並參加表決的締約方係指出席會議並投贊成或反對票的締約方。通過的任何修正案應由秘書處送交保存人，再由保存人轉送所有締約方以供其接受。

4. 對修正案的接受文書應交存於保存人。根據本條第 3 款通過的修正案，對接受該修正案的締約方，應於保存人收到本公約

PARTE IX**RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS****Artigo 27.º****Resolução de diferendos**

1. Em caso de diferendo entre duas ou mais Partes sobre a interpretação ou a aplicação da presente Convenção, as Partes em causa devem envidar esforços no sentido de resolver tais diferendos pela via diplomática, por meio de negociação ou por qualquer outro meio pacífico à sua escolha, nomeadamente, o recurso aos bons ofícios, à mediação ou à conciliação. A impossibilidade de alcançar um acordo por estas vias não isenta as Partes da responsabilidade de continuarem a procurar resolver o diferendo.

2. No momento da ratificação, aceitação, aprovação, confirmação formal da presente Convenção ou de adesão a esta, ou em qualquer momento posterior, qualquer Estado ou organização de integração económica regional pode declarar ao Depositário, por escrito, que se obriga a submeter um diferendo que não tenha sido resolvido nos termos do n.º 1 do presente artigo a uma arbitragem *ad hoc*, em conformidade com os procedimentos adoptados por consenso pela Conferência das Partes.

3. As disposições do presente artigo são aplicáveis relativamente a quaisquer protocolos no que se refere às relações entre as Partes destes, salvo se neles se dispuser em contrário.

PARTE X**EVOLUÇÃO DA CONVENÇÃO****Artigo 28.º****Alterações à presente Convenção**

1. Qualquer Parte pode propor alterações à presente Convenção. Tais alterações serão apreciadas pela Conferência das Partes.

2. As alterações à presente Convenção serão adoptadas pela Conferência das Partes. O texto de qualquer projecto de alteração à presente Convenção será comunicado às Partes pelo Secretariado, no mínimo, seis meses antes da data da sessão em que se propõe a sua adopção. O Secretariado comunicará, igualmente, as alterações propostas aos signatários da presente Convenção e, para informação, ao Depositário.

3. As Partes devem envidar todos os esforços no sentido de alcançar um acordo por consenso relativamente a qualquer alteração proposta à presente Convenção. Se se esgotarem todas as possibilidades de atingir um acordo por consenso, a alteração será adoptada, em último recurso, por uma maioria de três quartos dos votos das Partes presentes e votantes na sessão. Para efeitos do presente artigo, consideram-se Partes presentes e votantes as Partes presentes que votem a favor ou contra. Qualquer alteração adoptada será comunicada pelo Secretariado ao Depositário que a transmitirá a todas as Partes para aceitação.

4. Os instrumentos de aceitação das alterações serão depositados junto do Depositário. Qualquer alteração adoptada em conformidade com o n.º 3 do presente artigo entrará em vigor para as Partes que a aceitaram no 90.º dia seguinte à data de

至少三分之二締約方的接受文書之日後的第九十天起生效。

5. 對於任何其他締約方，修正案應在該締約方向保存人交存接受該修正案的接受書之日後第九十天起對其生效。

第29條

公約附件的通過和修正

1. 本公約的附件及其修正案應根據第28條中規定的程序提出、通過和生效。

2. 本公約的附件應構成本公約不可分割的組成部分，除另有明文規定外，凡提到本公約即同時提到其任何附件。

3. 附件應限於與程序、科學、技術或行政事項有關的清單、表格及任何其他描述性材料。

第XI部分：最後條款

第30條

保留

對本公約不得作任何保留。

第31條

退約

1. 自本公約對一締約方生效之日起兩年後，該締約方可隨時向保存人發出書面通知退出本公約。

2. 任何退出，應自保存人收到退出通知之日起一年期滿時生效，或在退出通知中所指明的一年之後的某日期生效。

3. 退出本公約的任何締約方應被視為也退出其作為締約方的任何議定書。

第32條

表決權

1. 除本條第2款所規定外，本公約每一締約方應有一票表決權。

recepção pelo Depositário dos instrumentos de aceitação depositados por, pelo menos, dois terços das Partes na presente Convenção.

5. A alteração entrará em vigor relativamente a qualquer outra Parte no 90.º dia seguinte à data em que tal Parte efectuar o depósito do seu instrumento de aceitação da alteração junto do Depositário.

Artigo 29.º

Adopção e alteração dos anexos da presente Convenção

1. Os anexos da presente Convenção e as respectivas alterações serão propostos, adoptados e entrarão em vigor em conformidade com o procedimento previsto no artigo 28.º da presente Convenção.

2. Os anexos da presente Convenção fazem parte integrante desta e, salvo disposição expressa em contrário, qualquer referência à presente Convenção constitui, simultaneamente, uma referência aos seus anexos.

3. Os anexos conterão apenas listas, formulários e outros elementos descritivos relativos a questões processuais, científicas, técnicas ou administrativas.

PARTE XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Reservas

A presente Convenção não admite reservas.

Artigo 31.º

Denúncia

1. Qualquer Parte poderá denunciar a presente Convenção a todo o momento, após o decurso de um prazo de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor relativamente a essa Parte, mediante notificação escrita dirigida ao Depositário.

2. A denúncia produzirá efeitos após o decurso do prazo de um ano a contar da data em que o Depositário tenha recebido a notificação ou em qualquer outra data posterior especificada na notificação.

3. A Parte que tenha denunciado a presente Convenção será considerada como tendo, igualmente, denunciado qualquer protocolo de que seja Parte.

Artigo 32.º

Direito de voto

1. Salvo o disposto no n.º 2 do presente artigo, cada Parte na presente Convenção terá um direito de voto.

2. 區域經濟一體化組織在其權限內的事項上應行使票數與其作為本公約締約方的成員國數目相同的表決權。如果一個此類組織的任一成員國行使自己的表決權，則該組織不得再行使表決權，反之亦然。

第 33 條 議定書

1. 任何締約方可提議議定書。此類提案將由締約方會議進行審議。

2. 締約方會議可通過本公約的議定書。在通過議定書時，應盡一切努力達成一致意見。如為謀求協商一致已盡了一切努力，仍未達成協議，作為最後的方式，該議定書應以出席會議並參加表決的締約方四分之三多數票通過。為本條之目的，出席會議並參加表決的締約方係指出席會議並投贊成或反對票的締約方。

3. 提議的任何議定書文本，應由秘書處在擬議通過該議定書的會議至少六個月之前通報各締約方。

4. 只有本公約的締約方可成為議定書的締約方。

5. 本公約的任何議定書只應對所述議定書的締約方有約束力。只有某一議定書的締約方可做出限於該議定書相關事項的決定。

6. 任何議定書的生效條件應由該議定書予以確定。

第 34 條 簽署

本公約應自 2003 年 6 月 16 日至 2003 年 6 月 22 日在日內瓦世界衛生組織總部，其後自 2003 年 6 月 30 日至 2004 年 6 月 29 日在紐約聯合國總部，開放供世界衛生組織所有會員國、非世界衛生組織會員國但係聯合國成員國的任何國家以及區域經濟一體化組織簽署。

第 35 條

批准、接受、核准、正式確認或加入

1. 本公約應由各國批准、接受、核准或加入和各區域經濟一體化組織正式確認或加入。公約應自簽署截止日之次日起開放供加入。批准、接受、核准、正式確認或加入的文書應交存於保存人。

2. As organizações de integração económica regional, nas matérias da sua competência, exercerão o seu direito de voto com um número de votos igual ao número dos seus Estados membros que sejam Partes na presente Convenção. Tais organizações não exercerão o seu direito de voto sempre que um dos respectivos Estados membros exerça o seu, e vice-versa.

Artigo 33.º

Protocolos

1. Qualquer Parte poderá propor protocolos. Tais propostas serão apreciadas pela Conferência das Partes.

2. A Conferência das Partes pode adoptar protocolos à presente Convenção. Todos os esforços serão envidados para que tais protocolos sejam adoptados por consenso. Se, apesar de efectuados todos os esforços para alcançar o consenso nenhum acordo tiver sido alcançado, o protocolo será adoptado, em último recurso, por maioria de três quartos das Partes presentes e votantes na sessão. Para efeitos do presente artigo, consideram-se Partes presentes e votantes as Partes presentes que votem a favor ou contra o protocolo.

3. O texto de qualquer projecto de protocolo será comunicado às Partes pelo Secretariado, no mínimo, seis meses antes da data da sessão em que se propõe a sua adopção.

4. Só as Partes na presente Convenção podem ser Partes num protocolo.

5. Os protocolos à presente Convenção apenas serão vinculativos para as Partes destes. Só as Partes num protocolo podem tomar decisões sobre as matérias exclusivamente relativas a este.

6. As condições para a entrada em vigor de qualquer protocolo são nele estabelecidas.

Artigo 34.º

Assinatura

A presente Convenção ficará aberta à assinatura de todos os membros da Organização Mundial de Saúde e dos Estados que, não sendo membros da Organização Mundial de Saúde, sejam membros da Organização das Nações Unidas e de organizações de integração económica regional, na sede da Organização Mundial de Saúde, em Genebra, de 16 a 22 de Junho de 2003, e, posteriormente, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 30 de Junho de 2003 a 29 de Junho de 2004.

Artigo 35.º

Ratificação, aceitação, aprovação, confirmação formal ou adesão

1. A presente Convenção estará sujeita à ratificação, aceitação, aprovação ou adesão pelos Estados e a confirmação formal ou adesão das organizações de integração económica regional. Ficará aberta à adesão no dia seguinte àquele em que deixe de estar aberta à assinatura. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, confirmação formal ou adesão serão depositados junto do Depositário.

2. 任何成為本公約締約方而其成員均非締約方的區域經濟一體化組織，應受本公約一切義務的約束。如那些組織的一個或多個成員國為本公約的締約方，該組織及其成員國應決定各自在履行公約義務方面的責任。在此情況下，該組織及其成員國無權同時行使本公約規定的權利。

3. 區域經濟一體化組織應在其有關正式確認的文書或加入的文書中聲明其在本公約所規定事項上的權限。這些組織還應將其權限範圍的任何重大變更通知保存人，再由保存人通知各締約方。

第36條

生效

1. 本公約應自第四十份批准、接受、核准、正式確認或加入的文書交存於保存人之日後第九十天起生效。

2. 對於在本條第1款中規定的生效條件達到之後批准、接受、核准或加入本公約的每個國家，本公約應自其交存、批准、接受、核准或加入的文書之日後第九十天起生效。

3. 對於在達到本條第1款規定的生效條件之後交存正式確認的文書或加入的文書的每個區域經濟一體化組織，本公約應自其交存正式確認或加入的文書之日後第九十天起生效。

4. 為本條之目的，區域經濟一體化組織所交存的任何文書不應被視為該組織成員國所交存文書之外的額外文書。

第37條

保存人

聯合國秘書長應為本公約及其修正案和根據第28、29和33條通過的議定書和附件的保存人。

2. Qualquer organização de integração económica regional que se torne Parte na presente Convenção sem que nenhum dos seus Estados membros nela seja Parte ficará vinculada a todas as obrigações referidas na presente Convenção. Se um ou vários Estados membros de uma dessas organizações forem Partes na presente Convenção, a organização e os seus Estados que sejam Partes decidirão, entre si, as respectivas responsabilidades relativamente à execução das obrigações decorrentes da presente Convenção. Em tais casos, a organização e os Estados membros não poderão exercer, em simultâneo, os seus direitos nos termos da presente Convenção.

3. As organizações de integração económica regional devem especificar, nos respectivos instrumentos de confirmação formal ou de adesão, o âmbito das suas competências relativamente às matérias objecto da presente Convenção. As referidas organizações notificarão, igualmente, qualquer modificação significativa do âmbito das suas competências ao Depositário, que dará conhecimento às Partes.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no 90.º dia seguinte à data do depósito do 40.º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, confirmação formal ou adesão junto do Depositário.

2. Relativamente a cada um dos Estados que ratificar, aceitar, aprovar a presente Convenção ou a ela aderir, após terem sido satisfeitas as condições relativas à entrada em vigor referidas no n.º 1 do presente artigo, a Convenção entrará em vigor no 90.º dia seguinte à data do depósito, pelo referido Estado, do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

3. Relativamente a cada uma das organizações de integração económica regional que deposite um instrumento de confirmação formal ou de adesão, após as condições referidas no n.º 1 do presente artigo sobre a entrada em vigor terem sido satisfeitas, a presente Convenção entrará em vigor no 90.º dia seguinte à data do depósito, pela referida organização, do seu instrumento de confirmação formal ou de adesão.

4. Para efeitos do presente artigo, nenhum dos instrumentos depositados por uma organização de integração económica regional deve ser considerado como complementar dos instrumentos já depositados pelos Estados membros da referida organização.

Artigo 37.º

Depositário

O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas será o Depositário da presente Convenção e das respectivas alterações, bem como dos seus protocolos e anexos adoptados em conformidade com os artigos 28.º, 29.º e 33.º

第38條

作準文本

本公約正本交存於聯合國秘書長，其阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文文本同為作準。

下列簽署人，經正式授權，在本公約上簽字，以昭信守。

二零零三年五月二十一日訂於日內瓦。

附件1：WHA56.1世界衛生組織煙草控制框架公約

第五十六屆世界衛生大會，

憶及WHA49.17和WHA52.18號決議，要求根據世界衛生組織《組織法》第19條制定世界衛生組織煙草控制框架公約；

決心保護當代和後代避免煙草消費和接觸煙草煙霧；

深為關切地注意到全世界吸煙和其他形式煙草使用的增加；

讚賞地確認政府間談判機構主席關於政府間談判工作結果的報告²；

確信本公約是在推進國家、區域和國際行動及全球合作方面的開拓性步驟以保護人類健康免受煙草消費和接觸煙草煙霧的破壞性影響，並銘記應特別考慮發展中國家和經濟轉軌國家的特殊情況；

強調有必要使公約迅速生效和有效實施，

1. 通過本決議所附公約；

2. 注意到，根據公約第34條，公約應自2003年6月16日至2003年6月22日在日內瓦世界衛生組織總部，其後自2003年6月30日至2004年6月29日在紐約聯合國總部，開放供簽署；

3. 籲請有權這樣做的所有國家和區域經濟一體化組織一有機會就考慮簽署、批准、接受、核准、正式確認或加入公約，以便使公約儘早生效；

Artigo 38.º

Textos que fazem fé

O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo fazem igualmente fé, será depositado junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram a presente Convenção.

FEITA, em GENEBRA, em 21 de Maio de 2003.

ANEXO 1

RESOLUÇÃO WHA56.1 — CONVENÇÃO QUADRO DA OMS PARA O CONTROLO DO TABACO

A 56.^a Assembleia Mundial de Saúde,

Relembrando as Resoluções WHA49.17 e WHA52.18, que preconizam a elaboração de uma convenção quadro da OMS para o controlo do tabaco, em conformidade com o artigo 19.º da Constituição da OMS;

Decidida a proteger a geração presente e as gerações futuras do consumo do tabaco e da exposição ao fumo do tabaco;

Constatando, com profunda preocupação, o enorme aumento do hábito de fumar e de outras formas de consumo do tabaco em todo o mundo;

Tomando nota com satisfação do relatório sobre o resultado dos trabalhos do Órgão Intergovernamental de Negociação elaborado pelo seu Presidente²;

Convicta que esta Convenção representa uma etapa marcante para o progresso das acções nacionais, regionais e internacionais e da cooperação mundial para a protecção da saúde contra as devastadoras consequências do consumo do tabaco e da exposição ao fumo do tabaco, e consciente de que deverá ser devidamente considerada a situação especial dos países em vias de desenvolvimento e dos países com economias em fase de transição;

Salientando a necessidade de uma rápida entrada em vigor e de uma eficaz aplicação da Convenção:

1. ADOPTA a Convenção, cujo texto se encontra anexo à presente Resolução;

2. OBSERVA que, em conformidade com o disposto no seu artigo 34.º, a Convenção ficará aberta à assinatura na sede da OMS, em Genebra, de 16 a 22 de Junho de 2003 e, posteriormente, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 30 de Junho de 2003 a 29 de Junho de 2004;

3. EXORTA todos os Estados e organizações de integração económica regional habilitados para o efeito a considerarem a possibilidade de procederem à assinatura, ratificação, aceitação, aprovação, confirmação oficial da Convenção ou à adesão a esta com a maior brevidade, de modo a permitir que a Convenção possa entrar em vigor o mais cedo possível;

² 文件 A56/INF. DOC./7 Rev.1。

² Documento A56/INF.Doc/7 Rev.1.

4. 敦促所有國家和區域經濟一體化組織在公約生效前採取一切適當措施控制煙草消費和接觸煙草煙霧；

5. 敦促所有會員國、區域經濟一體化組織、觀察員和其他有關方面支持本決議中提及的準備活動，並有效地鼓勵公約迅速生效和實施；

6. 籲請聯合國並促請其他有關國際組織繼續為加強國家和國際煙草控制規劃提供支持；

7. 根據《世界衛生大會議事規則》第42條，決定建立一個不限成員名額的政府間工作小組，該小組應對公約第34條提及的所有國家以及區域經濟一體化組織開放，以便審議和準備關於公約中所確定問題的建議供第一屆締約方會議酌情審議和通過；這些問題應包括：

(1) 締約方會議議事規則（第23.3條），包括觀察員參加締約方會議的標準（第23.6條）；

(2) 指定常設秘書處並就其職能作出安排的方案（第24.1條）；

(3) 締約方會議及其附屬機構的財務細則以及管理秘書處運轉的財務規則（第23.4條）；

(4) 第一個財務期的預算草案（第23.4條）；

(5) 審查協助各締約方實現公約所規定義務的現有和潛在的資源和機制（第26.5條）；

8. 進一步決定，不限成員名額的政府間工作小組還應監督第一屆締約方會議的籌備工作並直接向其報告；

9. 決定，政府間談判機構就非政府組織的參與對世界衛生組織煙草控制框架公約所作出的決定應適用於不限成員名額的政府間工作小組的活動；

10. 要求總幹事：

(1) 在指定和設立常設秘書處之前提供公約下的秘書處職能；

4. INSTA todos os Estados e organizações de integração económica regional a adoptarem, enquanto se aguarda que a Convenção entre em vigor, todas as medidas adequadas para limitar o consumo do tabaco e a exposição ao fumo do tabaco;

5. INSTA todos os Estados membros, organizações de integração económica regional, observadores e outras partes interessadas a apoiarem as actividades preparatórias referidas na presente Resolução e a incentivarem a rápida entrada em vigor e aplicação da Convenção;

6. CONVIDA a Organização das Nações Unidas e as outras organizações internacionais pertinentes a continuarem a apoiar o reforço dos programas nacionais e internacionais do controlo do tabaco;

7. DECIDE criar, em conformidade com o artigo 42.º do Regulamento Interno da Assembleia Mundial de Saúde, um grupo de trabalho intergovernamental de composição não limitada, que ficará aberto a todos os Estados e organizações de integração económica regional referidos no artigo 34.º da Convenção, para estudar e preparar propostas relativas às questões que na Convenção se consideram que podem ser objecto de apreciação ou, consoante o caso, objecto de decisão na primeira sessão da Conferência das Partes; tais questões deverão abranger:

1) O regimento interno da Conferência das Partes (n.º 3 do artigo 23.º), incluindo os critérios relativos à participação de observadores nas sessões da Conferência das Partes (n.º 6 do artigo 23.º);

2) As diferentes opções relativas à designação de um Secretariado permanente e às suas formas de funcionamento (n.º 1 do artigo 24.º);

3) O regulamento financeiro da Conferência das Partes e dos seus órgãos subsidiários, bem como as disposições financeiras que regem o funcionamento do Secretariado (n.º 4 do artigo 23.º);

4) Um projecto de orçamento para o primeiro exercício (n.º 4 do artigo 23.º);

5) Avaliação das fontes e mecanismos de apoio existentes e potenciais a que as Partes poderão recorrer para dar cumprimento às obrigações decorrentes da Convenção (n.º 5 do artigo 26.º).

8. MAIS DECIDE, que o grupo de trabalho intergovernamental de composição não limitada terá, igualmente, a seu cargo a supervisão dos preparativos para a primeira sessão da Conferência das Partes, à qual prestará informação directamente;

9. RESOLVE que as decisões adoptadas pelo Órgão Intergovernamental para a Negociação da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco serão aplicáveis, no que se refere à participação das organizações não governamentais, às actividades do grupo de trabalho intergovernamental de composição não limitada;

10. SOLICITA ao Director-Geral que:

1) Assegure as funções de secretariado da Convenção até à designação e à instituição de um Secretariado permanente;

(2) 採取適宜措施向會員國，特別是發展中國家和經濟轉軌國家提供支持，為公約的生效作好準備；

(3) 按必要的頻率，在2003年6月16日至第一屆締約方會議之間召開不限成員名額的政府間工作小組會議；

(4) 繼續確保世界衛生組織在向全球煙草控制工作提供技術諮詢、指導和支持方面發揮主要作用；

(5) 向衛生大會通報關於公約生效方面取得的進展和正在進行的締約方會議第一次會議的籌備工作。

附件 2：煙草控制框架公約的歷史

隨着 1995 年 5 月通過 WHA48.11 號決議，提出了一項國際煙草文書的思想。該決議要求總幹事向第四十九屆世界衛生大會報告制定一份國際文書如準則、宣言或國際煙草控制公約的可行性。

由於 WHA48.11 號決議，世界衛生組織被要求起草一項可行性研究，總幹事向世界衛生組織執行委員會第九十七屆會議提交了此項可行性研究（“一份煙草控制國際文書的可行性”（EB97/INF.DOC.4））。在該屆會議期間，執行委員會通過了關於“國際煙草控制框架公約”的 EB97.R8 號決議。

隨後，當年第四十九屆世界衛生大會通過了關於“國際煙草控制框架公約”的 WHA49.17 號決議，要求總幹事開始制定一項煙草控制框架公約。由於這一決議，世界衛生組織制定第一份條約的事業得以正式啟動。

1998 年，新當選的世界衛生組織總幹事格羅·哈萊姆·布倫特蘭博士通過建立無煙草行動內閣項目將全球煙草控制作為一項重點，使國際注意力、資源和行動集中於全球煙草流行。反映行動性質的新的多部門夥伴關係得以發展。更重要的是，布倫特蘭博士與會員國一起致力於獲得煙草控制框架公約談判職權和開始從事動員公眾和政治輿論的任務以支持煙草控制的全球規則。

2) Adopte as medidas necessárias para prestar apoio aos Estados Membros, em particular aos países em vias de desenvolvimento e aos países com economias em fase de transição, quanto à preparação para a entrada em vigor da Convenção;

3) Convoque reuniões do grupo de trabalho intergovernamental de composição não limitada, com a frequência que for necessária, entre o dia 16 de Junho de 2003 e a data da primeira sessão da Conferência das Partes;

4) Continue a garantir que a OMS desempenhe um papel fundamental em matéria de aconselhamento técnico, orientação e apoio quanto ao controlo do tabaco a nível mundial;

5) Mantenha a Assembleia da Saúde informada sobre os progressos obtidos no que se refere à entrada em vigor da Convenção e aos preparativos em curso para a primeira sessão da Conferência das Partes.

ANEXO 2

HISTÓRICO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO QUADRO DA OMS PARA O CONTROLO DO TABACO

A ideia de um instrumento internacional para o controlo do tabaco nasceu com a adopção da Resolução WHA48.11, em Maio de 1995, pela qual se solicitou ao Director-Geral que apresentasse um relatório à 49.ª Assembleia Mundial de Saúde sobre a possibilidade de elaborar um instrumento internacional, como por exemplo, directrizes, declaração ou convenção internacional, para o controlo do tabaco.

Na sequência da adopção da Resolução WHA48.11, foi solicitado à OMS que efectuasse um estudo de viabilidade; estudo esse que foi apresentado pelo Director-Geral ao Conselho Executivo da OMS, na sua 97.ª sessão («A Viabilidade da elaboração de um instrumento internacional sobre o controlo do tabaco» (EB97/INF.DOC.4)). Durante essa mesma sessão, o Conselho Executivo adoptou a Resolução EB97.R8, relativa a uma «Convenção Quadro Internacional sobre o Controlo do Tabaco».

Posteriormente, nesse mesmo ano, a 49.ª Assembleia Mundial de Saúde adoptou a Resolução WHA49.17, relativa a uma «Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco», pela qual solicitou ao Director-Geral que iniciasse os trabalhos de elaboração de uma convenção quadro para o controlo do tabaco. Assim, por virtude da referida resolução, a OMS empreendeu formalmente a sua primeira iniciativa no domínio da elaboração de tratados.

Em 1998, a então recém-eleita Directora-Geral da OMS, a Dra. Gro Harlem Brundtland, conferiu ao controlo do tabaco prioridade a nível mundial através de um projecto do Gabinete, intitulado «Iniciativa para um Mundo Livre de Tabaco», cujo objectivo era o de concentrar a atenção, a acção e os recursos internacionais na epidemia mundial do tabagismo. Criaram-se novas parcerias multisectoriais que reflectiam a natureza dessa iniciativa. Contudo, ainda mais significativo foi o trabalho desenvolvido pela Dra. Brundtland junto dos Estados Membros no sentido de obter por parte destes um mandato para a negociação da Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco e de se empenharem na mobilização da opinião pública e política a favor de uma regulamentação mundial do controlo do tabaco.

1999年5月第五十二屆世界衛生大會為開展關於世界衛生組織煙草控制框架公約和可能的相關議定書的多邊談判鋪平了道路。WHA52.18號決議設立了兩個機構，以起草框架公約，完成談判和提交最後文本供第五十六屆世界衛生大會審議。這兩個機構包括制定框架公約擬議內容草案的技術工作小組以及起草和談判擬議框架公約和可能的相關議定書的政府間談判機構。這兩個機構均向所有會員國和其成員國已向其轉讓煙草控制相關事項的權限的區域經濟一體化組織開放。

工作小組在日內瓦舉行了兩次會議（1999年10月25—29日和2000年3月27—29日）。其產出為一份包含建議的框架公約內容草案臨時文本的文件，連同工作小組的意見已提交給第五十三屆世界衛生大會¹。在WHA53.16號決議中，衛生大會呼籲政府間談判機構著手進行談判，最初重點為框架公約草案，但不能干擾今後對可能議定書的討論，向第五十四屆世界衛生大會報告進展，以及審查擴大非政府組織作為觀察員參加的問題。

在政府間談判機構第一次會議（2000年10月16—21日於日內瓦）之前，就圍繞框架公約的問題舉行了一次公開聽證會。總幹事召開這一聽證會，為公共衛生界、煙草業和種植者團體提出他們的觀點提供一個論壇。向談判機構並通過世界衛生組織網站向公眾提供了會議記錄。在第一次會議上，巴西 Celso Amorim 大使當選為主席，並且成立了由來自澳大利亞、印度、伊朗伊斯蘭共和國、南非、土耳其和美利堅合眾國的副主席組成的主席團²。由工作小組準備的建議的世界衛生組織煙草控制框架公約內容草案臨時文本被認為是開始進行談判的可靠基礎。其後，Amorim大使制定了一份主席的煙草控制框架公約文本³。這份最初草案於2001年1月印發，作為在第二次會議上進一步談判的基礎。

Em Maio de 1999, a 52.^a Assembleia Mundial de Saúde abriu o caminho às negociações multilaterais sobre a Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco e eventuais protocolos. A Resolução WHA52.18 criou dois órgãos que foram incumbidos da elaboração do texto da Convenção Quadro, de conduzir as negociações e de submeter o texto final à apreciação da 56.^a Assembleia Mundial de Saúde. Estes dois órgãos consistiam num grupo de trabalho técnico incumbido de preparar os projectos de disposições da Convenção Quadro e num Órgão Intergovernamental de Negociação incumbido de redigir e negociar o projecto de Convenção Quadro e os eventuais protocolos conexos. Ambos os órgãos ficaram abertos à participação de todos os Estados membros e às organizações de integração económica regional para as quais os respectivos Estados membros tivessem transferido as suas competências quanto às matérias relacionadas com o controlo do tabaco.

O grupo de trabalho realizou duas sessões em Genebra (de 25 a 29 de Outubro de 1999 e de 27 a 29 de Março de 2000). Os seus trabalhos resultaram num documento contendo o texto provisório das propostas de projectos das disposições da Convenção Quadro que foi submetido à 53.^a Assembleia Mundial de Saúde com as observações do grupo de trabalho¹. Através da Resolução WHA53.16, a Assembleia de Saúde solicitou ao Órgão Intergovernamental de Negociação que iniciasse as negociações, centrando-se, numa primeira fase, no projecto de Convenção Quadro, sem prejuízo de futuras discussões sobre eventuais protocolos conexos, que informasse sobre os progressos dos seus trabalhos aquando da 54.^a Sessão da Assembleia Mundial de Saúde e ponderasse a questão de uma participação activa alargada a organizações não governamentais na qualidade de observadores.

A primeira sessão do Órgão Intergovernamental de Negociação (Genebra, de 16 a 21 de Outubro de 2000) foi precedida de uma audição pública sobre questões relacionadas com a Convenção Quadro. A Directora-Geral organizou essa audição pública para proporcionar à comunidade de saúde pública, à indústria do tabaco e aos grupos de produtores agrícolas de tabaco um fórum em que pudessem expor as suas posições; as actas da audição foram colocadas à disposição do Órgão de Negociação, bem como do público, através do *website* da OMS. Na primeira sessão daquele Órgão, o Embaixador do Brasil, o Sr. Celso Amorim, foi eleito como seu Presidente, tendo sido, igualmente, criada uma *Mesa* composta por Vice-presidentes nacionais da Austrália, da Índia, da República Islâmica do Irão, da África do Sul, da Turquia e dos Estados Unidos da América. Os textos provisórios dos projectos de disposições da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco² preparados pelo grupo de trabalho foram aceites como uma base sólida para iniciar as negociações. Nessa sequência, o Embaixador Amorim propôs um texto de Convenção Quadro sobre o Controlo do Tabaco³, este primeiro projecto foi tornado público em Janeiro de 2001 para servir de base às negociações a realizar na segunda sessão.

¹ 文件 A53/12。

² 文件 A/FCTC/INB1/2。

³ 文件 A/FCTC/INB2/2。

¹ Documento A53/12.

² Documento A/FCTC/INB1/2.

³ Documento A/FCTC/INB2/2.

2001年1月，向執行委員會第107屆會議提交了一份關於非政府組織參與政府間談判機構工作的報告⁴。根據執行委員會EB107(2)號決定的規定，執委會主席與非政府組織常設委員會主席聯合行動，接納了兩個非政府組織即國際非政府禁煙聯盟和Infact從2001年4月26日起與世界衛生組織建立正式關係⁵。

在進一步籌備談判機構第二次會議時，在大多數區域和亞區域舉行了區域閉會期間協商會。為其後政府間談判機構的每一次會議另外舉行了區域和亞區域閉會期間協商會。

在政府間談判機構第二次會議（2001年4月30日—5月5日於日內瓦）上，在三個工作小組之間劃分了審議建議的內容草案的責任。主要產出是三個聯合主席的一系列工作文件，一份將在會議上提出的文本提案與原主席文本合併的目錄。這些工作文件成為框架公約的滾動文本草案。

在第三次會議（2001年11月22—28日於日內瓦）上，兩個工作小組發表了修訂的文本，第一工作小組在晚些時候草擬了一份文本。這些文件被用於在第四次會議期間推進談判。

在接替 Amorim 大使擔任巴西在日內瓦的常駐代表之後，Seixas Correa 大使在世界衛生組織煙草控制框架公約政府間談判機構第四次會議（2002年3月18—23日於日內瓦）期間當選為政府間談判機構主席。

會議商定，Seixas Correa 大使應編製一份新的主席文本，作為談判機構第五次會議（2002年10月14—25日）期間談判的基礎。該文本於2002年7月印發。由美利堅合眾國主持在紐約聯合國總部舉行了一次關於煙草製品非法貿易的國際技術會議（2002年7月30日—8月1日）。

談判機構前四次會議審議了許多文本方案。在第五次會議上協調一致的討論壓縮了這些方案，從而導致更有重點的談判。主席新文本在全體會議上一讀之後，確定了六個問題並在不限成員名額非正式會議上進行討論：廣告、促銷和贊助；財政資源；煙草製品非法貿易；責任與賠償；包裝和標籤；以及貿易與健康。

Em Janeiro de 2001, foi apresentado ao Conselho Executivo, na sua 107.^a sessão, um relatório sobre a participação das organizações não governamentais nos trabalhos do Órgão de Negociação Intergovernamental⁴. Em conformidade com a decisão EB107(2) do Conselho Executivo, o presidente do Conselho, agindo em concertação com o presidente do Comité Permanente das Organizações Não Governamentais, aceitou, a partir de 26 de Abril de 2001, o estabelecimento de relações oficiais da OMS⁵ com duas organizações não governamentais, a Coligação Internacional Antitabagista das Organizações Não Governamentais e a INFACIT.

Tendo em vista a continuação da preparação da segunda sessão do Órgão de Negociação, nos períodos entre as sessões daquele Órgão, foram efectuadas consultas regionais na maior parte das regiões e sub-regiões. Foram efectuadas consultas adicionais, regionais e sub-regionais, nos períodos entre as sessões do Órgão, tendo em vista a preparação de cada uma das subsequentes sessões deste.

Na segunda sessão do Órgão de Negociação Intergovernamental (Genebra, de 30 de Abril a 5 de Maio de 2001), a apreciação dos projectos de propostas de disposições foi repartida por três grupos de trabalhos. O resultado mais significativo da segunda sessão consta de três documentos de trabalho dos Co-Presidentes e de um inventário das propostas de textos apresentados durante a sessão, que foram integrados no texto inicial do Presidente. Esses documentos deram origem ao projecto evolutivo do texto da Convenção Quadro.

Na terceira sessão (Genebra, de 22 a 28 de Novembro de 2001), dois grupos de trabalhos elaboraram textos revistos e, posteriormente, o grupo de trabalho n.º 1 elaborou um projecto. Tais documentos foram utilizados para prosseguir as negociações no decurso da quarta sessão.

Na sua quarta sessão (Genebra, de 18 a 23 de Março de 2002), o Órgão Intergovernamental de Negociação da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco elegeu como seu presidente o Embaixador Seixas Correa, que tinha substituído o Embaixador Amorim enquanto representante permanente do Brasil em Genebra.

Ficou acordado que o Embaixador Seixas Correa prepararia e apresentaria um novo texto para servir de base às negociações durante a quinta sessão (de 14 a 25 de Outubro de 2002). Em Julho de 2002, foi tornado público o novo texto do Presidente. Foi organizada uma conferência técnica internacional sobre o comércio ilícito dos produtos do tabaco pelos Estados Unidos da América, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque (de 30 de Julho a 1 de Agosto de 2002).

Nas quatro primeiras sessões do Órgão de Negociação foram apreciados numerosos textos alternativos. Por virtude da concertação das deliberações foi possível, na quinta sessão, reduzir o número de opções e concentrar os trabalhos nas negociações. Após uma primeira leitura, em sessão plenária, do novo texto do Presidente, foram identificadas e discutidas em reuniões informais abertas ao público as seguintes seis questões:

⁴ 文件 EB107/19。

⁵ 文件 A/FCTC/INB2/6 Add.1。

⁴ Documento EB107/19.

⁵ Documento A/FCTC/INB2/6 Add.1.

非正式小組還就法律、機構和程序問題以及術語的使用進行了討論。在談判中取得了重大進展，並且在若干領域達成共識。根據非正式會議的產出以及與各代表團和各組代表團舉行的閉會期間協商，Seixas Correa 大使於2003年1月15日發表了主席修訂的煙草控制框架公約文本。

政府間談判機構第六次即最後一次會議於2003年2月17日至3月1日舉行。談判是緊張的、範圍廣泛的。在兩個非正式小組上討論了兩個重要問題，即廣告、促銷和贊助以及財政資源。在最後一次全體會議上，談判機構同意將文本提交第五十六屆世界衛生大會審議，以便根據《組織法》第19條通過。會議還同意，議定書的討論和通過應推遲至該屆衛生大會，屆時將有時間審議此事。在其最後一次全體會議上，談判機構同意，談判機構主席應起草一項決議，建議衛生大會通過世界衛生組織煙草控制框架公約⁶。因此，根據WHA52.18號決議將世界衛生組織煙草控制框架公約最後草案⁷提交衛生大會審議通過。

第五十六屆世界衛生大會於2003年5月21日一致通過了世界衛生組織煙草控制框架公約⁸。公約自2003年6月16日至2003年6月22日在日內瓦世界衛生組織總部，其後自2003年6月30日至2004年6月29日在紐約聯合國總部，開放供簽署，為期一年。

世界衛生組織煙草控制框架公約對於全球公共衛生的未來是一個劃時代的事件，並且對世界衛生組織的衛生目標產生重大影響。完全按照衛生大會決議結束談判進程和一致通過世界衛生組織煙草控制框架公約是促進公眾健康的一個里程碑，並為國際衛生合作提供新的法律範疇。

二零零六年三月二十四日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

⁶ 此項決議草案包含在文件 A56/8 Rev.1 中。

⁷ 見文件 A56/8，附件。

⁸ 世界衛生組織文件 WHA56.1。

publicidade, promoção e patrocínio; recursos financeiros; comércio ilícito dos produtos do tabaco; responsabilidade e indemnização; embalagem e etiquetagem; e comércio e saúde. Os grupos informais também analisaram as questões jurídicas, institucionais, de procedimentos e de terminologia utilizada. As negociações progrediram substancialmente, tendo sido alcançado um consenso em vários domínios. Com base nos resultados das sessões informais e das consultas realizadas, nos períodos entre estas, com diversas delegações e grupos de delegações, o Embaixador Seixas Correa apresentou, em 15 de Janeiro de 2003, um texto revisto da Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco.

A sexta e última sessão do Órgão de Negociação teve lugar de 17 de Fevereiro a 1 de Março de 2003. As negociações foram intensas e com um âmbito muito lato. Duas questões importantes, a publicidade, promoção e o patrocínio e os recursos financeiros, foram analisadas pelos dois grupos informais. Na última sessão plenária, o Órgão de Negociação acordou em que o texto fosse transmitido à 56.^a Assembleia Mundial de Saúde para que esta o apreciasse e o adoptasse, em conformidade com o artigo 19.º da Constituição da OMS. O Órgão de Negociação também acordou que a análise final e a adopção dos protocolos ficaria adiada até à realização da referida Assembleia de Saúde, ocasião em que se disporia de tempo suficiente para analisar o assunto. Na sua última sessão plenária, o Órgão de Negociação acordou em que o seu Presidente preparasse um projecto de resolução, recomendando à Assembleia da Saúde a adopção da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco⁶. Por conseguinte, o projecto final de Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco⁷ foi submetido à Assembleia da Saúde para apreciação com vista à sua adopção em conformidade com a Resolução WHA52.18.

No dia 21 de Maio de 2003, a 56.^a Assembleia Mundial de Saúde adoptou, por unanimidade, a Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco⁸. A Convenção ficou aberta à assinatura, de 16 a 22 de Junho de 2003, na sede da OMS, em Genebra, e, posteriormente, pelo período de um ano, de 30 de Junho de 2003 a 29 de Junho de 2004, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque.

A Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco constitui uma etapa decisiva para o futuro da saúde pública mundial e tem repercussões significativas nos objectivos da OMS em matéria de saúde. A conclusão do processo de negociação e a adopção, por unanimidade, da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco, em plena conformidade com as resoluções da Assembleia de Saúde, constitui um marco da promoção da saúde pública e confere uma nova dimensão jurídica à cooperação internacional em matéria de saúde.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 24 de Março de 2006. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

⁶ Este projecto de resolução consta do documento A56/8 Rev.1.

⁷ Ver documento A56/8, anexo.

⁸ OMS, documento WHA56.1.

行政法務司司長辦公室

批 示 摘 錄

透過行政法務司司長二零零六年二月二十八日批示：

根據經第1/2005號行政法規修改的第14/1999號行政法規第十條第一款6)項、第十八條第一、二及七款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，徵用經濟局第三職階首席行政文員黃美德到本辦公室擔任同一職級及職階的職務，為期一年，由二零零六年三月一日起生效。

二零零六年三月二十二日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

保 安 司 司 長 辦 公 室

第 16/2006 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款，第13/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第三款的規定，以及按照九月九日第167/91/M號訓令第三條第二款的規定，經澳門保安部隊高等學校校長建議，作出本批示。

一、於保安部隊高等學校進行的第七屆警官培訓課程實習期及時間表如下：

- (一) 實習期：四十三個星期。
- (二) 實習開始日期：二零零六年七月二十四日。
- (三) 實習完結日期：二零零七年五月十八日。

二零零六年三月二十二日

保安司司長 張國華

第 17/2006 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款，第13/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第三款的規定，以及遵照四月十五日第93/96/M號訓令核准的《澳門保安部隊高等學校規章》第一百零三條的規定，作出本批示。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Fevereiro de 2006:

Vong Mei Tak, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia — requisitada, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), e 18.º, n.ºs 1, 2 e 7, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, conjugados com o artigo 34.º do ETAPM, em vigor.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 22 de Março de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 16/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000 e com o n.º 3 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e precedendo proposta do director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 167/91/M, de 9 de Setembro, o Secretário para a Segurança manda:

1. O Estágio do 7.º Curso de Formação de Oficiais a decorrer na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, tem a seguinte duração e calendário:

- 1) Duração do estágio: 43 semanas;
- 2) Início do estágio: 24 de Julho de 2006;
- 3) Fim do estágio: 18 de Maio de 2007.

22 de Março de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 17/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000 e com o n.º 3 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e ao abrigo do disposto no artigo 103.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, o Secretário para a Segurança manda:

一、現透過錄取考試方式，招考由澳門保安部隊高等學校舉辦之第十屆消防局的消防官培訓課程。

二、該考試旨在填補高級職程十缺，名額分配如下：

(一) 屬消防局之報考人：七缺。

(二) 非消防局之報考人：三缺。

二零零六年三月二十二日

保安司司長 張國華

第18/2006號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第6/2005號行政命令確認的第13/2000號行政命令第一、第二及第五款規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤學士或其法定代任人，代表澳門特別行政區作為立約人，與國際清潔服務有限公司簽訂為司法警察局提供清潔服務公證合同。

二零零六年三月二十二日

保安司司長 張國華

二零零六年三月二十三日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第29/2006號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第65/2001號行政長官批示第四款及第五款的規定，作出本批示。

一、續任吳榮格先生為文化諮詢委員會成員。

1. É aberto o concurso de admissão ao 10.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) e destinado ao Curso de Oficiais do Corpo de Bombeiros.

2. O referido concurso destina-se ao preenchimento de dez (10) vagas da carreira superior, sendo:

1) Candidatos pertencentes ao CB: sete vagas.

2) Candidatos não pertencentes ao CB: três vagas.

22 de Março de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 18/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 13/2000, n.ºs 1, 2 e 5, e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, licenciado Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de limpeza à mesma Polícia, a celebrar com a *Companhia de Serviços de Limpeza Kok Chai Limitada*.

22 de Março de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 23 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovada a nomeação de Vitor Ng, como membro do Conselho Consultivo de Cultura.

二、本批示自二零零六年三月十四日起產生效力。

二零零六年三月十三日

社會文化司司長 崔世安

第 30/2006 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 292/2003 號行政長官批示第三款（三）項及第七款和第 397/2005 號行政長官批示的規定，作出本批示。

一、委任鍾怡碩士代表本辦公室以非全職方式擔任澳門格蘭披治大賽車委員會成員職務，任期至二零零七年十二月三十一日止，並每月收取相當於公共行政現行薪俸表 100 點的百分之八十的報酬。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年三月二十三日

社會文化司司長 崔世安

二零零六年三月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2006.

13 de Março de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto na alínea 3) do n.º 3 e no n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003, conjugado com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 397/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É nomeada, até 31 de Dezembro de 2007, a tempo parcial, representante deste Gabinete na Comissão do Grande Prémio de Macau, a mestre Zhong Yi Seabra de Mascarenhas, com uma remuneração mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Março de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第 39/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積 250 平方米，位於澳門半島東北大馬路，由第40/2004號運輸工務司司長批示規範，用作設置一個燃料供應站的土地的批給。

二、根據該地點新街道準線的規定，以租賃制度批出一幅面積 25 平方米，未標示於物業登記局，用作與上款所述土地合併的地塊，土地的面積改為 275 平方米。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 39/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, artigos 49.º e seguintes e 107.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 250 m², situado na península de Macau, na Avenida do Nordeste, titulada pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2004, destinado à instalação de um posto de abastecimento de combustíveis.

2. Por força de novos alinhamentos definidos para o local, é concedida, por arrendamento, uma parcela de terreno com a área de 25 m², não descrita na Conservatória do Registo Predial, a anexar ao terreno identificado no número anterior, que passa a ficar com área de 275 m².

三、本批示即時生效。

二零零六年三月十六日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2386.02 號案卷及
土地委員會第 46/2005 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——華潤石化（澳門）有限公司。

鑒於：

一、透過公佈於二零零四年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第40/2004號運輸工務司司長批示，對一幅位於澳門半島東北大馬路，面積250平方米，以租賃制度批予華潤石化（澳門）有限公司，用作經營一個燃料供應站的土地的批給合同作出規範。上述公司的總辦事處設於澳門慕拉士大馬路141至173號激成工業中心第3座5字樓T，登記於商業及動產登記局第16265（SO）號。

二、承批公司於二零零三年六月十七日將一份土地利用計劃交予土地工務運輸局審批。根據有關的解釋及說明備忘錄所述，該計劃超出已核准的正式街道準線圖及附於上述批示的二零零一年十一月五日第5959/2001號地籍圖所訂定的邊界的原因，是為了方便車輛進出燃料供應站，而按照該局副局長二零零三年七月二十八日的批示，有關計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、為執行該計劃，須對批給標的，即土地的面積及邊界作出修改，承批公司於二零零五年九月二十八日正式申請修改規範有關批給的合同，並遞交組成案卷所需的文件。

四、已制訂修改批給合同的擬本，承批公司透過二零零五年十一月二十四日遞交的聲明書，表示接納該合同擬本的條件。案卷送交土地委員會，該委員會於二零零五年十二月二十九日舉行會議，同意批准有關申請。

五、審議中的土地面積為275平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十九日發出的第5959/2001號地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示。

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 386.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 46/2005
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «China Resources Petroquímica (Macau) Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2004, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/2004, II Série, de 28 de Abril, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 250 m², situado na península de Macau, na Avenida do Nordeste, a favor da sociedade «China Resources Petroquímica (Macau) Limitada», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 16 265 (SO), com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 141 a 173, Edifício Keck Seng, Bloco III, 5.º andar, T, destinada à exploração de posto de abastecimento de combustíveis.

2. Em 17 de Junho de 2003, a concessionária submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o projecto de aproveitamento do terreno, o qual ultrapassa o limite definido na planta de alinhamento oficial aprovada e na planta cadastral n.º 5 959/2001, de 5 de Novembro de 2001, anexa ao aludido despacho de concessão, a fim de, segundo refere na respectiva memória descritiva e justificativa, permitir que os veículos entrem e saiam facilmente do posto de abastecimento de combustíveis, projecto esse que, por despacho do subdirector daqueles Serviços, de 28 de Julho de 2003, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

3. Assim, implicando a execução deste projecto a alteração do objecto da concessão, no tocante à área e limites do terreno, a concessionária veio, em 28 de Setembro de 2005, formalizar o pedido de revisão do contrato que rege a concessão, apresentando os documentos necessários à sua instrução.

4. Elaborada a minuta de contrato de revisão da concessão cujas condições foram aceites pela concessionária, mediante declaração apresentada em 24 de Novembro de 2005, o procedimento foi enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 29 de Dezembro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

5. O terreno em apreço, com a área de 275 m², encontra-se assinalado com as letras «A1» e «A2» na planta n.º 5 959/2001, emitida em 29 de Agosto de 2005, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

六、以字母“A1”標示的地塊面積為250平方米，標示在物業登記局第23173號，其相當於以承批公司名義登錄於第30569F號，並由上述第40/2004號運輸工務司司長批示規範的批給標的土地。以字母“A2”標示，面積為25平方米的地塊，尚未在物業登記局標示，其相當於現時批出的土地，並將與“A1”地塊合併和共同利用，組成一幅面積275平方米的單一地段。

七、土地委員會的意見書於二零零六年一月四日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年一月二日的贊同意見書上。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。承批公司透過二零零六年二月二十二日由Liu Renjie，居於中國深圳市地王中心57樓及Lai Weng Wa，居於澳門海邊馬路海景花園麗景閣12樓C，兩人均已婚，中國出生，以A和B組董事身分代表華潤石化（澳門）有限公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，該等人士的身分及權力已經私人公證員Maria Amélia António核實。

第一條

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島東北大馬路，面積250（貳佰伍拾）平方米，標示於物業登記局第23173號及以乙方名義登錄於第30569F號，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十九日發出的第5959/2001號地籍圖中以字母“A1”標示，由二零零四年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第40/2004號運輸工務司司長批示規範的土地的批給合同。上述地籍圖附於本合同並作為其組成部份；

2) 根據新街道準線的規定，以租賃制度批給乙方一幅面積25（貳拾伍）平方米，尚未在物業登記局標示，價值為\$1,436,364.00（澳門幣壹佰肆拾叁萬陸仟叁佰陸拾肆元整），在上述地籍圖中以字母“A2”標示的地塊。

2. 上款2) 項所指，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十九日發出的第5959/2001號地籍圖中以字母“A2”標示的地塊，用作與上款1) 項所指、在同一地籍圖中以字母“A1”標示的地塊以租賃制度合併及共同利用，組成一幅總面積275（貳佰柒拾伍）平方米的單一地段。

3. 基於以上兩款所述，由第40/2004號運輸工務司司長批示規範的合同第四條款、第六條款及第十一條款修改如下：

6. A parcela identificada pela letra «A1», com a área de 250 m², descrita na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 173, corresponde ao terreno objecto da concessão titulada pelo citado Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2004, a qual se acha inscrita a favor da concessionária sob o n.º 30 569F. A parcela identificada pela letra «A2» com a área de 25 m² e que não se encontra descrita na CRP, corresponde ao terreno ora concedido, para anexação e aproveitamento conjunto com a parcela «A1», em ordem a constituírem um único lote de terreno com a área de 275 m².

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 4 de Janeiro de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Janeiro de 2006.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade concessionária, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 22 de Fevereiro de 2006, subscrita por Liu, Renjie, residente na China, no Edifício «Diwang zhongxin», 57.º andar, na cidade de Shenzhen, e Lai Weng Wa, residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, Edifício Seaview Garden, Lai Keang Kok, 12-C, ambos casados, naturais da República Popular da China, na qualidade de administradores, respectivamente do grupo A e B, em representação da sociedade «China Resources Petroquímica (Macau) Limitada», qualidade e poderes verificados pelo Cartório da Notária Privada Maria Amélia António, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2004, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/2004, II Série, de 28 de Abril, do terreno com a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na península de Macau, na Avenida do Nordeste, descrito na CRP sob o n.º 23 173 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 30 569F, assinalado com a letra «A1» na planta n.º 5 959/2001, emitida em 29 de Agosto de 2005 pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

2) A concessão, por força dos novos alinhamentos, a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, da parcela de terreno, não descrita na CRP, com 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), assinalada com a letra «A2» na planta acima referida, à qual é atribuído o valor de \$ 1 436 364,00 (um milhão, quatrocentas e trinta e seis mil, trezentas e sessenta e quatro patacas).

2. A parcela de terreno referida na alínea 2) do número anterior, assinalada com a letra «A2» na planta n.º 5 959/2001, emitida em 29 de Agosto de 2005 pela DSCC, destina-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente, em regime de arrendamento, com a parcela assinalada com a letra «A1» na mesma planta, identificada na alínea 1) do número anterior, passando as referidas parcelas a constituir um único lote com a área global de 275 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

3. Em consequência do referido nos números anteriores, as cláusulas quarta, sexta e décima primeira do contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2004 passam a ter a seguinte redacção:

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付每平方米\$30.00（澳門幣叁拾元整）的地租，總金額為\$8,250.00（澳門幣捌仟貳佰伍拾元整）。

2.。

3.。

第六條款——特別負擔

1.。

2. 乙方的負擔為將地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十九日發出的第5959/2001號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示的土地騰空，並移走其上倘有的所有建築物、物料及基礎設施。

3.。

4.。

第十一條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付保證金\$8,250.00（澳門幣捌仟貳佰伍拾元整）。

2.。

3. 在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還上款所述的保證金。

第二條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第三條

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga uma renda anual de \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado, no montante global de \$ 8 250,00 (oito mil, duzentas e cinquenta patacas).

2.

3.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1.

2. Constitui encargo do segundo outorgante, a desocupação do terreno assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 5 959/2001, emitida em 29 de Agosto de 2005, pela DSCC, e remoção de todas as construções e materiais aí existentes, incluindo o eventual desvio das redes de infra-estruturas.

3.

4.

Cláusula décima primeira — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 8 250,00 (oito mil, duzentas e cinquenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

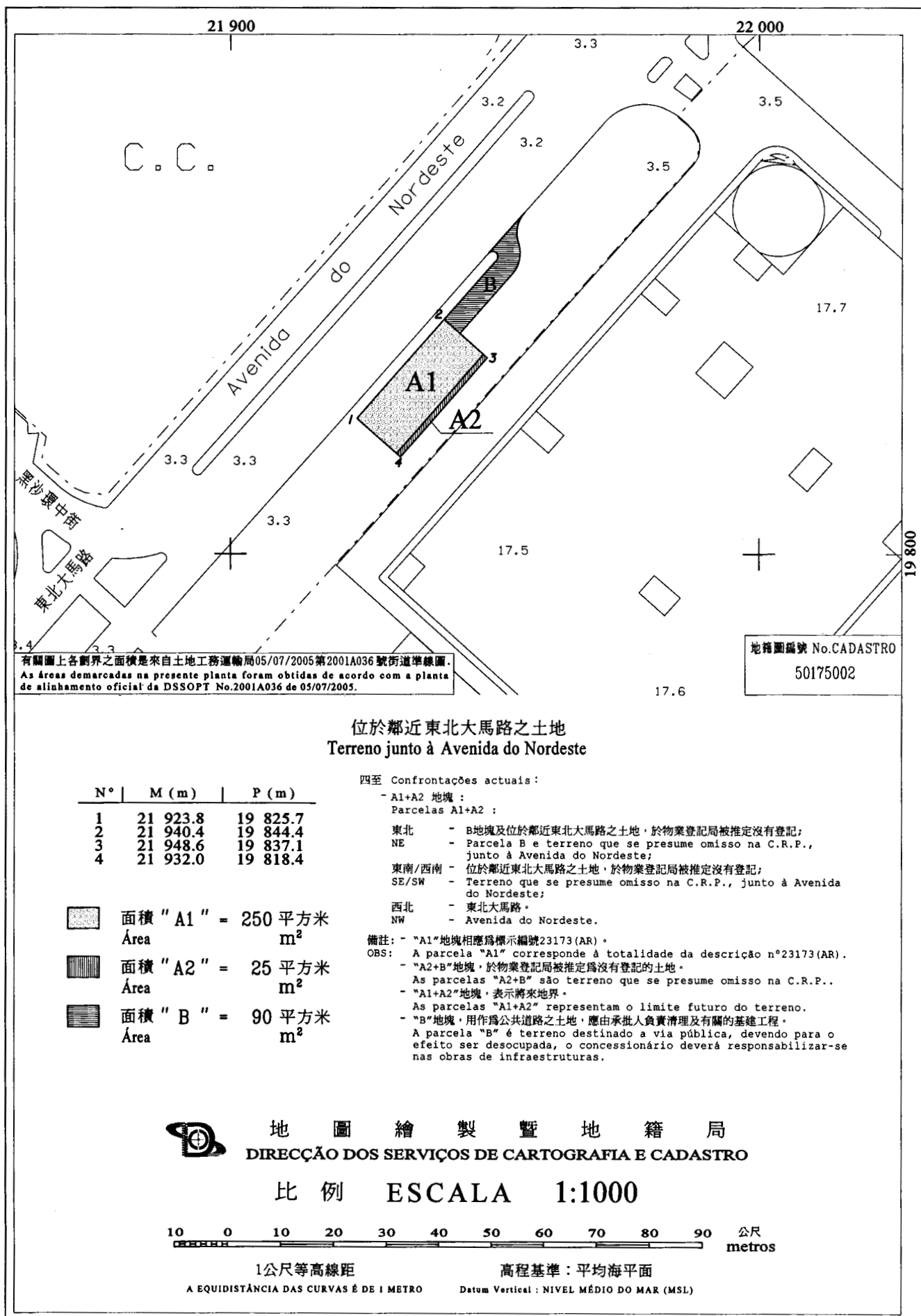
3. A caução referida no número anterior será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo terceiro

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



第41/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條（二）項，並連同第15/2000號行政命令第一款及經二月四日第10/91/M號法令核准的《澳門民航局章程》第三條第二款（a）項的規定，作出本批示。

委任航空工程學學士陳穎雄為澳門民航局局長，為期一年，自二零零六年三月三十一日起生效。

二零零六年三月十六日

運輸工務司司長 歐文龍

第42/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，連同第30/2000號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada”簽訂“連接路環發電廠迴旋處與九澳港之道路的施工”方案”製作的合同。

二零零六年三月十七日

運輸工務司司長 歐文龍

第43/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積3,474平方米，位於氹仔島，鄰近七潭公路，標示於物業登記局B94K冊第281頁第22766號的土地的批

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 41/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

É nomeado presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau o licenciado em engenharia Aeronáutica Chan Weng Hong, pelo período de um ano, a partir de 31 de Março de 2006.

16 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 42/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a elaboração do «Projecto de Execução da Via de Ligação da Rotunda da Central Térmica de Coloane ao Porto de Ka-Hó», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a empresa «CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada».

17 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 43/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 474 m², situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 766 a fls.

給。該批給由第 148/SATOP/90 號批示規範，並經第 64/2000 號運輸工務司司長批示修訂。

二、以租賃制度批出一幅面積 1,938 平方米，毗鄰上款所述土地的地塊，用作與該土地合併及共同利用，組成一幅總面積 5,412 平方米的單一地段。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 6132.04 號案卷及 土地委員會第 47/2005 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada。

鑒於：

一、透過公佈於十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第 148/SATOP/90 號批示，並經公佈於二零零零年九月六日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第 64/2000 號運輸工務司司長批示作出修訂，對一幅位於氹仔島，鄰近七潭公路，面積 3,474 平方米，以租賃制度批予總辦事處設於澳門肥利喇亞美打大馬路 121 號 C/D 地下，登記於商業及動產登記局 C11 冊第 47 頁背頁第 4299 號的 Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada 用作興建三幢各高十層，作住宅用途的綜合性建築物的土地的批給合同作出規範。

二、土地標示於物業登記局 B94K 冊第 281 頁第 22766 號，租賃批給以上述公司名義登錄於 F36K 冊第 196 頁第 9014 號。

三、透過二零零五年九月二十二日呈交的申請書，承批公司申請根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定，更改土地的利用，以便按照遞交予土地工務運輸局的初研方案，興建三幢屬分層所有權制度，樓高各 41 層的樓宇。該初研方案被視為可予核准，但須遵守某些技術要件，尤其是載於民航局贊同意見書上，樓宇的總高度必須低於海拔 160 米的要求。

281 的 livro B94K, titulada pelo Despacho n.º 148/SATOP/1990 e revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/SATOP/2000.

2. É concedida, por arrendamento, a parcela de terreno com a área de 1 938 m², confinante com o terreno identificado no número anterior, destinada a ser anexada e aproveitada em conjunto, por forma a constituir um único lote com a área global de 5 412 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 132.04 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 47/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 148/SATOP/1990, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/2000, II Série, de 6 de Setembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, com a área de 3 474 m², a favor da «Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 121, C/D, r/c, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 4 299 a fls. 47v. do livro C11, destinado à construção de um complexo habitacional, constituído por três blocos com 10 pisos cada.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 766 a fls. 281 do livro B94K e a concessão por arrendamento inscrita a favor da aludida sociedade sob o n.º 9 014 a fls. 196 do livro F36K.

3. Por requerimento apresentado em 22 de Setembro de 2005, a concessionária solicitou, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a modificação do aproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo três torres, cada uma com 41 pisos, em conformidade com o estudo prévio submetido na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de determinados requisitos técnicos, nomeadamente a exigência, formulada no parecer favorável da Autoridade de Aviação Civil (AAC), de que a altura global dos edifícios seja inferior a 160 m NMM.

四、鑒於有關地點都市規劃的規定，並為進行上述工程，承批公司要求批出一幅面積1,938平方米，在物業登記局沒有標示的毗鄰土地，以組成一幅總面積5,412平方米的單一地段。

五、按照承批公司的陳述，由於機場管理有限公司現時所使用的，設於擬興建樓宇附近的雷達系統已經過時，其願承擔有關更換的費用。

六、因此，在組成案卷後，土地工務運輸局制定了合同擬本，透過二零零五年十一月二十五日的聲明書，該擬本已獲承批公司接納。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年一月五日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書於二零零六年一月十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十六日發出的第717/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過由陳國榮，已婚，居於澳門白頭馬路2號1字樓C左邊，以Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada總經理身分於二零零六年二月八日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員Diamantino de Oliveira Ferreira核實。

十一、合同第三條a)項所述的溢價金已透過第6/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年一月二十六日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號8218），其副本已存於有關案卷內。

十二、合同第十條款第1款所述的保證金已透過財政局二零零六年一月二十六日發出的第043/ARR/2006號憑單，以現金存入澳門特別行政區帳戶編號001-800797-111-5的方式提交。

第一條

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，位於氹仔島，鄰近七潭公路，面積3,474（叁仟肆佰柒拾肆）平方米，標示於物業登記局第22766號及以乙方名義登錄於第9014號，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十六日發出的第717/1989號地籍圖中以字母

4. Devido aos condicionalismos urbanísticos do local, para a construção do referido empreendimento, a concessionária vem ainda requerer que lhe seja concedido o terreno contíguo, com a área de 1 938 m², não descrito na CRP, passando a constituir um único lote com a área global de 5 412 m².

5. Tendo em consideração que o sistema de radar utilizado pela Administração de Aeroportos Lda., se encontra instalado no terreno junto aos edifícios a construir, e que, segundo refere a concessionária, se encontra já obsoleto, esta compromete-se ainda a suportar os encargos com a sua substituição.

6. Nestas circunstâncias, instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato, que foi aceite pela concessionária, por declaração de 25 de Novembro de 2005.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 5 de Janeiro de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe de Executivo, de 13 de Janeiro de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. O terreno em apreço, encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 717/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), de 26 de Agosto de 2005.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração de 8 de Fevereiro de 2006, assinada por Chan Kuok Weng, casado, com domicílio em Macau, na Estrada dos Parsees, n.º 2, 1.º andar «C», esquerdo, na qualidade de gerente-geral e em representação da «Sociedade Hotelpor Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado Diamantino de Oliveira Ferreira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. A prestação de prémio, referida na alínea a) do artigo terceiro do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 8 218), em 26 de Janeiro de 2006, através da guia de receita eventual n.º 6/2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

12. A caução a que se refere o n.º 1 da cláusula décima foi prestada através de depósito em dinheiro, na conta n.º 001-800797-111-5, à ordem da Região Administrativa Especial de Macau, mediante guia n.º 043/ARR/2006, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças em 26 de Janeiro de 2006.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 474 m² (três mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), situado na ilha da Taipa, junto à Estrada de Sete Tanques, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 766 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 9 014, que se encontra assinalado com a letra «A» na

“A”標示的土地的批給。上述地籍圖附於本合同並作為其組成部份；

2) 為履行都市規劃的規定，以租賃制度批給乙方一幅面積1,938 (壹仟玖佰叁拾捌) 平方米，價值為\$46,097,412.00 (澳門幣肆仟陸佰零玖萬柒仟肆佰壹拾貳元整)，在上述地圖繪製暨地籍局地籍圖中以字母“B”標示的土地，該土地未在物業登記局標示，並將併入上項所述、標示於物業登記局第22766號的土地內。

2. 現批給土地的面積為5,412 (伍仟肆佰壹拾貳) 平方米，在地圖繪製暨地籍局同一地籍圖中以字母“A”及“B”標示，以下簡稱為土地，其批給由十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第148/SATOP/90號批示，並經公佈於九月六日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第64/2000號運輸工務司司長批示修改的合同條款規範，且第三、第四、第六及第十條款修改如下：

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的樓宇。該樓宇由三座建於一4 (肆) 層高樓裙上，均為37 (叁拾柒) 層高，當中包括1 (壹) 層避火層的塔樓組成，其用途如下：

- a) 住宅：建築面積63,727 (不包括避火層) 平方米；
- b) 停車場：建築面積19,413平方米；
- c) 室外範圍：面積3,714平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付以下年租：

- a) 在土地利用的施工期間，批出土地每平方米繳付\$20.00 (澳門幣貳拾元整)，總額為\$108,240.00 (澳門幣拾萬零捌仟貳佰肆拾元整)；
- b) 土地利用工程完成後，改為：
 - i) 住宅：建築面積每平方米\$10.00；
 - ii) 停車場：建築面積每平方米\$10.00；

planta n.º 717/1989, emitida em 26 de Agosto de 2005, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

2) A concessão, por arrendamento, a favor do segundo outorgante, por força dos condicionalismos urbanísticos, do terreno com a área de 1 938 m² (mil novecentos e trinta e oito metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 46 097 412,00 (quarenta e seis milhões, noventa e sete mil, quatrocentas e doze patacas), assinalado com a letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, não descrito na CRP, e que se destina a ser anexado ao terreno identificado na alínea anterior, descrito na CRP sob o n.º 22 766.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 5 412 m² (cinco mil quatrocentos e doze metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «B» na mesma planta da DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, rege-se pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 6 de Setembro, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas terceira, quarta, sexta e décima, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo três torres, cada uma com 37 (trinta e sete) pisos, que inclui 1 (um) piso de refúgio, assentes sobre um pódio com 4 (quatro) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- a) Habitação: com a área bruta de construção de 63 727 m² (excluída a dos pisos de refúgio);
- b) Estacionamento: com a área bruta de construção de 19 413 m²;
- c) Áreas livres: com a área de 3 714 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

- a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 20,00 (vinte) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 108 240,00 (cento e oito mil duzentos e quarenta patacas);
- b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:
 - i) Habitação: \$ 10,00/m² de área bruta de construção;
 - ii) Estacionamento: \$ 10,00/m² de área bruta de construção;

iii) 室外範圍：每平方米\$10.00。

2.。

3.。

第六條款——特別負擔

1. 根據二零零五年八月三日核准的第90A264號正式街道準線圖，乙方獨立承擔的特別負擔為：

a) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十六日發出的第717/1989號地籍圖中以字母“A”、“B”及“C”標示的土地，並移走其上倘有的所有建築物及物料；

b) 在上述地籍圖中以字母“C”標示，面積658（陸佰伍拾捌）平方米的地塊上建造行人道及種植樹木；

c) 執行土地範圍內和其外圍三十公尺闊環狀地帶現存斜坡之加固工程；

d) 建造到達該地段的所有基建設施，包括水、電及渠網；

e) 在甲方指定的位置，重新建造及安裝新的儀器引導系統（IGS），並須負擔有關新站/系統能完全運作的各項工作費用，例如天線平台、場地平整、供電、通道、保安圍牆及閘門、新的設備房、有後備設計之空調、通訊設備的安裝、接地保護/地網、防雷/電脈沖保護、拆除舊設備、拆除舊天線平台、後備零件、培訓、測試工具及設備、飛行校驗及與現有TCMS遙遠監控之整合等，以便取代現有的系統，且乙方應在設備的採購合同內訂明需提供充足的系統技術文件及培訓名額予民航局、澳門國際機場專營股份有限公司及機場管理有限公司的技術人員；並須按澳門國際機場專營股份有限公司的要求，提供適當的保險。

2. 乙方須按照土地工務運輸局和其他實體的技術指引，制定本條款第一款所述工程的圖則。

3. 乙方保證對第一款b)及c)項所述建築工程優質施工及使用質量良好的材料與設備，並須由該等工程被臨時接收當日起計兩年內，以及第一款e)項工程臨時接收一年內，負責維修及更正所有可能出現的缺陷。

iii) Áreas livres: \$ 10,00/m² de área.

2.

3.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, conforme a Planta de Alinhamento Oficial n.º 90A264, aprovada em 3 de Agosto de 2005, como o seguinte:

a) A desocupação dos terrenos assinalados com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 717/1989, emitida em 26 de Agosto de 2005, pela DSCC, e remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) A execução da obra de passeio pedonal e árvores a plantar na parcela de terreno assinalada com a letra «C» na referida planta, com a área de 658 m²;

c) A execução do tratamento e estabilização de talude existente no limite do terreno, incluindo uma faixa envolvente com profundidade de 30 m;

d) A execução de todas as obras de infra-estruturas a realizar até ao lote em causa, incluindo as redes de águas, electricidade e saneamento;

e) A reconstrução e instalação de um novo sistema de condução do aparelho (IGS) no local indicado pelo primeiro outorgante, ficando a cargo do segundo outorgante as respectivas despesas com os trabalhos que garantam o pleno funcionamento da nova estação/sistema, tais como a plataforma das antenas, o nivelamento do local, o abastecimento de energia eléctrica, os acessos, os muros e portão de segurança, a nova sala de equipamentos, os projectos dos aparelhos de ar condicionado de reserva, a instalação de equipamentos de comunicação, protecção da ligação à terra/rede de terras, pára-raios/protecção do pulso eléctrico, remoção dos equipamentos antigos, remoção da plataforma das antenas, peças de reserva, formação, testes aos instrumentos e equipamentos, voos de calibração e ligação ao actual sistema de monitorização por comando TCMS, a fim de substituir o sistema existente, devendo o segundo outorgante estabelecer no contrato de aquisição do equipamento, o fornecimento de documentação técnica suficiente relacionada com o sistema e reservar vagas para cursos de formação aos técnicos da AACM, da CAM e da ADA, devendo ainda providenciar seguros adequados conforme o solicitado pela CAM.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas no n.º 1 desta cláusula, devem ser elaborados pelo segundo outorgante, de acordo com as orientações técnicas da DSSOPT e de outras entidades.

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar nas obras de construção referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1, durante o período de dois anos, contados da data de recepção provisória daquelas obras, período durante o qual se obriga a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se, e na alínea e) do n.º 1, durante o período de um ano.

第十條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付保證金\$108,240.00（澳門幣拾萬零捌仟貳佰肆拾元整）。

2.。

3. 應乙方要求及遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第二條

1. 土地利用的總期限為30（叁拾）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第三條

除須繳付由十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第148/SATOP/90號批示所規範的批給合同第九條款及由公佈於九月六日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組的第64/2000號運輸工務司司長批示規範的修改批給合同第二條訂定的溢價金外，基於本次修改，乙方還須按以下方式向甲方繳付合同溢價金\$102,927,371.00（澳門幣壹億零貳佰玖拾貳萬柒仟叁佰柒拾壹元整）：

1) \$35,000,000.00（澳門幣叁仟伍佰萬元整），在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付；

2) 餘款\$67,927,371.00（澳門幣陸仟柒佰玖拾貳萬柒仟叁佰柒拾壹元整）連同年利率5%的利息，分四期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$18,056,310.00（澳門幣壹仟捌佰零伍萬陸仟叁佰壹拾元整）；第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第四條

僅在提交已全數繳付第三條訂定的溢價金證明，以及遵守第六條款訂定的義務後，方發出使用准照。

第五條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 108 240,00 (cento e oito mil, duzentas e quarenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele após a apresentação da licença de utilização emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Artigo segundo

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e aprovação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante do prémio estipulado na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, e ainda no artigo segundo do contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 64/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 6 de Setembro, o segundo outorgante paga ainda ao primeiro outorgante, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 102 927 371,00 (cento e dois milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e setenta e uma patacas), da seguinte forma:

1) \$ 35 000 000,00 (trinta e cinco milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

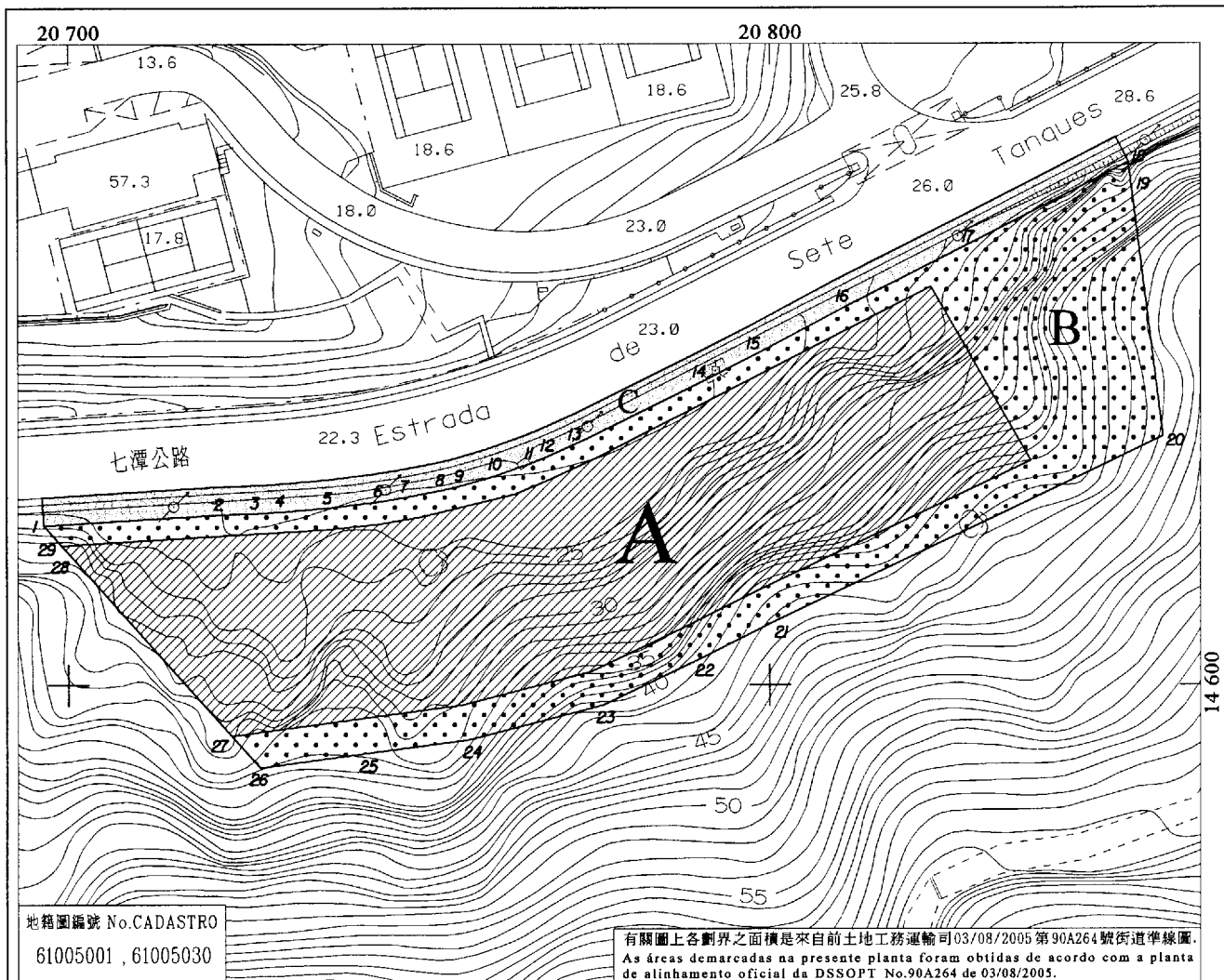
2) O remanescente, no valor de \$ 67 927 371,00 (sessenta e sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e setenta e uma patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 18 056 310,00 (dezoito milhões, cinquenta e seis mil trezentas e dez patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo quarto

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo terceiro se encontra pago na sua totalidade, e desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta.

Artigo quinto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.



位於鄰近七潭公路之土地 - 氹仔
Terreno junto à Estrada de Sete Tanques - Taipa

N°	M (m)	P (m)
1	20 696.4	14 622.6
2	20 721.7	14 624.1
3	20 726.8	14 624.3
4	20 730.3	14 624.5
5	20 737.2	14 625.1
6	20 744.2	14 626.0
7	20 747.8	14 626.5
8	20 753.1	14 627.5
9	20 755.7	14 628.2
10	20 760.6	14 629.6
11	20 765.7	14 631.4
12	20 768.2	14 632.4
13	20 773.9	14 634.9
14	20 790.3	14 643.0
15	20 798.5	14 647.1
16	20 810.6	14 653.5
17	20 826.8	14 661.8
18	20 850.8	14 674.1
19	20 851.2	14 671.0
20	20 855.8	14 635.2
21	20 800.8	14 609.0
22	20 789.8	14 603.5
23	20 776.1	14 597.1
24	20 757.1	14 592.2
25	20 742.7	14 590.3
26	20 727.5	14 588.3
27	20 723.4	14 592.8
28	20 700.4	14 618.1
29	20 699.0	14 619.8



面積 " A " = 3 474 平方米
Área m²



面積 " B " = 1 938 平方米
Área m²



面積 " C " = 658 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais:

- A+B 地塊:
Parcelas A+B:
- 北 - 七潭公路 (C地塊);
- N - Estrada de Sete Tanques (Parcela C);
- 南/東/西 - 位於鄰近七潭公路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記;
- S/E/W - Terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada de Sete Tanques.

- 備註: - "A"地塊, 相應為標示編號22766 (AR).
OBS: A parcela "A" corresponde à totalidade da descrição n°22766 (AR).
- "B+C"地塊, 於物業登記局被推定沒有登記的土地.
As parcelas "B+C" são terreno que se presume omisso na C.R.P..
- "A+B"地塊, 表示未來地段面積.
As parcelas "A+B" representam a área do futuro lote.
- "C"地塊, 將由承批人負責建造及種植樹木之人行道.
A parcela "C" corresponde ao passeio pedonal e árvores a executar e a plantar pelo concessionário.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 44/2006 號運輸工務司司長批示

一、透過公佈於一九五五年十月八日的第1：347號立法性法規，以無償方式批予前Junta Local das Ilhas一幅面積1,342.50平方米，經重新測量後修正為1,341平方米，位於氹仔島消防局前地的土地，用作興建消防局及其輔助設施。

二、該批給由前省立工務運輸廳於一九五五年十二月三十日發出的批給執照規範。

三、批給標的之土地標示於物業登記局B41冊第31頁背頁第19568號，其利用權以民政總署名義登錄於F7冊第74頁第6427號及田底權以澳門特別行政區名義登錄於F7冊第73頁背頁第6426號。

四、該土地在地圖繪製暨地籍局於二零零五年十一月八日發出的第697/1989號地籍圖中定界。

五、鑒於已在氹仔島其他地點為消防局興建一座新大樓，故該土地上興建的設施已不再繼續其用途，需變更土地的用途。因此，民政總署管理委員會根據二零零五年十二月十六日第七十二次會議作出的決議，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零八條的規定，於二零零六年一月二十五日聲明放棄上述土地的批給。

基此；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零八條的規定，作出本批示。

一、宣告民政總署放棄一幅以長期租借制度及無償方式批出，位於氹仔島消防局前地，面積1,341平方米，標示於物業登記局第19568號，價值為5,085,718.00（澳門幣伍佰零捌萬伍仟柒佰壹拾捌元整）的土地的批給。

二、鑒於上款所述的放棄，將無帶任何責任或負擔的土地連同其上的建築物歸還給澳門特別行政區，以納入其私產。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 44/2006

1. Pelo Diploma Legislativo n.º 1:347, de 8 de Outubro de 1955, foi concedido, gratuitamente, à antiga Junta Local das Ilhas, o terreno com a área de 1 342,50 m², rectificado por novas medições para 1 341 m², situado na ilha da Taipa, no Largo dos Bombeiros, destinado à construção de um Posto de Bombeiros e dependências.

2. A concessão foi titulada pelo alvará de concessão emitido pela, então, Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas, Portos e Transportes, de 30 de Dezembro de 1955.

3. O terreno objecto da concessão acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 19 568 a fls. 31v do livro B41 e inscrito o seu domínio útil a favor do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) sob o n.º 6 427 a fls. 74 do livro F7 e o domínio directo a favor da Região Administrativa Especial de Macau sob o n.º 6 426 a fls. 73v do livro F7.

4. O mesmo encontra-se demarcado na planta n.º 697/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 8 de Novembro de 2005.

5. Tendo as instalações construídas no terreno deixado de prosseguir a sua finalidade devido à construção de um novo edifício para o Corpo de Bombeiros noutro local da ilha da Taipa e havendo necessidade de dar uma utilização diferente ao terreno, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração tomada na sessão n.º 72/2005, de 16 de Dezembro de 2005, veio manifestar através de declaração de 25 de Janeiro de 2006 a desistência da concessão do referido terreno, ao abrigo do artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

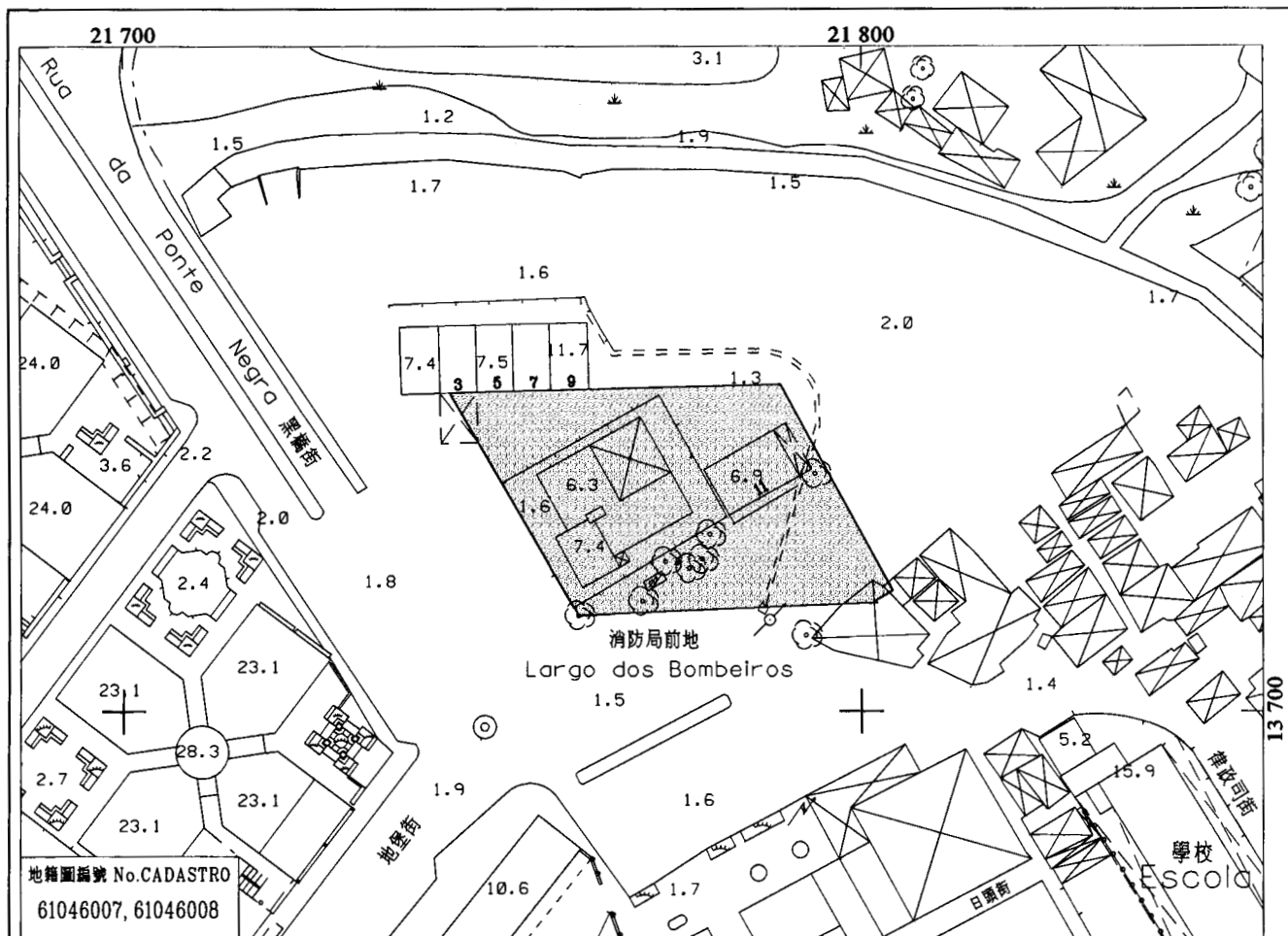
1. É declarada a desistência pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da concessão gratuita, por aforamento, do terreno com a área de 1 341 m², descrito na CRP sob o n.º 19 568, situado na ilha da Taipa, no Largo dos Bombeiros e com o valor atribuído de \$ 5 085 718,00 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, setecentas e dezoito patacas).

2. Em consequência da desistência referida no número anterior, o terreno, com as construções nele incorporadas, reverte, livre de ónus ou encargos, à posse da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio privado.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



位於鄰近消防局前地之土地 - 氹仔
Terreno junto ao Largo dos Bombeiros - Taipa

四至 Confrontações actuais:

- 北 - 位於鄰近奧林匹克大馬路之土地 (n°21454) · 消防局前地3號 (n°20941) · 5號 (n°20942) · 7號 (n°20943) 及9號 (n°20944);
- N - Terreno junto à Avenida Olímpica (n°21454), Largo dos Bombeiros n°3 (n°20941), n°5 (n°20942), n°7 (n°20943) e n°9 (n°20944);
- 南/西 - 消防局前地;
- S/W - Largo dos Bombeiros;
- 東 - 位於鄰近奧林匹克大馬路之土地 (n°21454) 及位於鄰近消防局前地之土地 · 於物業登記局被推定沒有登記。
- E - Terreno junto à Avenida Olímpica (n°21454) e terreno que se presume omissa na C.R.P., junto ao Largo dos Bombeiros.

面積 = 1 341 平方米
Área = 1 341 m²



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metres

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 45/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款第（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 PAL 亞洲顧問有限公司簽訂“路氹城 VU3.4 公路北段改建的設計方案及 VU4.1 和 VU3.3a 公路包括雨水和污水網絡的施工方案”的服務合同。

二零零六年三月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月三日作出的批示：

陳詠珊——根據第 67/2000 號行政長官批示及按照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條的規定，修改其編制外合同，由二零零六年四月十二日起改為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275，並繼續在電信暨資訊科技發展辦公室執行職務。

二零零六年三月二十一日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

廉 政 公 署**批 示 摘 錄**

摘錄自廉政專員於二零零六年三月十日批示如下：

譚遠新學士——根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條、第 31/2000 號行政法規第二十七條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 45/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para o «Projecto de Reformulação da Av. VU3.4 troço Norte e o Projecto de execução da Av. VU 4.1 e da Av. VU3.3a, incluindo as redes pluviais e residuais, em COTAI», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a empresa «PAL Ásia Consultores, Limitada».

20 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Março de 2006:

Chan Weng San — alterado o contrato além do quadro para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, continuando a exercer funções no GDTTI, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000 e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Abril de 2006.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 21 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 10 de Março de 2006:

Licenciado Tam Un San — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 27.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, e arti-

第二十六條之規定，自二零零六年三月十三日起，以編制外合同方式聘用為第一職階二等助理技術員，為期六個月。

二零零六年三月十七日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

海 關

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零六年二月二十二日所作的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十三條第三款的規定，終止海關關員編制高級關員劉彩蓮，編號 60920，以及關員周凌子、李嵐峰及梁達庭，編號分別為 85920、04961 及 08961，在保安協調辦公室的派駐，並由二零零六年三月十九日起返回海關執勤。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十三條及第 33/2002 號行政法規第四條第三款的規定，海關關員編制高級關員劉彩蓮，編號 60920，以及關員周凌子、李嵐峰及梁達庭，編號分別為 85920、04961 及 08961，由二零零六年三月二十日起以派駐方式在保安協調辦公室工作，為期一年。

摘錄自副關長於二零零六年三月二十日所作的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令，並經由十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同獲續期一年，有關職級、職階及薪俸點分述如下：

鍾新華，第四職階半熟練工人，編號 964001，薪俸點為 160，自二零零六年四月八日起生效；

郭秀琼，第四職階助理員，編號 963830，薪俸點為 130，自二零零六年四月一日起生效；

劉偉成、何志光及鄭仲勤，第二職階助理員，編號分別為 020021、020031 及 020041，薪俸點為 110，皆自二零零六年四月一日起生效；

徐容添、布慕玲、張浩加及劉淑芬，第五職階助理員，編號分別為 940241、943010、943020 及 943030，薪俸點為 140，皆自二零零六年四月十八日起生效。

二零零六年三月二十四日於海關

副關長 賴敏華

gos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 2006.

Comissariado contra a Corrupção, aos 17 de Março de 2006.
— A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Fevereiro de 2006:

Lau Choi Lin, verificadora superior alfandegária n.º 60 920, e Chau Leng Chi, Lee Lam Fong e Leong Tat Teng, verificadores alfandegários n.ºs 85 920, 04 961 e 08 961, respectivamente, do pessoal do quadro de pessoal alfandegário destes Serviços — cessam o destacamento no Gabinete Coordenador de Segurança, para regressarem e exercerem funções nos mesmos Serviços de Alfândega, nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 19 de Março de 2006.

Lau Choi Lin, verificadora superior alfandegária n.º 60 920, e Chau Leng Chi, Lee Lam Fong e Leong Tat Teng, verificadores alfandegários n.ºs 85 920, 04 961 e 08 961, respectivamente, do pessoal do quadro de pessoal alfandegário destes Serviços — exercem funções no Gabinete Coordenador de Segurança, em regime de destacamento, pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 33.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 4.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 33/2002, desde 20 de Março de 2006.

Por despachos da subdirectora-geral, de 20 de Março de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções nas categorias, carreiras e índices a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chong San Wa, como operário semiqualeficado n.º 964 001, 4.º escalão, índice 160, a partir de 8 de Abril de 2006;

Kok Sao Keng, como auxiliar n.º 963 830, 4.º escalão, índice 130, a partir de 1 de Abril de 2006;

Lao Wai Seng, Ho Chi Kuong e Kwong Chung Kan, como auxiliares n.ºs 020 021, 020 031 e 020 041, todos do 2.º escalão, índice 110, a partir de 1 de Abril de 2006;

Choi Iong Tim, Margarida Pou/Pou Mou Leng, Cheong Hou Ka e Lao Sok Fan, como auxiliares n.ºs 940 241, 943 010, 943 020 e 943 030, todos do 5.º escalão, índice 140, a partir de 18 de Abril de 2006.

Serviços de Alfândega, aos 24 de Março de 2006. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

立法會輔助部門

議決摘錄

按照立法會執行委員會二零零六年三月十六日議決：

根據第 11/2000 號法律第三十三條，及經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，楊瑞茹碩士在本部門擔任副秘書長的定期委任續期兩年，由二零零六年五月一日起生效。

根據第 11/2000 號法律第十四條第二款第三項、六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第二款 b) 項及第四條的規定，以定期委任方式委任 Ribas da Silva, João Maria de Castro 擔任本部門一般行政及財政管理處處長的職務，為期兩年，由二零零六年四月一日起生效。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，茲公佈其履歷如下：

學歷：商業學校全科九年級

專業培訓課程：

操作的專業培訓課程——資料庫（教育暨青年司）；工程及財貨與勞務取得的開支（行政暨公職局）；公職法律制度課程（行政暨公職局）；中文課程——三級（行政暨公職局）；普通話課程——四級（行政暨公職局）。

專業職程：

教育廳臨時打字員（28/03/1979）；教育文化司編制內三等繕錄兼打字員（20/02/1980）；教育文化司三等文員（14/06/1980）；教育文化司二等文員（27/08/1983）；教育司一等文員（08/06/1987）；教育司首席行政文員（18/03/1991）；教育暨青年司科長（09/08/1995）；

代任教育司教育廳科長（09/07/1991 至 17/08/1991）；代任教育司會計科科長（19/10/1991 至 09/08/1992）；代任教育暨青年司會計科科長（03/10/1992 至 08/08/1995）；代任教育暨青年司財政管理組組長（10/08/1992 至 02/10/1992）；

立法會徵用擔任科長職位，由 24/09/1997 起；代任立法會輔助部門一般行政及財政管理處處長（10/08/1998 至 06/09/1998）；轉入立法會輔助部門編制內的科長職位，由 04/09/2002 起。

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Março de 2006:

Mestre Ieong, Soi U — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como secretário-geral adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 11/2000, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Maio de 2006.

Ribas da Silva, João Maria de Castro — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe da Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 11/2000, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Abril de 2006.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Curso Geral de Administração e Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Cursos de aperfeiçoamento profissional:

Cursos de Formação Profissional de Operadores — Base de Dados (DSEJ); de Regime e de Despesas com Obras e Aquisição de Bens e Serviços (SAFP); de Regime Jurídico da Função Pública (SAFP); de Chinês — Nível III (SAFP); de Mandarim — Nível IV (SAFP).

Carreira profissional:

Na Repartição dos Serviços de Educação: dactilógrafo eventual — Março de 1979; na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura: escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe — Fevereiro de 1980; terceiro-oficial — Junho de 1980; segundo-oficial — Agosto de 1983; na Direcção dos Serviços de Educação: primeiro-oficial — Junho de 1987; oficial administrativo principal — Março de 1991; na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, chefe de secção — Agosto de 1995.

Designado para exercer por substituição:

Na Direcção dos Serviços de Educação: chefe de secção do Departamento de Ensino, de 9 de Julho a 17 de Agosto de 1991; chefe da Secção de Contabilidade, de 19 de Outubro de 1991 a 9 de Agosto de 1992; na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, de 3 de Outubro de 1992 a 8 de Agosto de 1995; chefe do Sector de Administração Financeira da Direcção dos Serviços de Educação, de 10 de Agosto a 2 de Outubro de 1992;

Nos SAAL: chefe de secção, a partir de 24 de Setembro de 1997; chefe da Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira, de 10 de Agosto a 6 de Setembro de 1998; transferido para chefe de secção do quadro, a partir de 4 de Setembro de 2002.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款、第五款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款的規定，本部門第一職階首席行政文員朱健斌及第一職階二等文員徐麗華的編制外合同獲以附註形式修改第三條款，改為其所屬職級第二職階，分別由二零零六年五月四日及四月二十五日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十一條第三款c)項及十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，黃志光的散位合同獲以附註形式修改第三條款，改為第五職階助理員，由二零零六年三月一日起生效。

二零零六年三月二十四日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

Chu Kin Pan, oficial administrativo principal, 1.º escalão, e Choi Lai Va, segundo-oficial, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência às mesmas categorias, 2.º escalão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Maio e 25 de Abril de 2006, respectivamente.

Wong Chi Kuong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, a partir de 1 de Março de 2006.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 24 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室主任於二零零六年三月十六日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條、經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款及第十四條第一款、第1/1999號法律第三條第三款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項、八月二日第7/2004號法律第二十六條第六款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用的初級法院第三職階助理書記員 Acácio Coelho、Aníbal Manuel Gonçalves、Maria Celeste Filipe Marques Casaca、Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais、Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva、Armando Joaquim Capelo、Ana Maria Gonçalves Capelo及José Manuel Trindade均獲准以同一職級續期一年，由二零零六年五月二日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零零六年三月十七日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本辦公室第三職階熟練助理員李偉光之散位合同獲准以同一職級續期一年，由二零零六年四月十七日起生效。

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 16 de Março de 2006:

Acácio Coelho, Aníbal Manuel Gonçalves, Maria Celeste Filipe Marques Casaca, Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais, Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva, Armando Joaquim Capelo, Ana Maria Gonçalves Capelo e José Manuel Trindade, escrivães judiciais adjuntos, 3.º escalão, contratados além do quadro do TJB — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nas mesmas categorias, nos termos dos artigos 99.º da Lei Básica da RAEM, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, artigo 3.º, n.º 3, da Lei n.º 1/1999, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugados com os artigos 26.º, n.º 6, da Lei n.º 7/2004, de 2 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Maio de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 17 de Março de 2006:

Lei Vai Kong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e do n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Abril de 2006.

摘錄自終審法院院長於二零零六年三月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第一款、第二款，經十二月二十二日第 39/2004 號行政法規修改的三月六日第 19/2000 號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項的規定，鄧志濤學士、陳瑞芳碩士及陳燕玲碩士在本辦公室分別擔任組織資訊處處長、人力資源處處長及財政財產處處長的定期委任獲續期一年，由二零零六年四月十日起生效。

根據經十二月二十二日第 39/2004 號行政法規修改的三月六日第 19/2000 號行政法規第十三條第一及第四款及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，繼續以同一職級及職階徵用立法會輔助部門人員編制內第一職階首席資訊督導員梁慶欣，於本辦公室擔任職務，為期一年，由二零零六年四月一日起生效。

二零零六年三月二十二日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

檢 察 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自檢察長於二零零六年一月十一日、一月十二日、一月十六日、一月二十一日、一月二十七日作出的批示：

蕭子音、蘇慧妍——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室分別擔任第三職階特級技術輔導員及第一職階二等技術輔導員之編制外合同，均獲准續期一年，由二零零六年二月一日起生效。

Paula Cristina Pereira Carion ——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並轉為第一職階一等技術員，由二零零六年三月一日起生效。

鄭建武，屬文化局人員編制——根據經第 38/2004 號行政法規修改之第 13/1999 號行政法規第十九條第三款之規定，以定期委任方式委任為本辦公室第二職階首席技術輔導員，由二零零六年三月一日起生效，為期一年。

黃美欣——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室擔任第四職階助理員之散位合同，獲准續期一年，由二零零六年二月二十五日起生效。

Por despachos do presidente, de 21 de Março de 2006:

Licenciado Tang Chi Lai, mestre Chan Soi Fong e mestre Chan In Leng — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes da Divisão de Organização e Informática, da Divisão de Recursos Humanos e da Divisão Financeira e Patrimonial, respectivamente, deste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir de 10 de Abril de 2006.

Leong Heng Ian Ana, assistente de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — prorrogada, pelo período de um ano, a sua requisição, na mesma categoria e escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1 e 4, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Abril de 2006.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 22 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

GABINETE DO PROCURADOR

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 11, 12, 16, 21 e 27 de Janeiro de 2006:

Sio Chi Iam e Sou Wai In — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Paula Cristina Pereira Carion — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2006.

Cheang Kin Mou, do quadro de pessoal do ICM — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2004, a partir de 1 de Março de 2006.

Wong Mei Ian — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 4.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 25 de Fevereiro de 2006.

摘錄自檢察長於二零零六年二月七日、二月十日及二月十七日作出的批示：

陳惠秋——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第二職階特級技術輔導員之編制外合同，獲准續期一年，由二零零六年三月二十日起生效。

高志強——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並轉為第二職階二等技術輔導員，由二零零六年三月二十三日起生效。

陳家輝——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並轉為第二職階一等技術員，由二零零六年四月一日起生效。

李凱旋、余志輝——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室分別擔任第一職階一等技術員及第二職階首席技術輔導員之編制外合同，均獲准續期一年，由二零零六年三月二十日起生效。

黎瑞蘭、李揚——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室擔任第二職階一等技術輔導員之編制外合同，均獲准續期一年，由二零零六年三月二十日起生效。

二零零六年三月二十二日於檢察長辦公室

辦公室主任 黎建恩

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 7, 10 e 17 de Fevereiro de 2006:

Chan Wai Chao — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Março de 2006.

Kou Chi Keong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 23 de Março de 2006.

Chan Ka Fai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a categoria para técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Abril de 2006.

Lee Hoi Sun e Iu Chi Fai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico principal, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Março de 2006.

Lai Soi Lan e Lei Ieong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Março de 2006.

Gabinete do Procurador, aos 22 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年二月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用丘靜及梁詩敏在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為 350，為期六個月，分別自二零零六年二月十日及二月十三日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 3 de Fevereiro de 2006:

Iao Cheng e Leong Si Man Rita — contratadas por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 e 13 de Fevereiro de 2006, respectivamente.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用毛俊良在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為 350，為期六個月，自二零零六年三月十五日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零六年三月二日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條的規定，高炳坤及鄭佩佩在本局分別擔任行政現代化廳廳長及文件暨刊物處處長的定期委任獲續期兩年，各自由二零零六年四月九日及四月十七日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零六年三月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及由同月同日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，下列在二零零六年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中的合格應考人，按下指職級獲確定委任於本局人員編制：

評核成績中分別排名第一至第四的關冠芬、Manuela Teresa Sousa Aguiar、伍星洪及謝文娟，主任翻譯員，獲委任為翻譯員職程第一職階顧問翻譯員；

評核成績中合格的獨一應考人梁美華，首席翻譯員，獲委任為翻譯員職程第一職階主任翻譯員。

二零零六年三月二十一日於行政暨公職局

代局長 杜志文

法 務 局

批 示 摘 錄

按本局局長於二零零六年三月六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款 a 項的規定，應屬確定委任之登記及公證機關第四職階繕錄員梁智剛的要求，由二零零六年四月一日起，免除在該機關的職務。

Mou Chon Leong — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2006.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 2 de Março de 2006:

Kou Peng Kuan e Cheang Pui Pui — renovadas as comissões de serviço, pelo período de dois anos, como chefes do Departamento de Modernização Administrativa e da Divisão de Documentação e Publicações destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 9 e 17 de Abril de 2006, respectivamente.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Março de 2006:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2006, II Série, de 15 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, para as categorias e carreiras a cada um indicadas, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Kuan Kun Fan, Manuela Teresa Sousa Aguiar, João Ng aliás Ng Seng Hong, e Che Man Kun, intérpretes-tradutores chefes, classificados do 1.º ao 4.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutores assessores, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor;

Cecília Leong Lopes, intérprete-tradutora principal, única classificada, para intérprete-tradutora chefe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 21 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, *Tou Chi Man*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Março de 2006:

Leong Chi Kong, escriturário, 4.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços dos Registos e do Notariado — exonerado, a seu pedido, do seu lugar nos mesmos Serviços, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Abril de 2006.

按本局副局長於二零零六年三月六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一等文員樊金鳳的編制外合同續期一年，自二零零六年四月十八日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零零六年三月九日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用行政暨公職局第二職階首席翻譯潘慧娟、第二職階一等翻譯關淑芬及第一職階首席文案陳力蘭到本局擔任職務，職級分別為第一職階主任翻譯、第一職階首席翻譯及第一職階主任文案，自二零零六年四月三日起生效，為期一年。

二零零六年三月二十二日於法務局

代局長 梁葆瑩

身 份 證 明 局

批 示 摘 錄

按本局副局長於二零零六年三月七日之批示：

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，林輞茵及談兆錫在本局分別擔任第一職階二等技術輔導員及第一職階一等文員的編制外合同，各自由二零零六年四月二十七日及四月二十一起續期一年。

二零零六年三月二十日於身份證明局

局長 黎英杰

印 務 局

批 示 摘 錄

按照行政法務司司長於二零零六年三月三日之批示：

本局第三職階特級技術員 Isabel Maria Martins Neto 副學士，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 6 de Março de 2006:

Fan Kam Fong, primeiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Abril de 2006.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Março de 2006:

Pun Wai Kun aliás Anita Pun, intérprete-tradutora principal, 2.º escalão, Kuan Sok Fan, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 2.º escalão, e Chan Lek Lan, letrada principal, 1.º escalão, da DSAFP — requisitadas, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora chefe, 1.º escalão, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, e letrada chefe, 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 3 de Abril de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 22 de Março de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Pou Ieng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos da subdirectora, de 7 de Março de 2006:

Lam Kuok Ian e Tam Sio Sek — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe e primeiro-oficial, ambos do 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 e 21 de Abril de 2006, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 20 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 3 de Março de 2006:

Bacharel Isabel Maria Martins Neto, técnica especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, pelo período de seis meses, para

規定，其有關合同獲續期六個月，擔任相關職務，由二零零六年四月一日起生效。

二零零六年三月十五日於印務局

局長 馬丁士

exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Imprensa Oficial, aos 15 de Março de 2006. — O Administrador, *António Martins*.

民 政 總 署

批 示 摘 錄

按本署管理委員會主席於二零零六年一月二日作出，並於同年二月十七日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部第六職階工人郭炳林及黃華強，獲修改其等散位合同第三條款，調整為同一職級第七職階，薪俸 180 點，皆自二零零六年一月二日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年一月二日作出，並於同年二月二十四日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部第六職階助理員李牧夫及傅國華，獲修改其等散位合同第三條款，調整為同一職級第七職階，薪俸 160 點，皆自二零零六年一月二日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年一月二十七日作出，並於同年三月一日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部第六職階工人李添，獲修改其散位合同第三條款，調整為同一職級第七職階，薪俸 180 點，自二零零六年一月二十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年二月九日作出，並於同年同月十日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

蘇儀美，化驗所第四職階熟練助理員，薪俸 160 點，自二零零六年三月十七日起生效。

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de despachos

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 2 de Janeiro de 2006, presentes na sessão realizada em 17 de Fevereiro do mesmo ano:

Kuok Peng Lam e Wong Wa Keong, operários, 6.º escalão, assalariados, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 2 de Janeiro de 2006, presentes na sessão realizada em 24 de Fevereiro do mesmo ano:

Lei Mok Fu aliás Lei Ieng Kit, e Fu Kuok Wa, auxiliares, 6.º escalão, assalariados, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 27 de Janeiro de 2006, presente na sessão realizada em 1 de Março do mesmo ano:

Lei Tim, operário, 6.º escalão, assalariado, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Janeiro de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Sou I Mei, como auxiliar qualificada, 4.º escalão, índice 160, no LAB, a partir de 17 de Março de 2006.

環境衛生及執照部：

何誠傑，第三職階稽查，薪俸160點，自二零零六年三月二十五日起生效；

冼彩燕，第四職階助理員，薪俸130點，自二零零六年三月二十四日起生效。

園林綠化部：

梁桂添，第六職階熟練工人，薪俸220點，自二零零六年三月三十日起生效；

劉棧能，第五職階助理員，薪俸140點，自二零零六年三月二十七日起生效；

何沃宜、楊旋開、卓華新、蘇敏毅及關逢愛，第四職階助理員，薪俸130點，首兩位自二零零六年三月六日起生效，其餘自二零零六年三月二十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年二月九日作出，並於同年同月十日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，行政輔助部第六職階助理員李坤旺及第五職階助理員李芳蓮，獲准續其等散位合同，為期一年，薪俸150及140點，分別自二零零六年三月二日及三月二十日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年二月九日作出，並於同年同月十七日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

黃日媚，管理委員會第五職階工人，薪俸150點，自二零零六年三月二十五日起生效。

歐陽雪雁，技術輔助辦公室第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年三月二十八日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年二月十日作出，並於同日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

尹生，第三職階首席稽查，薪俸210點，自二零零六年三月二十三日起生效；

Nos SAL:

Ho Seng Kit, como fiscal, 3.º escalão, índice 160, a partir de 25 de Março de 2006;

Sin Choi In, como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 24 de Março de 2006.

Nos SZVJ:

Leong Kuai Tim, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 30 de Março de 2006;

Lao Chan Nang, como auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 27 de Março de 2006;

Ho Lok Sun, Ieong Sun Hoi, Cheok Wa San, Sou Man Ngai e Kuan Fong Oi, como auxiliares, 4.º escalão, índice 130, os dois primeiros a partir de 6 e os restantes a partir de 29 de Março de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 10 do mesmo mês e ano:

Lei, Kuan Wong e Lei Fong Lin, dos SAA — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 6.º e 5.º escalão, índices 150 e 140, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 20 de Março de 2006, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Wong Iat Mei, como operário, 5.º escalão, índice 150, no CA, a partir de 25 de Março de 2006;

Ao Ieong Sut Ngan, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, no GAT, a partir de 28 de Março de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 10 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada na mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SIS — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Wan Sang, como fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 23 de Março de 2006;

毛加友、李蘭芳及翁勝娥，首兩位為第六職階助理員，薪俸150點，最後一位為第二職階助理員，薪俸110點，分別自二零零六年三月十三日、三月十五日及三月六日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年二月十四日作出，並於同年同月十七日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

高錦文及王耀滔，第三職階首席稽查，薪俸210點，皆自二零零六年三月二十七日起生效；

鄭寶泉、許育維及蔡強，第六職階半熟練工人，薪俸190點，首位自二零零六年三月七日起生效，其餘自二零零六年三月五日起生效；

鄭廣祥及陳錦棠，第四職階半熟練工人，薪俸160點，分別自二零零六年三月十二日及三月二十六日起生效；

甘樹忠、尹年新及胡天維，首位為第六職階工人，薪俸160點，其餘為第四職階工人，薪俸140點，分別自二零零六年三月二十二日、三月五日及三月十二日起生效；

馮卓榕，第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年三月二十六日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年二月二十一日作出，並於同年同月二十四日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲修改其等散位合同第三條款，並自下列日期起生效：

于衛國，資訊處第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年三月三十日起生效。

交通運輸部：

鄒濂熙及鄧國賢，第六職階熟練工人，薪俸220點，分別自二零零六年三月八日及六月三日起生效；

何明超，第三職階熟練工人，薪俸170點，自二零零六年三月十五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，交通運輸部下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

陳鎮波、鄭志榮、何仲賢、林維光及柯國賢，第六職階熟練工人，薪俸220點，皆自二零零六年三月十一日起生效；

Mou Ka Iao, Lei Lan Fong e Iong Seng Ngo, como auxiliares, 6.º escalão, índice 150, para os dois primeiros e 2.º escalão, índice 110, para o seguinte, a partir de 13, 15 e 6 de Março de 2006, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SSMU — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Kou Kam Man e Vong Io Tou, como fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, a partir de 27 de Março de 2006;

Kuong Pou Chun, Hoi Iok Wai e Choi Keong, como operários semiqualeificados, 6.º escalão, índice 190, a partir de 7 para o primeiro e 5 de Março de 2006, para os restantes;

Cheang Kuong Cheong e Chan Kam Tong, como operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 12 e 26 de Março de 2006, respectivamente;

Kam Su Chong, Wan Nin San e Wu Tin Wai, como operários, 6.º escalão, índice 160, para o primeiro e 4.º escalão, índice 140, para os seguintes, a partir de 22, 5 e 12 de Março de 2006, respectivamente;

Fong Cheok Ion, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 26 de Março de 2006.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas datas e categorias a cada um indicadas:

U Wai Kuok, auxiliar, 6.º escalão, índice 150, na DI, a partir de 30 de Março de 2006.

Nos SVT:

Chao Lim Hei aliás Chau Chak Kuan, e Tang Kuok In, operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, a partir de 8 de Março e 3 de Junho de 2006, respectivamente;

Ho Meng Chio aliás Luís Rudolfo Ho, operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, a partir de 15 de Março de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SVT — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Chan Pó, Cheang Chi Weng, Ho Chong Iun, Lam Wai Kuong e O Kuok In, como operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, a partir de 11 de Março de 2006;

江錦國及張玉方，第六職階半熟練工人，薪俸190點，分別自二零零六年三月六日及三月十四日起生效；

鄧麗英，第五職階熟練助理員，薪俸170點，自二零零六年三月十二日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年二月二十一日作出，並於同年同月二十四日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，環境衛生及執照部第五職階半熟練工人溫鏡雲，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸190點，自二零零六年三月五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，環境衛生及執照部第四職階工人周偉雄，獲修改其散位合同第三條款，調整為同一職級第五職階，薪俸150點，自二零零六年三月一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年二月二十一日作出，並於同月二十四日提交管理委員會會議的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部第五職階半熟練工人羅炳輝，以及建築及設備部第四職階半熟練工人陳松滿，獲准續其等散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，分別調整為同一職級第六及第五職階，薪俸190、170點，各自由二零零六年三月五日及三月二十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，黃富來及黃忠成獲修改有關合同的第三條款，職級調整為建築及設備部第六職階熟練工人，薪俸220點，皆自二零零六年二月二十六日起生效，並獲續其等散位合同，為期一年，分別自二零零六年三月十七日及三月三十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部第六職階半熟練工人梁炳全，獲准續有關散位合同，薪俸190點，為期一年，自二零零六年三月八日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲修改其等散位合同第三條款，並自下列日期起生效：

Kong Kam Kok e Cheong Iok Fong, como operários semiqualeificados, 6.º escalão, índice 190, a partir de 6 e 14 de Março de 2006, respectivamente;

Tang Lai Ieng Gomes, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 12 de Março de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Wan Kiang Wan, operário semiqualeificado, 5.º escalão, dos SAL — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Março de 2006.

Chau Vai Hong, operário, 4.º escalão, assalariado, dos SAL — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Fevereiro de 2006, presentes na sessão realizada em 24 do mesmo mês e ano:

Lo Peng Fai e Chan Chong Mun aliás Chen Songman, operários semiqualeificados, 5.º e 4.º escalão, dos SSVMU e SCEU — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos com referência à mesma categoria, 6.º e 5.º escalão, índices 190 e 170, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 e 22 de Março de 2006, respectivamente.

Wong Fu Loi e Wong Chong Seng, operários qualificados, 5.º escalão, assalariados, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 220, a partir de 26 de Fevereiro de 2006, e renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 e 30 de Março do mesmo ano, respectivamente.

Leong Peng Chun, operário semiqualeificado, 6.º escalão, índice 190, dos SCEU — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas e categorias a cada um indicadas:

陳月培、黃桂華、何應敦及吳健強，皆為道路渠務部員工，首兩位為第六職階工人，薪俸 160 點，自二零零六年三月二十六日起生效，其餘為第五職階工人，薪俸 150 點，分別自二零零六年二月二十六日及三月一日起生效。

建築及設備部：

李宗偉，第六職階半熟練工人，薪俸 190 點，自二零零六年三月二十六日起生效；

李子康，第六職階工人，薪俸 160 點，自二零零六年三月二十六日起生效。

二零零六年三月十七日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Chan Ut Pui, Wong Kuai Wa, Ho Ieng Ton e Ng Kin Keong, operários, 6.º escalão, índice 160, a partir de 26 de Março para os dois primeiros e 5.º escalão, índice 150, a partir de 26 de Fevereiro e 1 de Março de 2006, para os seguintes, nos SSVMU.

Nos SCEU:

Lei Chong Vai, operário semiqualeficado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 26 de Março de 2006;

Lei Chi Hong, operário, 6.º escalão, índice 160, a partir de 26 de Março de 2006.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 17 de Março de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

法 律 改 革 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年三月二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，任職於本辦公室的第一職階熟練工人譚岳鋒之散位合同獲准以同一職級續期一年，由二零零六年三月二十三日起生效。

二零零六年三月二十日於法律改革辦公室

辦公室主任 朱琳琳

GABINETE PARA A REFORMA JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 2 de Março de 2006:

Tam Ngok Fong, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 23 de Março de 2006.

Gabinete para a Reforma Jurídica, aos 20 de Março de 2006. — A Coordenadora do Gabinete, *Chu Lam Lam*.

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零六年二月二十八日之批示：

譚國柱學士——根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款之規定，自二零零六年四月二十八日起，其定期委任獲續期一年，擔任本局產地來源稽查處處長之職務。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 28 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Tam, Luís Gonzaga — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Inspecção da Certificação de Origem destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 28 de Abril de 2006.

郭嘉玲——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為擔任本局第二職階三等文員之職務，薪俸點為205，自二零零六年五月三日起生效。

二零零六年三月二十一日於經濟局

代局長 蘇添平

財 政 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零六年二月十四日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用謝，智勤及Bastos Alexandrino Xavier, Antonio在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期三個月，自二零零六年三月二十日起生效。

按照經濟財政司司長於二零零六年二月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，何彩珊及方子濂在本局擔任職務的編制外合約獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點540，分別自二零零六年三月十二日及三月二十九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李結雯在本局擔任第一職階首席技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年三月二十二日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用吳秋婷在本局擔任職務，為期三個月，自二零零六年三月十三日起，職級為第一職階二等技術員，薪俸點為350。

按照經濟財政司司長於二零零六年二月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，李偉賢在

Kuok Ka Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2006.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 21 de Março de 2006.
— O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Fevereiro de 2006:

Che, Chi Kan e Bastos Alexandrino Xavier, Antonio — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Fevereiro de 2006:

Ho, Choi San e Fong, Chi Lim — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 29 de Março de 2006, respectivamente.

Lee, Kit Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 2006.

Ung, Chao Teng — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Fevereiro de 2006:

Lei, Vai In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico espe-

本局擔任職務的編制外合約自二零零六年三月十五日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階特級技術輔導員，薪俸點 400。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，郭鳳萍在本局擔任職務的編制外合約自二零零六年三月二十九日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，薪俸點 275。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用陳瀚深在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260，為期三個月，自二零零六年三月二十日起生效。

按照經濟財政司司長於二零零六年三月九日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，蕭燕霞、韋淑儀及 Halimah Binti Junas Bin Amir Ahmad 在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同轉為編制外合約，首兩位自二零零六年三月十五日起，最後一位自二零零六年四月二日起，為期一年。

cialista, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2006.

Kuok, Fong Peng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 2006.

Chan, Hon Sam — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2006:

Soi, In Ha, Vai, Sok I e Halimah Binti Junas Bin Amir Ahmad, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterados os contratos para além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março para as duas primeiras e 2 de Abril de 2006, para a última.

聲明書 Declarações

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
組織 章 Cap.	Orgân. 組 Div.	職能 Func.	經濟 編號						Códig. 項Alin.
01	17	9-03-0	01-01-03-01	一般事務 - 澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處 報酬 聖誕津貼 假期津貼 資產租賃 其他原因之交通費 交通及通訊之其他負擔 招待費 各項特別工作 未列明之負擔	ENCARGOS GERAIS - DELEGACÃO ECONÓMICA E COMERCIAL DE MACAU, JUNTO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)			“10/03/2006 之行政長官批示” “Despacho de Sua Ex”. o Chefe do Executivo, de 10/03/2006”	
		9-03-0	01-01-09-00		Remunerações		70,000.00		
		9-03-0	01-01-10-00		Subsídio de Natal		105,000.00		
		9-03-0	02-03-04-00		Subsídio de férias		35,000.00		
		9-03-0	02-03-05-02		Locação de bens		70,000.00		
		9-03-0	02-03-05-03		Transportes por outros motivos				
		9-03-0	02-03-06-00		Outros encargos de transportes e comunicações				
		9-03-0	02-03-08-00		Representação				
		9-03-0	02-03-09-00		Trabalhos especiais diversos		14,000.00		
		9-03-0			Encargos não especificados				35,000.00
					Total	280,000.00	280,000.00		

根據刊登於十二月三十日《澳門特別行政區公報》第五十二期第一組（第二副刊）的第9/2005號法律第十一條第二款規定，對本財政年度澳門特別行政區財政預算第一章第十組經常開支職能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-01，項目為“經常轉移——公營部門——其他——科技委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准的修改，茲公佈如下：

— De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 9/2005, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52, I Série (2.º Suplemento), de 30 de Dezembro, se publicam as seguintes alterações à distribuição da verba global do capítulo 01-10 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências Correntes — Sector Público — Outros — Conselho de Ciência e Tecnologia», autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

編號 Código	項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-01-10-00	假期津貼	Subsídio de férias	35,000.00		“21/03/2006 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 21/03/2006”
02-01-07-00	辦事處設備	Equipamento de secretaria	100,000.00		
02-01-08-00	其他耐用用品	Outros bens duradouros	20,000.00		
02-02-04-00	辦事處消耗	Consumos de secretaria	20,000.00		
02-02-07-00	其他非耐用用品	Outros bens não duradouros	30,000.00		
02-03-02-01	電費	Energia eléctrica		15,000.00	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	Outros encargos de transportes e comunicações	10,000.00		
02-03-06-00	招待費	Representação		20,000.00	
02-03-07-00	廣告及宣傳	Publicidade e propaganda		30,000.00	
02-03-08-00	各項特別工作	Trabalhos especiais diversos		150,000.00	
		總額	215,000.00	215,000.00	
		Total			

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
組織 章Cap.	Orgân. 組Div.	職能 Func.	經濟 編號						Económica Código,項Alin.
34	15			法務局 - 國際法事務辦公室	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA - GABINETE PARA OS ASSUNTOS DO DIREITO INTERNACIONAL			“22/03/2006 之局長批示” “Despacho do Exm”. Sr. Director dos Serviços, de 22/03/2006”	
		1-02-1	01-01-01-01	薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	410,000.00	410,000.00		
		1-02-1	01-01-06-00	重疊薪俸	Duplicação de vencimentos				
總 額						Total	410,000.00	410,000.00	

二零零六年三月二十三日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 23 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

勞工事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用孔碧鋒在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260，為期六個月，自二零零六年三月十三日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，林蘊玲在本局擔任第一職階首席行政文員的編制外合同獲續期一年，薪俸點為 305 點，自二零零六年四月六日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月十三日、二月二十一日及二月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同獲續期，期間、職務和薪俸點分別如下：

李寶鶯、Chan, Domingos 及葉惠儀，分別為第六、第五及第五職階助理員，薪俸點為 150、140 及 140 點，為期一年，各自由二零零六年四月二十六日、四月二十日及五月二十一日起生效；

朱愛英，為第二職階二等助理技術員，薪俸點為 205 點，自二零零六年五月三日起至二零零七年三月三十一日止。

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月二十一日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，丁麗群擔任推廣訓練處處長的定期委任自二零零六年四月一日起獲續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Fevereiro de 2006:

Hong, Pek Fong — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Fevereiro de 2006:

Lam Van Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como oficial administrativo principal, 1.^o escalão, índice 305, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13, 21 e 28 de Fevereiro de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período, categorias, índices e datas a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lei Pou Ang, Chan, Domingos, Ip Wai I, como auxiliares, 6.^o, 5.^o e 5.^o escalão, índices 150, 140 e 140, pelo período de um ano, a partir de 26 e 20 de Abril e 21 de Maio de 2006, respectivamente;

Chu Oi Ieng, como técnico auxiliar de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 205, de 3 de Maio de 2006 a 31 de Março de 2007.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 21 de Fevereiro de 2006:

Ting Lai Kuan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Promoção e Formação, destes Serviços, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Abril de 2006.

二零零六年三月二十三日於勞工事務局

局長 孫家雄

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 23 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, Shuen Ka Hung.

博 彩 監 察 協 調 局

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年三月九日作出的批示：

伍,安璐學士,本局第一職階二等技術員,屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的,並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,以編制外合同方式擔任同等職務,為期一年,自二零零六年四月一日起生效。

二零零六年三月二十二日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

退 休 基 金 會

批 示 摘 錄

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零六年三月二十一日發出的批示：

(一) 地圖繪製暨地籍局第七職階工人杜,錦榮之遺孀梁月美及女兒杜詠儀,退休基金會會員編號5592,每月的撫恤金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第四款,並配合第二百七十一條第一款及第十款規定,由二零零五年十二月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出,該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額,並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 有關所訂金額的支付,全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零零六年三月二十二日發出的批示：

(一) 治安警察局第三職階高級警員郭,良元,退休基金會會員編號44440,因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2006:

Licenciada Ng, On Lou, técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariada, desta Direcção de Serviços — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 22 de Março de 2006. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 21 de Março de 2006:

1. Leong Yuet Mei e Tou, Weng I, viúva e filha de Tou, Cam Veng, que foi operário, 7.^o escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, com o número de subscritor 5592 — fixada, nos termos do artigo 1.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Dezembro de 2005, uma pensão mensal a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 264.^o, n.^o 4, conjugado com o artigo 271.^o, n.^{os} 1 e 10, do ETAPM, em vigor, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^o, n.^o 1, conjugado com o artigo 183.^o, n.^o 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Março de 2006:

1. Kuok, Leong Yun, guarda-ajudante, 3.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 44440, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Março de 2006, uma pensão mensal, correspon-

六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款 a 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零六年三月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 245 點訂出，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零六年三月二十四日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

dente ao índice 245, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Fundo de Pensões, aos 24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年三月十四日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，分別自二零零六年四月四日及四月九日起，與黃惠舫及林涓之編制外合同續期一年，擔任第一職階二等技術員及第三職階一等技術輔導員之職務，薪俸點分別為 350 及 335，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年三月二十一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零零六年五月二日起與 Maria de Lurdes Machado Costa 及 Ana Paula Nunes 之編制外合同續期一年，分別擔任第三職階顧問高級技術員及第一職階一等技術員之職務，薪俸點分別為 650 及 400，期滿可續約。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年五月二日起與鍾佩群之散位合同續期一年，擔任第二職階助理員之職務，薪俸點為 110，期滿可續約。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款，聯同經十月十七日第 19/2005 號行政法規修改之第 9/2002 號行政法規第二十條所指附件 B 之規定，自二零零六年五月二十八日起與首席技術輔導員陳淑慧之定期委任續期一年，擔任本局行政管理廳財政管理處採購科科長之職位。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 14 de Março de 2006:

Wong Wai San e Lam Kun, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335 — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 4 e 9 de Abril de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Março de 2006:

Maria de Lurdes Machado Costa e Ana Paula Nunes, técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, e técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400 — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Maio de 2006.

Chong Pui Kuan, auxiliar, 2.º escalão, índice 110 — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Maio de 2006.

Chan Shuk Wai, adjunto-técnico principal — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Secção de Abastecimentos da Divisão de Gestão Financeira do Departamento de Administração destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o Anexo B, referido no artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2005, de 17 de Outubro, a partir de 28 de Maio de 2006.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，劉小慧、林娉娉、麥振濠、黃綺珊、梁逸嵐、譚靈燕、鄧佩欣、陳詠琪及馮詠詩在本局擔任第一職階三等文員的散位合同續期一年，薪俸點為195，分別自二零零六年四月五日、四月十二日、四月十二日、四月十二日、四月十九日、四月十九日、四月二十六日、四月二十六日及四月二十六日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同，自下指相應日期起續期一年：

鄭錦堂、鄭金喜及彭榮興，第三職階工人，薪俸點為130，自二零零六年四月二十日起生效。

助理員，第五職階，薪俸點為140：馮燕尤，自二零零六年四月六日起生效，黃月瑜，自二零零六年四月十六日起生效；第三職階，薪俸點為120：陳展鵬及吳柏全，自二零零六年四月一日起生效；

熟練工人，第五職階，薪俸點為200：馮志堅、鍾維漢，盧杰雄及黃汝海，自二零零六年四月三日起生效，孔憲輝，自二零零六年四月十六日起生效；第三職階，薪俸點為170：鄭禮業，自二零零六年四月十六日起生效；

半熟練工人，第四職階，薪俸點為160：利樹卓，自二零零六年四月十六日起生效；第三職階，薪俸點為150：劉余煥仙，自二零零六年四月十六日起生效。

二零零六年三月二十三日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

Lao Sio Wai, Lam Peng Peng, Mak Chan Hou, Vong I San, Leong Iat Lam, Tam Leng In aliás Tum Rain Yan, Tang Pui Ian, Chan Weng Kei e Fung Wing Sze — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como terceiros-oficiais, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 5, 12, 12, 12, 19, 19, 26, 26 e 26 de Abril de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções nas datas a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente:

Cheang Kam Tong, Cheang Kam Hei aliás Cheang Wai Meng, e Pang Weng Heng, como operários, 3.º escalão, índice 130, a partir de 20 de Abril de 2006;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Fong In Iao, a partir de 6; Wong Ut U, a partir de 16; 3.º escalão, índice 120: Chan Chin Pang e Ng Pak Chun, a partir de 1 de Abril de 2006;

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200: Fong Chi Kin, Chong Wai Hon, Lou Kit Hong, Vong Iu Hoi, a partir de 3; Hong Hin Fai, a partir de 16; 3.º escalão, índice 170: Kuong Lai Ip, a partir de 16 de Abril de 2006;

Operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160: Lei Su Cheok, a partir de 16; 3.º escalão, índice 150: Lau U Wun Sin, a partir de 16 de Abril de 2006.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 23 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

按照保安司司長於二零零五年十月二十四日作出的批示：

梁榮仔，為本監獄編制確定委任之第四職階副警長，因自願退休而離職，並由二零零六年一月三十日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零五年十一月十七日作出的批示：

第七職階工人鄭錦洪，為澳門監獄編制內散位人員，因自願退休而離職，並由二零零六年一月三十日起生效。

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 24 de Outubro de 2005:

Leong Veng Chai, segundo-subchefe, 4.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste EPM — desligado do serviço, para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 30 de Janeiro de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Novembro de 2005:

Chiang Kam Hong, operário, 7.º escalão, assalariado do quadro, do EPM — desligado do serviço, para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 30 de Janeiro de 2006.

摘錄自保安司司長於二零零六年一月十六日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用容景良在澳門監獄擔任第一職階工人，薪俸點為 110 點，由二零零六年二月七日起，試用期為六個月。

按照保安司司長於二零零六年二月八日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，Binod Gurung, Bir Bahadur Rana Magar, Bishwo Raj Sigdel, Chhabi Lal Sangroula, Dasharath Gurung, Deepak Tamrakar, Dew Raj Gurung, Dipak Bahadur Thapa, Ghanashyam Gurung, Jit Bahadur Khadka, Jitendra K. C., Kesh Bahadur Gurung, Kiran Kumar Limbu, Krishna Bahadur Rai, Krishna Sharan Karki, Kumar Rai, Lok Bahadur Thapa, Madhukar Thapa, Mekh Raj Gurung, Mim Lal Shrestha, Nanda Bahadur Pulami Magar, Pralhad Sapkota, Prem Bahadur Bhujel, Prem Bahadur Karki, Purna Bahadur Shrestha, Ram Bahadur Tamang, Ram Chandra Shrestha, Ram Gurung, Ramesh Jung Thapa, Ramesh Kumar Karki, Suk Bahadur Gurung, Surya Bahadur Thapa, Tara Bahadur Mahat, Tek Bahadur Thapa, Tilak Bahadur Gurung, Yukta Bhandari, Akanchha Ghale, Arjun Kumar Shrestha, Ashok Kumar Limbu, Bhabindra Prasad Bura, Bijay Subba, Bir Bahadur Gurung, Dan Bahadur Gharti, Harka Bahadur Rai, Indra Bahadur Gurung, Jit Bahadur Limbu, Kabi Raj Gurung, Krishna Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Rai, Krishna Kumar Rai, Krishna Prasad Gauchan, Kumar Thapa, Laxmi Prasad Limbu (Yengden), Mahesh Kumar Subba, Man Prasad Limbu, Medani Limbu, Mim Bahadur Gurung, Mohan Prasad Shrestha, Nanda Bahadur Rai, Nar Bahadur Pun, Naresh Gurung, Niya Jyotee Rai, Om Bahadur Roka, Om Raj Dura, Ram Bahadur Limbu, Ram Kumar Rai, Sarbajit Gurung, Sir Bahadur Rana, Sher Bahadur Limbu, Tek Bahadur Gurung, Umesh Gurung，在澳門監獄相當於獄警實習員職級的散位合同獲續期六個月，並有權利收取薪俸點 160 點的工資，由二零零六年三月四日起產生效力。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，澳門監獄第一職階一等高級技術員梁達太學士的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年三月八日起生效。

按照保安司司長於二零零六年二月十三日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Janeiro de 2006:

Long Keng Leong — contratado por assalariamento, por um período experimental de seis meses, como operário, 1.º escalão, índice 110, neste EPM, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Fevereiro de 2006:

Binod Gurung, Bir Bahadur Rana Magar, Bishwo Raj Sigdel, Chhabi Lal Sangroula, Dasharath Gurung, Deepak Tamrakar, Dew Raj Gurung, Dipak Bahadur Thapa, Ghanashyam Gurung, Jit Bahadur Khadka, Jitendra K. C., Kesh Bahadur Gurung, Kiran Kumar Limbu, Krishna Bahadur Rai, Krishna Sharan Karki, Kumar Rai, Lok Bahadur Thapa, Madhukar Thapa, Mekh Raj Gurung, Mim Lal Shrestha, Nanda Bahadur Pulami Magar, Pralhad Sapkota, Prem Bahadur Bhujel, Prem Bahadur Karki, Purna Bahadur Shrestha, Ram Bahadur Tamang, Ram Chandra Shrestha, Ram Gurung, Ramesh Jung Thapa, Ramesh Kumar Karki, Suk Bahadur Gurung, Surya Bahadur Thapa, Tara Bahadur Mahat, Tek Bahadur Thapa, Tilak Bahadur Gurung, Yukta Bhandari, Akanchha Ghale, Arjun Kumar Shrestha, Ashok Kumar Limbu, Bhabindra Prasad Bura, Bijay Subba, Bir Bahadur Gurung, Dan Bahadur Gharti, Harka Bahadur Rai, Indra Bahadur Gurung, Jit Bahadur Limbu, Kabi Raj Gurung, Krishna Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Rai, Krishna Kumar Rai, Krishna Prasad Gauchan, Kumar Thapa, Laxmi Prasad Limbu (Yengden), Mahesh Kumar Subba, Man Prasad Limbu, Medani Limbu, Mim Bahadur Gurung, Mohan Prasad Shrestha, Nanda Bahadur Rai, Nar Bahadur Pun, Naresh Gurung, Niya Jyotee Rai, Om Bahadur Roka, Om Raj Dura, Ram Bahadur Limbu, Ram Kumar Rai, Sarbajit Gurung, Sir Bahadur Rana, Sher Bahadur Limbu, Tek Bahadur Gurung, Umesh Gurung, guardas-estagiários, assalariados deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de seis meses, índice 160, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 2006.

Licenciado Leong Fong Tai, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Fevereiro de 2006:

Tang Man Sam, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos

二十五條及第二十六條的規定，本監獄第一職階二等技術輔導員鄧敏心的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年四月二十七日起生效。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第二職階二等技術員麥金嬋的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年五月二日起生效。

摘錄自獄長於二零零六年二月十七日作出之批示：

李忠平，蘇文傑，吳鵬飛，楊永健，澳門監獄第一職階警員，屬散位合同——應其要求，由二零零六年二月二十七日起終止其合同。

按照保安司司長於二零零六年二月二十日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門監獄第一職階一等高級技術員黃家媛學士的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年三月一日起生效。

按照保安司司長於二零零六年二月二十七日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門監獄第一職階二等高級技術員余萬琛學士的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年四月二十八日起生效。

二零零六年三月二十二日於澳門監獄

獄長 李錦昌

消防局

批示摘錄

按照保安司司長於二零零六年二月二十八日之批示：

黃家浩，消防員編號 407051 ——現根據經三月二十九日第 9/2004 號行政法規適當修改十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條之規定，由二零零六年三月一日起免職。

二零零六年三月二十三日於消防局

局長 馬耀榮消防總監

termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 2006.

Mak Kam Sim, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 2006.

Por despachos do director, de 17 de Fevereiro de 2006:

Lei Chong Peng, Sou Man Kit, Ng Pang Fei e Ieong Veng Kin, guardas, 1.º escalão, assalariados, deste EPM — rescindidos, a seu pedido, os referidos contratos, a partir de 27 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Vong Ka Nun, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 27 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Iu Man Sam, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Abril de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 22 de Março de 2006. — O Director, *Lee Kam Cheong*.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Fevereiro de 2006:

Wong Ka Hou, bombeiro n.º 407 051 — exonerado do seu cargo, nos termos do artigo 76.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2004, de 29 de Março, a partir de 1 de Março de 2006.

Corpo de Bombeiros, aos 23 de Março de 2006. — O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

按局長於二零零五年十月二十七日之批示：

陳惠萍，為本局編制外合同第三職階一等技術輔導員，由二零零六年一月八日起更改合同第三條款，轉為第一職階首席技術輔導員。

按局長於二零零五年十二月二日之批示：

下列本局編制外合同人員按下指期間起獲修改其合同第三條款，轉入下述所指之職級：

黃裕欽，為第三職階二等高級資訊技術員，轉為第一職階一等高級資訊技術員，由二零零六年三月一日起生效；

盧榕基，為第三職階首席資訊技術員，轉為第一職階特級資訊技術員，由二零零六年一月一日起生效；

鄭寶珍，為第三職階一等技術輔導員，轉為第一職階首席技術輔導員，由二零零六年一月一日起生效。

按社會文化司司長於二零零五年十二月六日之批示：

黃祥龍，本局第三職階醫院主治醫生——其個人勞動合同，由二零零六年三月七日起獲續期一年。

按局長於二零零五年十二月二十一日之批示：

孫榮枝，為本局編制外合同第三職階二等技術員，由二零零六年一月三日起更改合同第三條款，轉為第一職階一等技術員。

按照局長於二零零六年一月五日作出的批示：

陳麗嬋、黃嘉雯及謝榮輝——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘用，首位為第一職階衛生服務助理員，其餘為第一職階二級診療技術員，皆為期三個月，各自由二零零六年三月六日、三月七日及三月七日起生效。

按照局長於二零零六年一月二十三日作出的批示：

李志洋及李勁文——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式

Por despacho do director dos Serviços, de 27 de Outubro de 2005:

Chan Wai Peng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 8 de Janeiro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 2 de Dezembro de 2005:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência às categorias e datas a cada um indicadas:

Wong U Iam, técnico superior de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, para técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Março de 2006;

Lou Iong Kei, técnico de informática principal, 3.º escalão, para técnico de informática especialista, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2006;

Kong Pou Chan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Dezembro de 2005:

Huang Xianglong, assistente hospitalar, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 7 de Março de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Dezembro de 2005:

Suen Weng Chi, técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 5 de Janeiro de 2006:

Chan Lai Sim, Wong Wai Man e Che Weng Fai — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, para o primeiro e técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, para os seguintes, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6, 7 e 7 de Março de 2006, respectivamente.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Janeiro de 2006:

Lei Chi Jeong e Lei Keng Man — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como técnicos superiores de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M,

獲聘用為第一職階二等高級衛生技術員，為期三個月，分別從二零零六年三月六日及三月十三日起生效。

按行政長官於二零零六年二月二十二日之批示：

Ismael José Gonçalves Bastos，本局第二職階醫院主治醫生——其個人勞動合同，由二零零六年三月七日起獲續期一年。

按局長於二零零六年二月二十八日之批示：

曹美芳醫生——由二零零六年二月二十八日起其個人勞動合同獲續期三個月。

按局長於二零零六年二月二十三日之批示：

下列本局散位合同人員，按下指職級及期間起獲續期一年：

Eurico dos Santos Fonseca 及 João Manuel de Andrade Lobo，為第三職階熟練助理員，各自由二零零六年三月四日及三月十五日起生效；

Jorge Paulo do Rego Pestana dos Santos，為第二職階熟練助理員，由二零零六年四月一日起生效；

盧婉文、曾劍如及梁小燕，分別為第三、第二及第一職階第一職等衛生服務助理員，各自由二零零六年三月十五日、四月一日及三月十八日起生效。

按照二零零六年三月二十一日本局全科衛生護理代副局長的批示：

李銹茵——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-1516。

（是項刊登費用為 \$264.00）

倪定亞——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1443。

（是項刊登費用為 \$264.00）

Pedro Lau、歐淑芳——獲准許從事診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）職業，牌照編號分別是：T-0065、T-0066。

（是項刊登費用為 \$294.00）

胡友樾、王立恆——獲准許從事中醫生職業，牌照編號分別是：W-0103、W-0104。

（是項刊登費用為 \$284.00）

盈康醫療中心——獲准許營業，准照編號：AL-0068，其營業地點位於澳門台山菜園涌街 13 號台山平民新邨 B 座 F、G 舖地

de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 e 13 de Março de 2006, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 22 de Fevereiro de 2006:

Ismael José Gonçalves Bastos, assistente hospitalar, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 7 de Março de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Fevereiro de 2006:

Chou Mei Fong, médico, em regime de contrato individual de trabalho — renovado o contrato, pelo período de três meses, a partir de 28 de Fevereiro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Fevereiro de 2006:

Os assalariados abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas:

Eurico dos Santos Fonseca e João Manuel de Andrade Lobo, como auxiliares qualificados, 3.º escalão, a partir de 4 e 15 de Março de 2006, respectivamente;

Jorge Paulo do Rego Pestana dos Santos, como auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 1 de Abril de 2006;

Lou Un Man, Chang King U aliás Manuel Chang, e Leong Soi In, como auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 3.º, 2.º e 1.º escalão, a partir de 15 de Março, 1 de Abril e 18 de Março de 2006, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 21 de Março de 2006:

Lei Sau Ian — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1516.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Ngai, Stephen Ting Ah — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1443.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Pedro Lau e Ao Sok Fong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licenças n.ºs T-0065 e T-0066.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Wu Iao Ut e Wang Li Heng — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0103 e W-0104.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Concedido o alvará para o funcionamento do Centro de Médico Ieng Hong, situado na Rua do Canal das Hortas, n.º 13, Toi San Peng Man Son Chun, Bl.B, lojas F, G, r/c, Macau, alvará

下，持牌人為區文斌，住所位於澳門新口岸倫斯泰特大馬路金苑大廈7樓J座。

(是項刊登費用為 \$323.00)

二零零六年三月二十二日於衛生局

代副局長 葉炳基

n.º AL-0068, cuja titularidade pertence a Ao Man Pan, com residência na Rua Cidade de Coimbra, n.º 342, Edifício Kam Yuen, 7.º andar J, Macau.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Serviços de Saúde, aos 22 de Março de 2006. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Ip Peng Kei*.

教育暨青年局

批 示 摘 錄

按照本局代副局長二零零六年三月六日批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

助理員，第六職階，薪俸點為 150：邱惠良及石月興，分別由二零零六年四月三日及四月二十四日起生效；第五職階，薪俸點為 140：楊秀華及蔣素珍，分別由二零零六年四月六日及四月十一日起生效；毛鳳金，由二零零六年四月二十四日起生效。

二零零六年三月二十日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despachos do subdirector, substituto, dos Serviços, de 6 de Março de 2006:

O pessoal abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Iao Wai Leong e Sek Ut Heng, a partir de 3 e 24, respectivamente; 5.º escalão, índice 140: Ieong Sao Wa e Cheong Sou Chan, a partir de 6 e 11, respectivamente; e Mou Fong Kam, a partir de 24 de Abril de 2006.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 20 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

文 化 局

批 示 摘 錄

摘錄自行政長官於二零零六年三月七日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十一日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第二十一條第二款規定，Jan Hejhal 在本局澳門樂團擔任單簧管首席的個人工作合同續期一年，自二零零六年五月一日起生效。

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 7 de Março de 2006:

Jan Hejhal — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como clarinete principal da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, conjugado com o artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1 de Maio de 2006.

摘錄自局長於二零零六年三月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，第三職階助理員羅惠琮在本局擔任職務的散位合同續期一年，自二零零六年三月十五日起生效。

摘錄自局長於二零零六年三月十六日作出的批示：

曾韋迪在本局擔任演藝學院戲劇教師的個人工作合同，自二零零六年三月十七日起予以解除。

摘錄自局長於二零零六年三月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同續期一年：

曾亮文，第二職階首席助理技術員，自二零零六年四月二十六日起生效；

鄭淑清及黎彩屏，第一職階一等技術輔導員，分別自二零零六年四月二日及四月十三日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年三月二十一日作出的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條，連同經七月二十日第 31/98/M 號法令修改的十二月十九日第 63/94/M 號法令第十條、第二十條及第二十一條規定，林國洪碩士在本局擔任行政暨財政處處長的定期委任，獲續期兩年，自二零零六年四月十二日起生效。

二零零六年三月二十三日於文化局

局長 何麗鑽

Por despacho da presidente, de 14 de Março de 2006:

Lo Wai Keng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2006.

Por despacho da presidente, de 16 de Março de 2006:

Tsang Wai Dick, professor de teatro no Conservatório deste Instituto — rescindido o contrato individual de trabalho, a partir de 17 de Março de 2006.

Por despachos da presidente, de 20 de Março de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chang Leong Man, como técnico auxiliar principal, 2.º escalão, a partir de 26 de Abril de 2006;

Cheang Sok Cheng e Lai Choi Peng, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 2 e 13 de Abril de 2006, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Março de 2006:

Mestre Lam Kuok Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 12 de Abril de 2006.

Instituto Cultural, aos 23 de Março de 2006. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年二月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項之規定，在

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Fevereiro de 2006:

Paulina Pereira Monteiro, Ho Chong I, Raquel Xavier Anok, Cheang Kam Ha e Wan Mei Pou, técnicas principais, 2.º escalão, classificadas do 1.º ao 5.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da

二零零六年一月二十五日第四期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一至第五之合格應考人的第二職階首席技術員Paulina Pereira Monteiro、何仲儀、Raquel Xavier Anok、鄭錦霞及溫美寶，獲確定委任為本局人員編制第一職階特級技術員，以填補九月二十五日第50/95/M號法令所設立之職位。

摘錄自局長於二零零六年三月一日作出之批示：

潘錫楨——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第六職階熟練助理員職務的散位合同自二零零六年五月二十日起續期一年。

摘錄自局長於二零零六年三月二日作出之批示：

本局散位合同熟練助理員張炳南——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款a)項及第五款，以及《行政程序法典》第一百一十八條第一款c)項及第二款a)項之規定，以附註形式修改其合同第三條款，轉為第二職階熟練助理員，薪俸點為140，追溯自二零零五年十一月十日起生效。

摘錄自局長於二零零六年三月十三日作出的批示：

應羅煒的請求，其在本局的個人勞動合同自二零零六年五月二日起予以解除。

二零零六年三月十六日於旅遊局

局長 安棟樑

社 會 工 作 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年三月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十九條第二款g)項及第三百一十五條第二款f)項之規定，本局人員編制確定委任之第三職階顧問高級技術員羅慶堯被科處強迫退休的處分。

二零零六年三月二十一日於社會工作局

局長 葉炳權

RAEM n.º 4/2006, de 25 de Janeiro — nomeadas, definitivamente, técnicas especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 1 de Março de 2006:

Pun Seac Cheng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 2 de Março de 2006:

Cheong Peng Nam, auxiliar qualificado, assalariado, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 118.º, n.º 1, alínea c), e 2, alínea a), do CPA, com efeitos retroactivos a partir de 10 de Novembro de 2005.

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Março de 2006:

Rogério dos Santos Viegas — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, a partir de 2 de Maio de 2006.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 16 de Março de 2006.
— O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Março de 2006:

Lo Heng Io, técnico superior assessor, 3.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro deste Instituto — aplicada a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 279.º, n.º 2, alínea g), e 315.º, n.º 2, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, aos 21 de Março de 2006. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

體 育 發 展 基 金

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，現刊登經社會文化司司長二零零六年三月二十三日批示核准的體育發展基金二零零六年度本身預算的預算修改：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 2006, autorizada por despacho de 23 de Março de 2006, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

經濟分類 Classificação económica	項目 Rubrica	追加 / 登錄 Reforço/ /inscrição	撤銷 Anulação
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	\$ 30,000.00	
01-02-05-00	出席費 Senhas de presença	\$ 50,000.00	
02-03-07-00-02	各種刊物 Publicações diversas	\$ 300,000.00	
02-03-08-02	其他特別工作 Outros trabalhos especiais	\$ 200,000.00	
02-03-09-01-05	澳門國際龍舟賽 Regatas Internacionais de Barcos-Dragão de Macau	\$ 2,000,000.00	
04-02-01-00	固定資助 Subsídios regulares	\$ 650,000.00	
04-02-02-02	參與地區及國際賽事 Participações internacionais e regionais		\$ 11,000,000.00
04-02-02-09	其他特別及個別資助 Outros subsídios específicos e pontuais	\$ 11,000,000.00	
05-02-05-00	運動員保險 Seguros dos desportistas	\$ 300,000.00	
05-04-00-03	負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos		\$ 2,000,000.00
07-10-00-00	機器及設備 Maquinaria e equipamento		\$ 1,530,000.00
	總數 Total	\$ 14,530,000.00	\$ 14,530,000.00

二零零六年三月二十三日於體育發展基金

行政管理委員會主席 黃有力

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 23 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Vong Iao Lek*.

土 地 工 務 運 輸 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年二月七日作出的批示：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Fevereiro de 2006:

林健基、梁治成及陸浩威——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳

Lam Kin Kei, Leong Chi Seng e Luk Ho Wai — contratados além do quadro, pelo prazo de um ano, como adjuntos-técnicos de

門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階二等技術輔導員，由二零零六年三月二十日起生效，為期一年。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月三日作出的批示：

盧繼祖，第六職階熟練助理員——獲批准以附註形式更改其散位合同，按十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一、三及五款，及第二十條，與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款規定，並按十月十一日第 57/99/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項之規定，追溯自二零零六年一月二十二日起將其職級轉為同一職級第七職階，合同其他條件維持不變。

二零零六年三月二十一日於土地工務運輸局

局長 賈利安

港 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自二零零六年一月二十四日運輸工務司司長批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條，第 2/2001 號行政法務司司長批示第六點的規定，以散位合同方式聘用葉少萍在本局擔任第一職階二等管理員職務，薪俸點為 195，試用期六個月，自二零零六年三月二十日起生效。

摘錄自二零零六年三月十三日運輸工務司司長批示：

本局一等高級技術員郭虔，在二零零六年二月二日第五期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單中的唯一合格應考人，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本局人員編制內高級技術員組別第一職階首席高級技術員。

本局一等助理技術員李穎思和譚佩文，在二零零六年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單中分別排名第一和第二位，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法

2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Março de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Março de 2006:

Lo Kai Cho, auxiliar qualificado, 6.º escalão — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 7.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 5, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, com efeitos retroactivos a partir de 22 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 21 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Janeiro de 2006:

Ip Sio Peng — contratada por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Capitania, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 6 do Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 2/2001, a partir de 20 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Março de 2006:

Kuok Kin, técnico superior de 1.ª classe, desta Capitania, único candidato aprovado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 5/2006, II Série, de 2 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico superior do quadro de pessoal da mesma Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lei Veng Si e Tam Pui Man, técnicas auxiliares de 1.ª classe, desta Capitania, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2006, II Série, de 15 de Fevereiro — nomeadas, definitivamente, técnicas auxiliares principais, 1.º escalão, do

令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制內專業技術員組別第一職階首席助理技術員。

摘錄自二零零六年三月十七日運輸工務司司長批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條規定，本局第二職階顧問高級技術員唐煥陽擔任處長的定期委任，自二零零六年六月十九日起獲續期一年。

二零零六年三月二十二日於港務局

局長 黃穗文

grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da mesma Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Março de 2006:

Tong Vun Ieong, técnico superior assessor, 2.º escalão, desta Capitania — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de divisão, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Junho de 2006.

Capitania dos Portos, aos 22 de Março de 2006. — A Directora, Wong Soi Man.

郵政局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零零六年二月十日、二月十七日及三月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

張金清，自二零零六年四月一日起轉為第二職階二等文員，薪俸點為240；

黃江紅，自二零零六年四月七日起轉為第二職階二等文員，薪俸點為240；

鄭玉賢，自二零零六年三月二十三日起轉為第三職階一等技術輔導員，薪俸點為335。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改陳笑楨在本局擔任職務的編制外合同第三條款，自二零零六年三月三日起轉為第一職階二等技術員，薪俸點350。

二零零六年三月十六日於郵政局

局長 羅庇士

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 10 e 17 de Fevereiro, e 10 de Março de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro com referência às categorias e índices a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Cheong Kam Cheng, como segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, a partir de 1 de Abril de 2006;

Wong Kong Hong, como segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, a partir de 7 de Abril de 2006;

Chiang Iok In, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335, a partir de 23 de Março de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Março de 2006:

Chan Siu Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Março de 2006.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 16 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.